



Classificação: 371

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

**PROCESSO NUP
64039.007544/2024-23**

Cód verificador: 28943d17-b331-475a

ASSUNTO: PE 11/2024- CURSOS DE CAPACITAÇÃO BÁSICA (SEDE)

INTERESSADO: SAM

Órgão de Origem: 1º Batalhão de Engenharia e Construção

Data da Criação: 08/07/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Data da Autação: 08/07/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 4-SAM/1º BEC (a)
- 2- BI - equipe de apoio.pdf
- 3- DFD179_2024.pdf
- 4- Diex Simplificado Nº 288-SAM/1º BEC
- 5- 2. ETP85_2024.pdf
- 6- 2.1 ANEXO I - LEVANTAMENTO_DAS_QUANTIDADES.pdf
- 7- 2.2 ANEXO II - CONTEÚDOS.pdf
- 8- 3. Relatório da PP.pdf
- 9- 3.1. - Mapa_comparativo._assinado.pdf
- 10- 4. MR52_2024.pdf
- 11- 5. Termo_de_Referencia.pdf
- 12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64039.007544/2024-23
- 13- BI_126 - Designação de Pregoeiro (3º Sgt Erick).pdf (c)
- 14- EDITAL28_2024.pdf
- 15- CONTRATO23_2024.pdf
- 16- ARP10_2024.pdf
- 17- Certificações Relevantes_Assinado.pdf
- 18- DECLARACAO_consulta IRP.pdf
- 19- DESPACHO_modelo AGU.pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64039.007544/2024-23
- 21- Termo de Desentranhamento Nº 003/2024 - Processo 64039.007544/2024-23
- 22- BI_138 - Designação de Pregoeiro (3º Sgt Erick).pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2024 - Processo 64039.007544/2024-23
- 24- Lista de verificação PE 90011 2024.pdf
- 25- OFÍCIO 17 - PR 90011_2024 - Cursos Sede.pdf
- 26- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2024 - Processo 64039.007544/2024-23
- 27- Parecer_Curso.pdf
- 28- Adequação ao parecer de curso_ASS.pdf
- 29- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2024 - Processo 64039.007544/2024-23

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Termo de Abertura Nº 4-SAM/1º BEC

Caicó, RN, 5 de julho de 2024.

Assunto: solicitação de abertura de licitação (cursos profissionalizantes)

Anexos:

[1\) BI - equipe de apoio.pdf](#)

[2\) DFD179_2024.pdf](#)

1. Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição dos serviços para contratação de empresa(as) especializada(s) no fornecimento de cursos profissionalizantes, destinados ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

2. Segue o processo conforme link abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1udYRVGISXnprUunMZ8dh0R9I9j9taG5v>

Assinaturas

[Redigido] - TC

Fiscal Administrativo

[Redigido] - Cap

Chefe da Seção de Assistência a Manutenção

[Redigido] - 2º Sgt

Auxiliar da Seção de Assistência à Manutenção



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt** [REDACTED], em 04/07/2024, às 15:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [REDACTED], em 04/07/2024, às 15:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [REDACTED], em 05/07/2024, às 11:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: olwJ-nXP3-Fk7a-t7Jv

INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. MEMBROS DE LICITAÇÃO - DESIGNAÇÃO

EQUIPE DE APOIO

Designo os membros abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Risco, Pesquisa de Preços, do Termo de Referência e anexos, sendo também os responsáveis pela fiscalização, para contratação de serviço de empresa especializada em Curso de Capacitação Profissional, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG.

Cap [REDACTED]

2º Sgt [REDACTED]

Em consequência, Div Pes e demais interessados tomar conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 71133, de 19 de junho de 2024, da(o) SAM)

Designo os membros abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Risco, Pesquisa de Preços, do Termo de Referência e anexos, sendo também os responsáveis pela fiscalização, para contratação de serviço de Licença para Acesso de Plataforma Eletrônica de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG.

Cap [REDACTED]

2º Sgt [REDACTED]

Em consequência, Div Pes e demais interessados tomar conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 71134, de 19 de junho de 2024, da(o) SAM)

Designo os membros abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Risco, Pesquisa de Preços, do Termo de Referência e anexos, sendo também os responsáveis pela fiscalização, para contratação de serviço de Manutenção com Fornecimento de Peças Genuínas, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG.

Cap [REDACTED]

2º Sgt [REDACTED]

Em consequência, Div Pes e demais interessados tomar conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 71135, de 19 de junho de 2024, da(o) SAM)

b. DIEx

Número do Documento de Formalização da Demanda: 179/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SAM	15/08/2024 00:00	160339	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de empresas prestadoras de cursos de capacitação.			

2. Justificativa de necessidade

A necessidade de contratar empresas prestadoras de cursos de capacitação para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção é fundamental para garantir o profissionalismo, a segurança e a eficiência das operações conduzidas por esses militares. Os cursos propostos, como mudança de categoria, transporte de passageiros, transporte de veículos de emergência, movimentação operacional de produtos perigosos (MOPP), operador de guindaste munck, excel avançado, mecânico de manutenção em motores a diesel, mecânica de automóveis, entre outros, visam manter e aprimorar o conhecimento técnico e prático dos militares, garantindo que estejam aptos a lidar com diversas situações e demandas.

Além de manter o conhecimento dos militares atualizado, a contratação desses cursos proporciona uma série de benefícios adicionais. Em primeiro lugar, o profissionalismo é reforçado, uma vez que os militares estarão mais capacitados para desempenhar suas funções de forma eficiente e segura. Isso não apenas eleva a qualidade do trabalho realizado, mas também fortalece a imagem e reputação da organização.

A produtividade também é maximizada quando os militares estão bem treinados e familiarizados com as melhores práticas. Com um conhecimento aprimorado, os militares podem realizar suas tarefas de forma mais eficiente, utilizando os recursos disponíveis de maneira otimizada e reduzindo custos operacionais. Isso resulta em economia de tempo e recursos, permitindo um maior aproveitamento do trabalho realizado.

Além disso, uma equipe de militares capacitados aumenta a credibilidade da organização como um todo. Ao demonstrar competência e profissionalismo em suas atividades, os militares inspiram confiança tanto dentro quanto fora da instituição. Isso é crucial, especialmente em ambientes onde a segurança e a confiabilidade são prioridades.

Em resumo, a contratação de cursos de capacitação para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção é uma medida essencial para garantir a eficiência, segurança e credibilidade das operações militares. Ao investir no desenvolvimento profissional de seus membros, a organização está investindo no sucesso e na excelência de suas atividades.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	CURSO PROFISSIONALIZANTE	12,002	623,26	31.479,12
2	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	CURSO PROFISSIONALIZANTE	20,002	989,38	59.787,60
3	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	CURSO PROFISSIONALIZANTE	8,00	2.738,99	21.911,92
4	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	CURSO PROFISSIONALIZANTE	15,003	937,70	59.065,50
5	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	AUTO - ESCOLA	12,00	506,93	6.083,16
6	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	AUTO - ESCOLA	12,00	704,85	8.458,20
7	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	AUTO - ESCOLA	12,00	1.496,66	17.959,92
8	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	CURSO PROFISSIONALIZANTE	20,001	995,88	39.917,60
9	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E	CURSO APERFEIÇOAMENTO / ESPECIALIZAÇÃO	20,003	600,00	72.000,00

10	TREINAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	PROFISSIONAL CURSO PROFISSIONALIZANTE	20,00911,66	18.233,20
11	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	CURSO APERFEIÇOAMENTO / ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL	12,001.012,33	12.147,96
12	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	AUTO - ESCOLA	12,00822,18	9.866,16
13	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	CURSO PROFISSIONALIZANTE	8,00 2.292,54	18.340,32
14	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	AUTO - ESCOLA	10,00614,85	6.148,50
15	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	CURSO PROFISSIONALIZANTE	12,002.188,82	26.265,84
16	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	CURSO PROFISSIONALIZANTE	12,002.188,82	26.265,84
17	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	CURSO PROFISSIONALIZANTE	8,00 2.346,33	18.770,64
18	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	CURSO PROFISSIONALIZANTE	10,001.995,88	19.958,80
19	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	CURSO PROFISSIONALIZANTE	12,001.995,88	23.950,56
20	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	CURSO PROFISSIONALIZANTE	15,00911,66	13.674,90
21	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	CURSO PROFISSIONALIZANTE	10,00527,97	5.279,70
22	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	CURSO PROFISSIONALIZANTE	10,001.995,88	19.958,80
23	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	CURSO PROFISSIONALIZANTE	10,002.292,54	22.925,40

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Alteração do quantitativo.	[Redacted]	10/06/2024 15:40

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

DIEx Simplificado Nº 288-SAM/1º BEC
EB: 64039.008065/2024-24

Caicó, RN, 17 de julho de 2024.

Do Chefe da Seção de Assistência a Manutenção
Ao Sr chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: abertura de processo licitatório (cursos profissionalizantes)

Referências:

[a\) Documento com 2+ Assinaturas nº 4-SAM/1º BEC, de 05 JUL 24.](#)

Anexos:

- 1) [2. ETP85_2024.pdf](#)
- 2) [2.1 ANEXO I - LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES.pdf](#)
- 3) [2.2 ANEXO II - CONTEÚDOS.pdf](#)
- 4) [3. Relatório da PP.pdf](#)
- 5) [3.1. - Mapa comparativo. assinado.pdf](#)
- 6) [4. MR52_2024.pdf](#)
- 7) [5. Termo de Referencia.pdf](#)

Conforme já aprovadas, seguem em anexo documentações para abertura de processo licitatório para contratação de empresas prestadoras de cursos de capacitação.

[REDACTED] - Cap
Chefe da Seção de Assistência a Manutenção

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** **[REDACTED]**, em 17/07/2024, às 09:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

8YI5-LFHV-G4vn-X4Id

Estudo Técnico Preliminar 85/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64039.007544/2024-23

2. Descrição da necessidade

A necessidade de contratar empresas prestadoras de cursos de capacitação para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção é fundamental para garantir o profissionalismo, a segurança e a eficiência das operações conduzidas por esses militares.

Os cursos propostos, como mudança de categoria, transporte de passageiros, transporte de veículos de emergência, movimentação operacional de produtos perigosos (MOPP), operador de guindaste munck, excel avançado, mecânico de manutenção em motores a diesel, mecânica de automóveis, entre outros, visam manter e aprimorar o conhecimento técnico e prático dos militares, garantindo que estejam aptos a lidar com diversas situações e demandas.

Além de manter o conhecimento dos militares atualizado, a contratação desses cursos proporciona uma série de benefícios adicionais. Em primeiro lugar, o profissionalismo é reforçado, uma vez que os militares estarão mais capacitados para desempenhar suas funções de forma eficiente e segura. Isso não apenas eleva a qualidade do trabalho realizado, mas também fortalece a imagem e reputação da organização.

A produtividade também é maximizada quando os militares estão bem treinados e familiarizados com as melhores práticas. Com um conhecimento aprimorado, os militares podem realizar suas tarefas de forma mais eficiente, utilizando os recursos disponíveis de maneira otimizada e reduzindo custos operacionais. Isso resulta em economia de tempo e recursos, permitindo um maior aproveitamento do trabalho realizado.

Além disso, uma equipe de militares capacitados aumenta a credibilidade da organização como um todo. Ao demonstrar competência e profissionalismo em suas atividades, os militares inspiram confiança tanto dentro quanto fora da instituição. Isso é crucial, especialmente em ambientes onde a segurança e a confiabilidade são prioridades.

Em resumo, a contratação de cursos de capacitação para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção é uma medida essencial para garantir a eficiência, segurança e credibilidade das operações militares. Ao investir no desenvolvimento profissional de seus membros, a organização está investindo no sucesso e na excelência de suas atividades.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Seção de Assistência a Manutenção	[REDACTED] - CAP

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deve atender aos seguintes requisitos:

1 - Cadastro no sistema SICAF e documentação obrigatória atualizada:

A empresa deve estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou possuir a documentação obrigatória atualizada. Isso inclui:

- Certidão de Regularidade do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).
- Certidão de Regularidade da Receita Federal.
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- Estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica,
- Disponível no site do Tribunal de Contas da União (TCU).

2 - Requisitos mínimos para satisfação:

Para garantir que as empresas atendam às necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, os seguintes requisitos mínimos devem ser observados:

- Requisitos do serviço: deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Projeto Básico.

5. Levantamento de Mercado

Com base no levantamento de mercado realizado, ficou evidente que os critérios estabelecidos pela área demandante estão alinhados com as práticas adotadas para esta contratação específica. Os orçamentos recentes obtidos garantem que os valores considerados estejam de acordo com a realidade atual do mercado.

Além disso, foi identificada uma variedade significativa de fornecedores que têm a capacidade de oferecer os cursos de capacitação desejados, abrangendo áreas como mudança de categoria, transporte de passageiros, transporte de veículos de emergência, movimentação operacional de produtos perigosos (MOPP), operador de guindaste munck, excel avançado, mecânico de manutenção em motores a diesel, mecânica de automóveis, entre outros. Isso indica que há uma boa oferta de serviços no mercado, o que pode promover uma concorrência saudável entre os fornecedores, potencialmente resultando em melhores opções de qualidade e preço para a Administração Pública.

Assim, com base na pesquisa de mercado e nas soluções disponíveis, a escolha da Administração Pública de optar pela contratação de empresas prestadoras de cursos de capacitação é uma decisão sólida e bem fundamentada. Esta abordagem está em linha com as melhores práticas de contratação e garantirá que os militares do 1º Batalhão de Engenharia de Construção recebam a formação necessária para desempenhar suas funções de forma eficiente e segura.

Concluiu-se que o levantamento de mercado realizado confirma que contratar empresas prestadoras de cursos de capacitação é uma prática comum entre os órgãos públicos, com ampla disponibilidade de fornecedores qualificados. A análise de editais similares e a identificação de novas tecnologias e metodologias asseguram que a Administração pode contar com cursos que atendam às suas necessidades de maneira eficiente e econômica. Portanto, a contratação desses serviços é viável e estratégica para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção, garantindo suporte adequado para suas missões.

6. Descrição da solução como um todo

A dinâmica e os requisitos estabelecidos para a execução dos cursos de capacitação para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção são bastante abrangentes e bem definidos. Aqui está um resumo dos principais pontos a serem considerados:

- Horários e Localização dos Cursos:

- Quando ministrados no 1º Batalhão de Engenharia de Construção, a contratada deve providenciar identificação dos funcionários responsáveis pelo curso.
- Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção;
- Endereço: Rua Tonheca Dantas, 463, Bairro: Penedo, Caicó - RN;
- Horário de Funcionamento: Segunda a Quinta-feira: 08:30 às 11:30 / 13:30 às 16:30, Sexta-feira: 08:00 às 11:30 (exceto feriados),
- Os cursos devem ocorrer em horários matutino e vespertino, excluindo o horário noturno.

- Controle de Frequência:

- A contratada deve implementar um sistema de controle de frequência para os alunos matriculados em cada curso.

- Ementa/Cronograma:

- Deve ser fornecida uma ementa/cronograma detalhando as atividades a serem realizadas durante o curso.

- Elaboração de Provas:

- A contratada é responsável por elaborar provas para avaliar o conhecimento básico dos alunos ao final do curso.

- Conteúdos Específicos para cada Curso:

- Os conteúdos específicos para cada curso estará no anexo II neste Estudo técnico Preliminar.

Esses requisitos detalhados garantem que os cursos atendam às necessidades específicas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, abordando temas relevantes para cada tipo de atividade. A implementação dessas diretrizes ajudará a manter a tropa com conhecimento profissional e com capacidade máxima de operação, contribuindo para a eficiência e segurança das atividades realizadas pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu inciso IV, do § 1º, do Art. 18, a estimativa das quantidades para a contratação deve ser detalhada e acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos de suporte, considerando possíveis interdependências com outras contratações para possibilitar economia de escala.

As quantidades foram estimadas a partir da média anual de consumo destes itens, considerando para isso a série histórica entre o ano de 2022 e o anexo I - levantamento das quantidades, acrescentando-se uma margem de 30% para absorver demandas não planejadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 558.449,64

O custo estimado total da contratação é de R\$ 558.449,64 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Seguindo o contido no §2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que trata acerca da aplicação do princípio do parcelamento às compras públicas, julga-se viável o PARCELAMENTO da solução em epígrafe, como se segue:

§2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021

"Art. 40. Os objetos da licitação serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."

*§2º O parcelamento do objeto é obrigatório quando for comprovadamente técnica e economicamente viável, ressalvado o disposto no art. 45, § 1º, IV."

1. Viabilidade técnica

Os cursos profissionalizantes abrangem diversas áreas do conhecimento e podem ser divididos em módulos ou cursos específicos, tais como:

- mudança de categoria;
- transporte de passageiros;
- transporte de veículos de emergência;
- movimentação operacional de produtos perigosos (MOPP);
- operador de guindaste munck, excel avançado;
- mecânico de manutenção em motores a diesel;
- mecânica de automóveis; entre outros.

Cada um desses cursos pode ser contratado de forma independente, sem comprometer a qualidade da formação oferecida aos alunos. Isso é possível porque cada curso possui conteúdos específicos, requisitos e objetivos distintos que podem ser atendidos por diferentes fornecedores especializados.

2. Viabilidade econômica

A divisão dos cursos em lotes distintos tende a aumentar a competitividade entre os fornecedores, uma vez que empresas especializadas em determinadas áreas de conhecimento terão a oportunidade de participar da licitação para fornecer aqueles cursos específicos. Essa competitividade pode resultar em melhores preços e condições para a administração pública.

Além disso, o parcelamento evita a concentração de serviços em um único fornecedor, o que pode reduzir os riscos associados à execução do contrato e aumentar a flexibilidade na gestão dos cursos ofertados.

3. Aproveitamento dos recursos do mercado

Ao parcelar os cursos profissionalizantes, amplia-se a participação de pequenas e médias empresas que possuem expertise em áreas específicas, promovendo um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Essa diversificação de fornecedores pode levar a uma oferta mais variada e de maior qualidade para os alunos.

4. Competitividade e economia de escala

Embora a economia de escala seja uma consideração importante, no caso dos cursos profissionalizantes, a especialização e a qualidade dos fornecedores são fatores que podem ter mais peso. A divisão em lotes não deve comprometer a economia de escala significativamente, já que o aumento da competitividade pode compensar eventuais perdas.

A justificativa para o parcelamento dos cursos profissionalizantes segue o contido no §2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021. O parcelamento se justifica pela viabilidade técnica e econômica, pelo melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e pela ampliação da competitividade, sem perda significativa da economia de escala. Dessa forma, a administração pública pode obter melhores resultados na contratação e execução dos cursos profissionalizantes, beneficiando diretamente os alunos e a sociedade como um todo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Devido à expiração do pregão SRP nº 46/2022, torna-se necessário um pregão eletrônico SRP, para a contratação dos serviços de capacitação para os militares do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, especialmente considerando a disponibilidade de recursos extraordinários.

É importante reconhecer a correlação e interdependência entre as contratações, uma vez que ambas visam atender às necessidades de capacitação dos colaboradores da instituição. A expiração do pregão anterior fora um obstáculo temporário, mas o pregão permitirá que os serviços continuem sendo prestados de forma contínua e adequada.

Ao considerar a situação, é essencial garantimos que os procedimentos de contratação estejam em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, priorizando sempre a eficiência na utilização dos recursos e a manutenção da qualidade dos serviços prestados aos militares do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No que tange ao alinhamento entre Contratação e Planejamento, como previsto no Inc II, §1º, do Art. 18 da lei nº 14.133/2021, o presente procedimento licitatório encontra-se ALINHADO com o Plano de Contratações Anuais (PCA) do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, do presente e do posterior exercício financeiro, disponibilizado através do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Links: 2024 - <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2025/31>.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os ganhos proporcionados pela presente contratação são variados, a saber:

- Maior capacidade operacional para os militares do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, aumentando o nível de qualificação profissional;
- Aumento da motivação dos militares, a capacitação oferece aos militares a oportunidade de aprimorar suas competências técnicas e comportamentais. Esse desenvolvimento ajuda não só na melhor execução de suas atividades na organização militar, mas também amplia seu conjunto de habilidades, preparando-os para assumir desafios mais complexos no futuro;

- Maiores capacidades de gestão dos militares; e
- Maior poder de combate da tropa do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

13. Providências a serem Adotadas

A presente contratação requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

- CONFECÇÃO DO TR E ANEXOS.
- CONFECÇÃO DO EDITAL.
- ENVIO PARA CJU.
- DIVULGAÇÃO DO EDITAL.
- LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS.
- LANÇAMENTO DAS DECLARAÇÕES.
- ABERTURA DA SESSÃO.
- LANCES.
- ENCERRAMENTO
- INTENÇÃO DE RECURSO E RECURSO (SFC).
- ADJUDICAÇÃO.
- HOMOLOGAÇÃO.
- CONVOCAÇÃO DE ANEXOS (PROPOSTAS E HABILITAÇÃO).
- PROPOSTAS LANÇADAS NO SISTEMA.
- EMPENHOS.
- CONTRATOS.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os cursos a serem contratados deverão estar de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes seguem o Decreto nº 7.746/12 bem como a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudos preliminares realizados, incluindo a análise da pesquisa de mercado e a avaliação das necessidades específicas dos militar do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, esta equipe de planejamento declara a contratação de empresas prestadoras de cursos de capacitação como tecnicamente possível e fundamentalmente necessária.

Todos os aspectos abordados, como a disponibilidade de fornecedores qualificados, a adequação dos cursos às exigências técnicas e regulamentares, bem como os benefícios potenciais em termos de profissionalismo, segurança e eficiência operacional, foram cuidadosamente considerados.

Portanto, com base nessas conclusões, fica declarado que a contratação pretendida é viável e atende aos requisitos e objetivos estabelecidos pela Administração Pública para a capacitação dos motoristas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/07/2024 às 11:12:19.



Documento assinado digitalmente

Data: 16/07/2024 13:56:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted Signature]

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - LEVANTAMENTO_DAS_QUANTIDADES.pdf (96.25 KB)
- Anexo II - ANEXO II - CONTEÚDOS.pdf (184.68 KB)

**Anexo I - ANEXO I -
LEVANTAMENTO_DAS_QUANTIDADES.pdf**

LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES

CURSOS

Mudança de categoria de B para C.

NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE
	AB	20	STA	10
	AB	21	STA	
	AB	19	STA	
	AB	20	SUB TEN (CEEM)	
	AB	20	SUB TEN (CEEM)	
	AB	22	CONTROLE	
	AB	22	STA	
	AB	22	ALMOX	
	AB	26	PALL	
	AB	20	MNT 226	

Mudança de categoria de B para D.

NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE
	AB	22	SAM	16
	AB	27	SEC. CONTROLE	
	AB	21	SAM	
	AB	26	PALL	
	B	24	PALL	
	B	26	SMO	
	AB	26	SMO	
	AB	23	MNT 226	
	AB	23	MNT 226	
	AB	25	MNT 226	
	AB	25	DRENAGEM 226	
	AB	24	TSD 226	
	B	26	USINA 226	
	AB	23	CBUQ 226	
	AB	22	MNT PVT 226	
	AB	23	RECICLAGEM 226	

Mudança de categoria de C para D.

NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE
	AC	23	STA	3
	AC	23	MNT PVT 226	
	AC	25	CBUQ	

Mudança de categoria de D para E.

NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE
	AD	22	SAM	12
	AD	24	SAM	
	AD	25	SUB TEN (CEEM)	
	AD	26	STA	
	AD	22	STA	
	AD	23	POÇOS	
	AD	24	POÇOS	
	AD	23	SMO	
	AD	24	PALL	
	AD	23	MNT PVT 226	
	AD	23	STA 226	
	AD	24	STA 226	

Curso de transporte de passageiros.

NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE
	AE	24	STA	
	AD	23	STA	
	AE	25	STA	
	AD	22	SAM	

		AD	22	STA	11
		AD	24	POÇOS	
		AD	26	SMO	
		AD	24	PALL	
		AD	23	MNT PVT 226	
		AD	23	SMO	
		AD	24	STA 226	
Curso de transporte de veículos de emergência.					
	NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE
		AD	25	BR-226	11
		AD	24	STA	
		AD	25	SUB TEN	
		AD	22	STA	
		AD	26	STA	
		AD	22	SAM	
		AD	23	POÇOS	
		AD	24	POÇOS	
		AB	26	PALL	
		AD	24	PALL	
		AD	22	MNT PVT 226	
		AD	23	STA 226	
Curso de operador de guindaste munk.					
	NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE
		AC	23	STA	10
		AD	25	SUB TEN (CEEM)	
		AD	22	STA	
		AD	22	SAM	
		AD	24	PALL	
		AD	22	MNT 226	
		AD	23	SMO	
		AD	23	STA 226	
		AD	24	STA 226	
		AD	26	SMO	
Curso de Excel avançado.					
	NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE
		-	22	SAM	18
		-	22	SAM	
		-	22	SEC. CONTROLE	
		-	21	SAM	
		-	23	SARGENTEAÇÃO	
		-	38	ALMOX	
		-	22	ALMOX	
		-	22	ALMOX	
		-	22	ALMOX	
		-	20	SUB TEN (CEEM)	
		-	20	SUB TEN (CEEM)	
		-	22	SARGENTEAÇÃO	
		-	19	SARGENTEAÇÃO	
		-	21	SEC. CONTROLE	
		-	27	CONTROLE	
		-	23	STA	
		-	24	PALL	
		-	18	PALL	
Curso de mecânico de manutenção em motores a diesel.					
	NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE
		-	27	SEC. CONTROLE	
		-	22	SEC. CONTROLE	

		-	20	SMO	17	
		-	23	SMO		
		-	20	SMO		
		-	23	SMO		
		-	21	SMO		
		-	18	PALL		
		-	26	PALL		
		-	24	PALL		
		-	24	PALL		
		-	23	MNT 226		
		-	25	MNT 226		
		-	20	MNT 226		
		-	22	MNT 226		
		-	23	MNT 226		
		-	21	MNT 226		
Curso de mecânica de automóveis.						
NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE		
	-	22	SMO	17		
	-	23	SMO			
	-	20	SMO			
	-	21	SMO			
	-	20	SMO			
	-	23	SMO			
	-	20	SMO			
	-	18	PALL			
	-	26	PALL			
	-	24	PALL			
	-	24	PALL			
	-	23	MNT 226			
	-	25	MNT 226			
	-	20	MNT 226			
	-	22	MNT 226			
	-	23	MNT 226			
	-	21	MNT 226			
Curso de análise de falhas.						
NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE		
	-	18	PALL	11		
	-	26	PALL			
	-	24	PALL			
	-	24	PALL			
	-	24	PALL			
	-	23	MNT 226			
	-	25	MNT 226			
	-	20	MNT 226			
	-	22	MNT 226			
	-	23	MNT 226			
	-	21	MNT 226			
Curso de movimentação operacional de produtos perigosos (MOPP).						
NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE		
	AC	25	BR-226	11		
	AC	20	BR-226			
	AE	25	STA			
	AD	25	SMO			
	AD	26	STA			
	AC	23	STA			
	AD	22	STA			
	AE	25	STA			

		AD	23	POÇOS	
		AD	24	POÇOS	
		AB	26	PALL	
Curso de funilaria de martelinho de ouro.					
NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE	
	-	22	SMO	6	
	-	21	SMO		
	-	26	SMO		
	-	24	PALL		
	-	20	SUB TEN (CEEM)		
	-	20	SUB TEN (CEEM)		
Curso de transporte de carga indivisivel.					
NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE	
	AD	22	STA	8	
	AD	26	STA		
	AD	23	POÇOS		
	AD	24	POÇOS		
	AD	24	PALL		
	AE	25	STA		
	AD	25	SMO		
	AD	22	SAM		
Curso de ar-condicionado de máquinas.					
NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE	
	-	25	SMO	10	
	-	25	SMO		
	-	22	SMO		
	-	21	SMO		
	-	23	SMO		
	-	23	SMO		
	-	20	SMO		
	-	20	SMO		
	-	26	PALL		
	-	25	MNT 226		
Curso de manutenção preven va.					
NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE	
	-	22	SEC. CONTROLE	11	
	-	27	SEC. CONTROLE		
	-	21	SEC. CONTROLE		
	-	19	SEC. CONTROLE		
	-	18	PALL		
	-	26	PALL		
	-	24	PALL		
	-	24	PALL		
	-	24	PALL		
	-	26	PALL		
	-	22	MNT PVT 226		
Curso de soldador.					
NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE	
	-	22	SMO	6	
	-	23	SMO		
	-	21	SMO		
	-	23	SMO		
	-	20	SMO		
	-	24	PALL		
Curso operação e manutenção de grupo motogerador diesel.					
NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE	
	-	26	PALL		

		-	24	PALL	7
		-	24	PALL	
		-	24	PALL	
		-	26	PALL	
		-	18	PALL	
		-	26	SMO	
Curso de elaboração de projeto básico e termo de referência.					
NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE	
	-	22	SAM	10	
	-	24	SAM		
	-	21	SAM		
	-	22	SEC. CONTROLE		
	-	21	SEC. CONTROLE		
	-	25	SEC. CONTROLE		
	-	28	MNT BR 226		
	-	32	SAM		
	-	27	SEC. CONTROLE		
	-	24	PALL		
Curso de Manutenção de Motosserras e Roçadeiras.					
NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE	
	-	25	SUB TEN (CEEM)	12	
	-	20	SUB TEN (CEEM)		
	-	20	SUB TEN (CEEM)		
	-	18	SUB TEN (CEEM)		
	-	18	SUB TEN (CEEM)		
	-	21	SUB TEN (CCAP)		
	-	20	SUB TEN (CCAP)		
	-	20	SUB TEN (CCAP)		
	-	20	SUB TEN (CCAP)		
	-	18	PALL		
	-	24	PALL		
	-	24	PALL		
Curso de APH - Atendimento Pré-Hospitalar.					
NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE	
	AD	26	STA	7	
	AD	22	STA		
	AD	23	POÇOS		
	AD	24	POÇOS		
	AB	26	PALL		
	AD	25	BR-226		
	AB	22	SAM		
Curso de Limpeza de tanque de combus vel.					
NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE	
	-	26	PALL	8	
	-	24	PALL		
	-	24	PALL		
	-	24	PALL		
	-	26	PALL		
	-	18	PALL		
	-	22	SEC. CONTROLE		
	-	27	SEC. CONTROLE		
Curso de manutenção bombas de combus vel.					
NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE	
	-	26	PALL	8	
	-	24	PALL		
	-	24	PALL		
	-	24	PALL		

			-	26	PALL
			-	18	PALL
			-	22	SEC. CONTROLE
			-	27	SEC. CONTROLE

[Redacted] – Capitão

Chefe da Seção de Assistência a Manutenção



Documento assinado digitalmente

Data: 10/06/2024 10:18:16-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Anexo II - ANEXO II - CONTEÚDOS.pdf

Conteúdos Específicos para cada Curso:

1. Item 1: Mudança de categoria de B para C de acordo com a Lei nº 9950/03 e as resoluções do Contran N° 168/2004 e N° 74/1998.

1.1. Conteúdos Específicos:

1.2. Legislação de Trânsito:

1.2.1. Revisão das leis de trânsito relevantes para veículos de categoria C, incluindo regras de circulação, sinalização, ultrapassagem, estacionamento, entre outros.

1.3. Conhecimento do Veículo:

1.3.1. Familiarização com as características e componentes específicos de veículos de categoria C, incluindo motor, transmissão, freios, sistemas elétricos, etc.

1.4. Segurança Veicular:

1.4.1. Importância da manutenção preventiva e inspeção regular de veículos comerciais.

1.4.2. Procedimentos de segurança ao dirigir veículos pesados, como ajuste de espelhos, verificação de pontos cegos, etc.

1.5. Direção Defensiva:

1.5.1. Técnicas de direção defensiva adaptadas a veículos pesados, incluindo distância de seguimento, técnicas de frenagem, prevenção de acidentes, etc.

1.6. Operação do Veículo:

1.6.1. Instruções sobre como operar veículos de categoria C de forma segura e eficiente, incluindo partida, marcha à ré, troca de marchas, etc.

1.7. Manobras Específicas:

1.7.1. Treinamento em manobras específicas para veículos comerciais, como fazer curvas em espaços apertados, manobras em marcha à ré, estacionamento em rampas, etc.

1.8. Cargas e Capacidades:

1.8.1. Noções básicas sobre o transporte de cargas, incluindo o cálculo do peso e distribuição da carga, limites de capacidade do veículo, regulamentações de carga, etc.

1.9. Emergências e Procedimentos de Segurança:

1.9.1. Procedimentos a seguir em caso de emergência na estrada, como acidentes, incêndios, falhas mecânicas, etc.

1.9.2. Uso correto dos equipamentos de segurança do veículo, como extintores de incêndio, triângulos de sinalização, etc.

1.10. Responsabilidade Social e Ambiental:

1.10.1. Conscientização sobre o papel do motorista de veículos comerciais na segurança viária e na proteção ambiental.

1.10.2. Ética profissional e responsabilidade no transporte de cargas e passageiros.

1.11. Simuladores de Direção e Treinamento Prático:

1.11.1. Uso de simuladores de direção para praticar situações de tráfego realistas.

1.11.2. Treinamento prático em situações reais de trânsito, incluindo estradas urbanas e rodovias.

1.12. Avaliação Teórica e Prática:

1.12.1. Exames teóricos e práticos para avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos antes de conceder a categoria C da habilitação.

2. Item 2: Mudança de categoria de B para D de acordo com a lei nº 9503 de 1997 e as resoluções do Contran N° 168/2004 e N° 74/1998.

2.1. Conteúdos Específicos:

2.2. Legislação de Trânsito:

2.2.1. Revisão das leis e regulamentos de trânsito referentes à operação de veículos da categoria D, incluindo normas de circulação, sinalização, ultrapassagem, entre outros.

2.3. Conhecimento do Veículo:

2.3.1. Familiarização com os aspectos técnicos e mecânicos específicos dos ônibus e micro-ônibus, incluindo motor, transmissão, sistemas de freios, sistema elétrico, entre outros.

2.4. Segurança Veicular:

2.4.1. Importância da manutenção preventiva e inspeção regular dos veículos.

2.4.2. Procedimentos de segurança ao dirigir ônibus e micro-ônibus, incluindo checagem de sistemas de segurança, ajuste de espelhos, verificação de pontos cegos, etc.

2.5. Direção Defensiva:

2.5.1. Técnicas de direção defensiva adaptadas à condução de veículos de grande porte, como ônibus, considerando distância de seguimento, técnicas de frenagem, prevenção de acidentes, entre outros.

2.6. Operação do Veículo:

2.6.1. Instruções práticas sobre como operar ônibus e micro-ônibus de forma segura e eficiente, incluindo parada, condução em diferentes condições de tráfego, troca de marchas, etc.

2.7. Manobras Específicas:

2.7.1. Treinamento em manobras específicas para ônibus e micro-ônibus, como estacionamento em espaços apertados, manobras em marcha à ré, retorno em áreas restritas, entre outros.

2.8. Transporte de Passageiros:

2.8.1. Revisar procedimentos relacionados ao transporte de passageiros, incluindo abordagem aos passageiros, procedimentos de embarque e desembarque, segurança durante o transporte, entre outros.

2.9. Emergências e Procedimentos de Segurança:

2.9.1. Procedimentos a serem seguidos em situações de emergência durante a operação do veículo, como evacuação de passageiros em caso de acidentes, procedimentos de primeiros socorros, entre outros.

2.10. Responsabilidade Social e Ética Profissional:

2.10.1. Consciência sobre o papel do motorista de ônibus na segurança e conforto dos passageiros.

2.10.2. Ética profissional e responsabilidade no transporte de passageiros.

2.11. Simuladores de Direção e Treinamento Prático:

2.11.1. Utilização de simuladores de direção para praticar situações de tráfego realistas.

2.11.2. Treinamento prático em situações reais de trânsito, incluindo condução em áreas urbanas, rodovias, condições de tráfego intenso, entre outros.

2.12. Avaliação Teórica e Prática:

2.12.1. Exames teóricos e práticos para avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos antes de conceder a categoria D da habilitação.

3. Item 3: Mudança de categoria de C para D de acordo com a lei nº 9503 de 1997 e as resoluções do Contran N° 168/2004 e N° 74/1998.

3.1. Conteúdos Específicos:

3.2. Legislação de Trânsito:

3.2.1. Revisão das leis e regulamentos de trânsito referentes à operação de veículos da categoria D, incluindo normas de circulação, sinalização, ultrapassagem, entre outros.

3.3. Conhecimento do Veículo:

3.3.1. Familiarização com os aspectos técnicos e mecânicos específicos dos ônibus e micro-ônibus, incluindo motor, transmissão, sistemas de freios, sistema elétrico, entre outros.

3.4. Segurança Veicular:

3.4.1. Importância da manutenção preventiva e inspeção regular dos veículos.

3.4.2. Procedimentos de segurança ao dirigir ônibus e micro-ônibus, incluindo checagem de sistemas de segurança, ajuste de espelhos, verificação de pontos cegos, etc.

3.5. Direção Defensiva:

3.5.1. Técnicas de direção defensiva adaptadas à condução de veículos de grande porte, como ônibus, considerando distância de seguimento, técnicas de frenagem, prevenção de acidentes, entre outros.

3.6. Operação do Veículo:

3.6.1. Instruções práticas sobre como operar ônibus e micro-ônibus de forma segura e eficiente, incluindo parada, condução em diferentes condições de tráfego, troca de marchas, etc.

3.7. Manobras Específicas:

3.7.1. Treinamento em manobras específicas para ônibus e micro-ônibus, como estacionamento em espaços apertados, manobras em marcha à ré, retorno em áreas restritas, entre outros.

3.8. Transporte de Passageiros:

3.8.1. Revisar procedimentos relacionados ao transporte de passageiros, incluindo abordagem aos passageiros, procedimentos de embarque e desembarque, segurança durante o transporte, entre outros.

3.9. Emergências e Procedimentos de Segurança:

3.9.1. Procedimentos a serem seguidos em situações de emergência durante a operação do veículo, como evacuação de passageiros em caso de acidentes, procedimentos de primeiros socorros, entre outros.

3.10. Responsabilidade Social e Ética Profissional:

3.10.1. Conscientização sobre o papel do motorista de ônibus na segurança e conforto dos passageiros.

3.10.2. Ética profissional e responsabilidade no transporte de passageiros.

3.11. Simuladores de Direção e Treinamento Prático:

3.11.1. Utilização de simuladores de direção para praticar situações de tráfego realistas.

3.11.2. Treinamento prático em situações reais de trânsito, incluindo condução em áreas urbanas, rodovias, condições de tráfego intenso, entre outros.

3.12. Avaliação Teórica e Prática:

3.12.1. Exames teóricos e práticos para avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos antes de conceder a categoria D da habilitação.

4. Item 4: Mudança de categoria de D para E de acordo com a lei nº 9503 de 1997 e as resoluções do Contran N° 168/2004 e N° 74/1998.

4.1. Conteúdos Específicos:

4.2. Legislação de Trânsito:

4.2.1. Revisão das leis e regulamentos de trânsito aplicáveis à operação de veículos de categoria E, incluindo normas de circulação, ultrapassagem, sinalização, entre outros.

4.3. Conhecimento do Veículo:

4.3.1. Familiarização com as características técnicas e mecânicas específicas das combinações de veículos, incluindo noções de acoplamento, sistema de freios, distribuição de peso, entre outros.

4.4. Segurança Veicular:

4.4.1. Importância da manutenção preventiva e inspeção regular dos veículos e reboques.

4.4.2. Procedimentos de segurança ao conduzir combinações de veículos, incluindo checagem de sistemas de segurança, ajuste de espelhos, verificação de pontos cegos, etc.

4.5. Direção Defensiva:

4.5.1. Técnicas de direção defensiva adaptadas à condução de combinações de veículos, considerando distância de seguimento, técnicas de frenagem, controle de estabilidade, entre outros.

4.6. Manobras Específicas:

4.6.1. Treinamento em manobras específicas para combinações de veículos, como manobras em marcha à ré, conversões, retorno em áreas restritas, entre outros.

4.7. Acoplamento e Desacoplamento:

4.7.1. Procedimentos corretos de acoplamento e desacoplamento de reboque ou semi-reboque ao veículo trator, incluindo checagem de conexões, sistemas de travamento, etc.

4.8. Cargas e Distribuição de Peso:

4.8.1. Noções básicas sobre transporte de cargas em combinações de veículos, incluindo cálculo de peso total, distribuição de carga entre os eixos, regulamentações de carga, entre outros.

4.9. Segurança e Emergências:

4.9.1. Procedimentos a serem seguidos em situações de emergência durante a operação das combinações de veículos, como procedimentos de evacuação, primeiros socorros, entre outros.

4.10. Responsabilidade Social e Ética Profissional:

4.10.1. Conscientização sobre o papel do motorista de combinações de veículos na segurança viária e na proteção do meio ambiente.

4.10.2. Ética profissional e responsabilidade no transporte de cargas.

4.11. Simuladores de Direção e Treinamento Prático:

4.11.1. Utilização de simuladores de direção para praticar situações de tráfego realistas, incluindo manobras de acoplamento e desacoplamento.

4.11.2. Treinamento prático em situações reais de trânsito, incluindo condução em diferentes condições de tráfego, rodovias, áreas urbanas, entre outros.

4.12. Avaliação Teórica e Prática:

4.12.1. Exames teóricos e práticos para avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos antes de conceder a categoria E da habilitação.

5. Item 5: Curso de transporte de passageiros com duração de 50 horas conforme resolução 285/08 do CONTRAN.

5.1. Conteúdos Específicos:

5.2. Legislação e Regulamentação:

5.2.1. Revisão das leis de trânsito relacionadas ao transporte de passageiros.

5.2.2. Regulamentos específicos para motoristas de veículos transporte público, incluindo normas de circulação, horários, sinalização, entre outros.

5.3. Ética e Atendimento ao Cliente:

5.3.1. Importância do profissionalismo e cortesia no tratamento com os passageiros.

5.3.2. Técnicas de comunicação eficaz e resolução de conflitos.

5.4. Segurança Veicular e Prevenção de Acidentes:

5.4.1. Procedimentos de segurança ao operar veículos de transporte de passageiros.

5.4.2. Técnicas de direção defensiva adaptadas ao transporte de passageiros.

5.5. Manutenção Preventiva:

5.5.1. Importância da manutenção regular dos veículos de transporte de passageiros.

5.5.2. Procedimentos de verificação e manutenção preventiva dos sistemas mecânicos, elétricos e de segurança dos veículos.

5.6. Operação do Veículo:

5.6.1. Instruções práticas sobre como operar veículos de transporte de passageiros de forma segura e eficiente.

5.6.2. Técnicas de partida, condução, parada e estacionamento.

5.7. Manejo de Situações de Emergência:

5.7.1. Procedimentos a serem seguidos em situações de emergência, como acidentes, incêndios, evacuações de emergência, etc.

5.8. Acessibilidade e Atendimento a Passageiros com Necessidades Especiais:

5.8.1. Treinamento para lidar com passageiros com necessidades especiais, incluindo idosos, pessoas com deficiência, etc.

5.8.2. Noções básicas de acessibilidade e uso de equipamentos especiais.

5.9. Higiene e Limpeza do Veículo:

5.9.1. Procedimentos de higiene e limpeza para manter o veículo em condições adequadas para os passageiros.

5.10. Planejamento de Rotas e Horários:

5.10.1. Métodos de planejamento de rotas e horários para garantir pontualidade e eficiência no transporte de passageiros.

5.11. Simuladores de Direção e Treinamento Prático:

5.11.1. Utilização de simuladores de direção para praticar situações de tráfego realistas, incluindo situações de embarque e desembarque de passageiros.

5.11.2. Treinamento prático em situações reais de trânsito, incluindo condução em diferentes condições meteorológicas e de tráfego.

5.12. Avaliação Teórica e Prática:

5.12.1. Exames teóricos e práticos para avaliar o conhecimento e as habilidades dos motoristas antes de permitir que operem veículos de transporte de passageiros.

6. Item 6: Curso de transporte de veículos de emergência.

6.1. Conteúdos Específicos:

6.2. Legislação e Regulamentação Específica:

6.2.1. Revisão das leis de trânsito relevantes para o transporte de veículos de emergência.

6.2.2. Normas específicas relacionadas à operação de veículos de emergência, incluindo prioridade de passagem, uso de luzes e sirenes, entre outros.

6.3. Conhecimento do Veículo de Emergência:

6.3.1. Familiarização com os recursos e equipamentos específicos do veículo de emergência, como luzes intermitentes, sirenes, sistema de comunicação de emergência, etc.

6.3.2. Treinamento sobre as características de condução e manuseio específicas do veículo.

6.4. Segurança Veicular e Prevenção de Acidentes:

6.4.1. Procedimentos de segurança específicos para operar veículos de emergência em condições de emergência.

6.4.2. Técnicas avançadas de direção defensiva adaptadas ao transporte de veículos de emergência.

6.5. Manutenção e Verificação do Veículo:

6.5.1. Importância da manutenção preventiva regular dos veículos de emergência.

6.5.2. Procedimentos de verificação pré-operacional do veículo antes de cada turno ou missão.

6.6. Procedimentos de Emergência:

6.6.1. Treinamento em procedimentos de emergência específicos para situações que podem ocorrer durante o transporte de veículos de emergência, como acidentes, incêndios, evacuações, etc.

6.7. Comunicação e Coordenação:

6.7.1. Uso adequado dos sistemas de comunicação de emergência durante as operações.

6.7.2. Coordenação eficaz com outros veículos de emergência, autoridades locais e serviços de resgate.

6.8. Atendimento Pré-Hospitalar Básico (APH):

6.8.1. Noções básicas de primeiros socorros e APH para atender às necessidades imediatas dos pacientes durante o transporte de emergência.

6.9. Gerenciamento de Stress e Situações de Crise:

6.9.1. Treinamento em técnicas de gerenciamento de estresse e manejo de situações de crise que podem ocorrer durante o transporte de veículos de emergência.

6.10. Respeito ao Código de Ética Profissional:

6.10.1. Consciência sobre o código de ética profissional e responsabilidade ao lidar com situações de emergência e pacientes.

6.11. Simuladores de Direção e Treinamento Prático:

6.11.1. Utilização de simuladores de direção para simular situações de emergência realistas.

6.11.2. Treinamento prático em situações reais de trânsito e emergência, incluindo prática de condução sob pressão.

6.12. Avaliação Teórica e Prática:

6.12.1. Exames teóricos e práticos para avaliar o conhecimento e as habilidades dos motoristas antes de permitir que operem veículos de emergência.

7. Item 7: Curso de operador de guindaste munck.

7.1. Conteúdos Específicos:

7.2. Legislação e normas de segurança :

7.2.1. Estudo das leis, regulamentos e normas específicas que regem a operação de guindastes munck, incluindo regulamentos de segurança ocupacional, diretrizes de segurança da indústria e normas de segurança para equipamentos de elevação.

7.3. Princípios de operação :

7.3.1. Explicação detalhada dos princípios envolvidos na operação de guindastes munck, como a distribuição de peso, centro de gravidade e estabilidade.

7.3.2. Treinamento sobre como operar os controles do guindaste munck de forma precisa e eficiente para movimentar cargas com segurança.

7.3.3. Ensino sobre a capacidade de carga do equipamento e como calcular e determinar os limites de carga segura em diferentes situações.

7.4. Inspeção e manutenção:

7.4.1. Instrução sobre os procedimentos de inspeção pré-operacional, incluindo verificação de componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos para identificar qualquer problema potencial.

7.4.2. Treinamento sobre manutenção preventiva básica, como lubrificação de componentes, verificação de fluidos e substituição de peças desgastadas.

7.4.3. Identificação e relatório de problemas de segurança ou funcionamento do equipamento que exigem manutenção corretiva.

7.5. Segurança no local de trabalho :

7.5.1. Discussão sobre práticas seguras de trabalho, incluindo como identificar e mitigar riscos comuns no local de trabalho, como instabilidades, obstáculos e condições climáticas adversas.

7.5.2. Treinamento em sinalização de carga e comunicação eficaz com a equipe no solo para garantir a segurança durante as operações de elevação.

7.5.3. Preparação para situações de emergência, incluindo procedimentos de evacuação e primeiros socorros.

7.6. Operação prática :

7.6.1. Sessões práticas supervisionadas para permitir que os participantes ganhem experiência real na operação do guindaste muncck.

7.6.2. Prática de manobras de elevação, posicionamento e movimentação de cargas em diferentes cenários e condições.

7.7. Simulação de situações de trabalho :

7.7.1. Exercícios simulados para expor operadores a uma variedade de cenários desafiadores que podem encontrar no local de trabalho, como cargas desequilibradas, espaços confinados e elevações em altura.

7.7.2. Treinamento em tomada de decisão rápida e segura para lidar com emergências e imprevistos durante as operações de elevação.

7.8. Treinamento técnico:

7.8.1. Aprofundamento nos aspectos técnicos específicos do guindaste muncck, incluindo o funcionamento de sistemas hidráulicos, elétricos e de segurança.

7.8.2. Treinamento em diagnóstico e resolução de problemas comuns que podem ocorrer durante a operação do equipamento.

7.9. Responsabilidades do operador :

7.9.1. Exploração das responsabilidades éticas e legais do operador de guindaste muncck, incluindo a importância da atenção aos detalhes, comunicação clara e trabalho em equipe para garantir a segurança no local de trabalho.

7.9.2. Treinamento em documentação adequada e registro de atividades relacionadas à operação e manutenção do guindaste muncck.

8. Item 8: Curso de Excel avançado.

8.1. Conteúdos Específicos:

8.2. Fórmulas avançadas e funções:

8.2.1. Estudo e prática de fórmulas avançadas como PROCV, PROCH, ÍNDICE, CORRESP, SOMASE, SOMASES, CONT. VALORES, entre outras.

8.2.2. Exploração de funções estatísticas, matemáticas e de texto avançadas para análise de dados complexos.

8.3. Análise de dados :

8.3.1. Técnicas avançadas de análise de dados, incluindo tabelas dinâmicas, segmentações de dados, tabelas e gráficos dinâmicos.

8.3.2. Utilização de ferramentas de análise de cenários, como Tabela de Dados e Solver, para realizar análises "what-if" e o mização de resultados.

8.4. Visualização de dados :

8.4.1. Criação de gráficos avançados, como gráficos de dispersão, gráficos de mapa, gráficos de velocímetro, gráficos combinados, entre outros.

8.4.2. Personalização de gráficos e formatação condicional para destacar tendências e padrões nos dados.

8.5. Automação de tarefas :

8.5.1. Utilização de macros e VBA (Visual Basic for Applications) para automatizar tarefas repetitivas e criar soluções personalizadas.

8.5.2. Desenvolvimento de formulários e interfaces de usuário para facilitar a interação com as planilhas do Excel.

8.6. Consolidação de dados :

8.6.1. Técnicas avançadas de consolidação de dados de várias fontes, incluindo a consolidação de dados usando tabelas dinâmicas e fórmulas avançadas.

8.6.2. Integração de dados de diferentes planilhas, pastas de trabalho e fontes externas.

8.7. Análise de cenários e previsões:

8.7.1. Utilização de recursos avançados para análise de cenários, como Tabela de Dados e Função SE, para realizar análises de sensibilidade e modelagem financeira.

8.7.2. Aplicação de técnicas de previsão, como suavização exponencial e análise de tendências, para prever valores futuros com base em dados históricos.

8.8. Segurança e compartilhamento de dados :

8.8.1. Implementação de medidas de segurança para proteger planilhas e pastas de trabalho, incluindo proteção de células, pastas de trabalho e macros.

8.8.2. Compartilhamento seguro de dados e colaboração em tempo real usando recursos como OneDrive, SharePoint e Excel Online.

8.9. Trabalho em equipe e colaboração:

8.9.1. Uso de recursos de coautoria para trabalhar em conjunto em planilhas compartilhadas, permitindo que várias pessoas editem simultaneamente.

8.9.2. Configuração de permissões de acesso e controle de versão para garantir a integridade dos dados e a colaboração eficaz.

9. Item 9: Curso de mecânica de manutenção em motores a diesel.

9.1. Conteúdos Específicos:

9.2. Princípios de funcionamento do motor a diesel :

9.2.1. Estudo detalhado dos princípios de operação dos motores a diesel, incluindo ciclo de trabalho, sistema de combustão, sistema de injeção de combustível e sistema de arrefecimento.

9.3. Sistemas de combustível e injeção :

9.3.1. Exploração dos diferentes tipos de sistemas de injeção de combustível em motores a diesel, como injeção direta, injeção indireta e injeção eletrônica.

9.3.2. Treinamento em diagnóstico e reparo de problemas relacionados ao sistema de combustível, como vazamentos, entupimentos e falhas na injeção.

9.4. Sistemas de arrefecimento e lubrificação:

9.4.1. Instrução sobre o funcionamento dos sistemas de arrefecimento e lubrificação em motores a diesel e a importância da manutenção adequada desses sistemas.

9.4.2. Treinamento em identificação e solução de problemas comuns, como superaquecimento do motor e baixa pressão de óleo.

9.5. Sistemas de exaustão e controle de emissões:

9.5.1. Estudo dos sistemas de exaustão em motores a diesel, incluindo a função do catalisador, filtro de partículas diesel (DPF) e sistema de recirculação de gases de escape (EGR).

9.5.2. Treinamento em diagnóstico e reparo de problemas relacionados à emissão de poluentes, como obstruções no sistema de exaustão e falhas no sistema de controle de emissões.

9.6. Manutenção preventiva e corretiva :

9.6.1. Orientação sobre a importância da manutenção preventiva para prolongar a vida útil do motor a diesel e evitar falhas inesperadas.

9.6.2. Treinamento em procedimentos de manutenção programada, como troca de óleo, substituição de filtros, ajuste de válvulas e inspeção de componentes.

9.7. Diagnóstico de falhas e reparos :

9.7.1. Desenvolvimento de habilidades de diagnóstico para identificar e resolver problemas mecânicos, elétricos e eletrônicos em motores a diesel.

9.7.2. Treinamento em uso de ferramentas de diagnóstico, como scanners de diagnóstico e equipamentos de teste de compressão para identificar falhas com precisão.

9.8. Segurança no trabalho e práticas ambientais :

9.8.1. Educação sobre práticas seguras de trabalho ao lidar com motores a diesel, incluindo o uso correto de ferramentas e equipamentos de segurança.

9.8.2. Consciência sobre as regulamentações ambientais relacionadas à operação e manutenção de motores a diesel, incluindo o descarte adequado de resíduos e o controle de emissões.

9.9. Atualizações tecnológicas e tendências do setor:

9.9.1. Informação sobre as últimas tecnologias e tendências no setor de motores a diesel, como motores de baixa emissão, sistemas de propulsão híbridos e motores de combustão alternativa.

9.9.2. Discussão sobre o papel da inovação e da sustentabilidade na evolução dos motores a diesel e nas oportunidades de carreira no setor.

10. Item 10: Curso de mecânica de automóveis.

10.1. Conteúdos Específicos:

10.2. Sistema de motor:

10.2.1. Estudo dos princípios de funcionamento do motor de combustão interna, incluindo motores a gasolina e diesel.

10.2.2. Análise dos componentes do motor, como pistões, bielas, virabrequim, cabeçote, sistema de alimentação de combustível, sistema de arrefecimento e sistema de lubrificação.

10.3. Sistema de transmissão:

10.3.1. Exploração dos diferentes tipos de transmissão, como manual, automática, CVT (Transmissão Continuamente Variável) e sistemas de tração nas quatro rodas (4WD) ou nas duas rodas (2WD).

10.3.2. Treinamento em diagnóstico e reparo de problemas relacionados à transmissão, como deslizamentos, ruídos e dificuldades de mudança de marcha.

10.4. Sistema de suspensão e direção:

10.4.1. Orientação sobre os componentes do sistema de suspensão, incluindo molas, amortecedores, barras estabilizadoras e braços de controle.

10.4.2. Treinamento em diagnóstico e reparo de problemas de direção, como desalinhamento, desgaste dos pneus e problemas de direção assistida.

10.5. Sistema de freios:

10.5.1. Estudo dos componentes do sistema de freios, incluindo discos, pastilhas, tambores, lonas e sistemas de freios a bloqueio (ABS).

10.5.2. Treinamento em diagnóstico e reparo de problemas de freios, como falhas de frenagem, ruídos e vazamentos de fluido de freio.

10.6. Sistema elétrico e eletrônico:

10.6.1. Introdução aos sistemas elétricos e eletrônicos do veículo, incluindo bateria, alternador, sistema de ignição, sistema de parada e sensores.

10.6.2. Treinamento em diagnóstico e reparo de problemas elétricos, como falhas no sistema de ignição, falhas no sistema de parada e problemas de iluminação.

10.7. Manutenção preventiva e rotinas de serviço :

10.7.1. Educação sobre a importância da manutenção preventiva para prolongar a vida útil do veículo e evitar problemas mecânicos.

10.7.2. Treinamento em procedimentos de manutenção programada, como troca de óleos, substituição de filtros, alinhamento e balanceamento de rodas e inspeção de fluidos.

10.8. Ferramentas e equipamentos automotivos:

10.8.1. Introdução às ferramentas e equipamentos usados na manutenção e reparo de veículos automotores, incluindo ferramentas manuais, ferramentas elétricas e equipamentos de diagnóstico.

10.8.2. Prática na utilização correta das ferramentas e equipamentos para realizar tarefas de manutenção e reparo com segurança e eficiência.

10.9. Segurança no trabalho e regulamentações ambientais:

10.9.1. Educação sobre práticas seguras de trabalho na oficina, incluindo o uso correto de equipamentos de segurança pessoal e ferramentas.

10.9.2. Conscientização sobre as regulamentações ambientais relacionadas à manutenção e reparo de veículos, incluindo o descarte adequado de resíduos e o manejo seguro de substâncias perigosas.

11. Item 11: Curso de análise de falhas.

11.1. Conteúdos Específicos:

11.2. Introdução à análise de falhas :

11.2.1. Conceitos básicos de análise de falhas aplicados a equipamentos e viaturas.

11.2.2. Importância da análise de falhas para a manutenção preventiva e corretiva.

11.3. Princípios de funcionamento de equipamentos e viaturas:

11.3.1. Visão geral dos sistemas e componentes principais de equipamentos e viaturas, incluindo motor, transmissão, sistemas de suspensão, freios, elétricos, entre outros.

11.4. Tipos de falhas e classificação:

11.4.1. Identificação e classificação de falhas comuns em equipamentos e viaturas, como falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas e de desempenho.

11.5. Técnicas de inspeção e monitoramento:

11.5.1. Métodos de inspeção visual e tátil para identificar sinais precoces de falha.

11.5.2. Uso de técnicas de monitoramento, como análise de vibração, termografia, análise de óleo e ultrassom.

11.6. Diagnóstico de falhas:

11.6.1. Desenvolvimento de habilidades para diagnosticar problemas em equipamentos e viaturas, incluindo coleta e interpretação de dados, análise de sintomas e identificação de causas raiz.

11.7. Ferramentas de medição e diagnóstico :

11.7.1. Uso e interpretação de equipamentos de medição, como medidores, osciloscópios, analisadores de gases de escape, manômetros, entre outros.

11.8. Manutenção preventiva e corretiva :

11.8.1. Importância da manutenção preventiva para evitar falhas em equipamentos e viaturas.

11.8.2. Desenvolvimento de planos de manutenção e procedimentos de reparo corretivo.

11.9. Boas práticas de manutenção :

11.9.1. Orientações sobre boas práticas de manutenção, incluindo lubrificação adequada, ajustes de componentes, troca de fluidos, entre outros.

11.10. Resolução de problemas e planos de ação corretiva :

11.10.1. Desenvolvimento de planos de ação corretiva para resolver problemas identificados, incluindo priorização de soluções e implementação de medidas preventivas.

11.11. Estudos de caso e simulações práticas :

11.11.1. Estudos de caso baseados em situações reais de falhas em equipamentos e viaturas.

11.11.2. Simulações práticas para aplicar os conceitos e técnicas aprendidos em cenários específicos de manutenção e análise de falhas.

12. Item 12: Curso de movimentação operacional de produtos perigosos (MOPP)

12.1. Conteúdos Específicos:

12.2. Legislação e regulamentação:

12.2.1. Estudo das leis, normas e regulamentos nacionais e internacionais que regem o transporte de produtos perigosos, incluindo a Resolução CONTRAN nº 168/2004 e o Acordo Europeu sobre o Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada (ADR).

12.3. Classificação de produtos perigosos:

12.3.1. Identificação dos diferentes tipos de produtos perigosos, conforme classificação estabelecida pelas normas vigentes, como substâncias inflamáveis, corrosivas, tóxicas, radioativas, entre outras.

12.4. Riscos e medidas de segurança :

12.4.1. Conscientização sobre os riscos associados ao transporte de produtos perigosos e as medidas de segurança necessárias para prevenir acidentes, incluindo manuseio correto, armazenamento seguro e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs).

12.5. Documentação e rotulagem:

12.5.1. Orientação sobre os documentos obrigatórios para o transporte de produtos perigosos, como o Certificado MOPP, Documento de Transporte de Produtos Perigosos (DTPP), e os requisitos de rotulagem de embalagens.

12.6. Procedimentos de emergência :

12.6.1. Treinamento em procedimentos de emergência caso de acidentes envolvendo produtos perigosos, incluindo medidas de evacuação, uso de equipamentos de segurança e comunicação com autoridades competentes.

12.7. Manuseio e estocagem de produtos perigosos:

12.7.1. Instrução sobre técnicas seguras de manuseio e estocagem de produtos perigosos durante o carregamento, descarregamento e transporte, visando evitar vazamentos, contaminação e danos aos materiais.

12.8. Controle de riscos durante o transporte :

12.8.1. Treinamento em técnicas de controle de riscos durante o transporte de produtos perigosos, incluindo medidas para minimizar o risco de incêndios, explosões, vazamentos e contaminação ambiental.

12.9. Testes práticos e avaliação de competências :

12.9.1. Realização de testes práticos para avaliar a capacidade dos motoristas de aplicar os conhecimentos adquiridos durante o curso, incluindo o manuseio de equipamentos de proteção, prevenção de acidentes e procedimentos de emergência.

13. Item 13: Curso de funilaria de martelinho de ouro.

13.1. Conteúdos Específicos:

13.2. Introdução ao martelinho de ouro:

13.2.1. História e origem do martelinho de ouro.

13.2.2. Princípios básicos do método, incluindo a técnica de manipulação da chapa sem danificar a pintura.

13.3. Ferramentas e equipamentos:

13.3.1. Identificação e função de cada ferramenta utilizada no processo de reparo.

13.3.2. Manuseio correto de martelos de diferentes tamanhos e formatos, alavancas, massas especiais, lâminas e outros acessórios.

13.4. Preparação da superfície:

13.4.1. Limpeza e preparação da área danificada para o reparo.

13.4.2. Uso de produtos específicos para remover sujeira, graxa e outros resíduos da superfície.

13.5. Identificação de danos:

13.5.1. Reconhecimento e classificação dos diferentes tipos de danos na chapa do veículo, como amassados superficiais, amassados profundos, vincos, entre outros.

13.5.2. Avaliação da viabilidade de reparo utilizando a técnica de martelinho de ouro.

13.6. Técnicas de aquecimento:

13.6.1. Uso adequado de fontes de calor para aquecer a área danificada e tornar o metal mais maleável.

13.6.2. Controle de temperatura para evitar danos à pintura.

13.7. Técnicas de manipulação:

13.7.1. Treinamento prático na manipulação das ferramentas para desamassar a chapa de forma precisa e gradual.

13.7.2. Aplicação de diferentes técnicas de acordo com a gravidade e localização do dano.

13.8. Prática em diferentes superfícies:

13.8.1. Exercícios práticos em diferentes tipos de superfícies de metal, como aço, alumínio e ligas especiais.

13.8.2. Adaptação das técnicas de acordo com as características específicas de cada material.

13.9. Acabamento e polimento:

13.9.1. Técnicas de acabamento para nivelar a superfície reparada e eliminar imperfeições.

13.9.2. Uso de produtos de polimento e lustro para restaurar o brilho e a aparência original da pintura.

13.10. Segurança e cuidados com o cliente:

13.10.1. Orientações sobre o uso seguro das ferramentas e equipamentos.

13.10.2. Boas práticas de atendimento ao cliente, incluindo comunicação clara sobre o processo de reparo e expectativas realistas quanto aos resultados.

14. Item 14: Curso de transporte de carga indivisível.

14.1. Conteúdos Específicos:

14.2. Legislação e regulamentação:

14.2.1. Estudo das leis e normas que regem o transporte de cargas indivisíveis em âmbito nacional e local.

14.2.2. Requisitos específicos de autorização, licenciamento e documentação necessários para o transporte desse tipo de carga.

14.3. Classificação de cargas:

14.3.1. Identificação e classificação de cargas indivisíveis com base em critérios como peso, dimensões, volume e características especiais.

14.4. Planejamento de rotas e itinerários:

14.4.1. Métodos e técnicas para o planejamento de rotas seguras e eficientes, levando em consideração as dimensões da carga, restrições de altura, largura, peso, tipo de terreno, entre outros fatores.

14.5. Escolta e acompanhamento:

14.5.1. Papel e responsabilidades dos profissionais de escolta no transporte de cargas indivisíveis.

14.5.2. Comunicação e coordenação entre os membros da equipe de transporte e escolta.

14.6. Técnicas de amarração e fixação:

14.6.1. Uso de equipamentos de amarração, como cintas, correntes e rantes, para garantir a estabilidade e segurança da carga durante o transporte.

14.6.2. Procedimentos adequados de carregamento e descarregamento da carga.

14.7. Gestão de riscos e segurança:

14.7.1. Identificação e avaliação dos riscos associados ao transporte de cargas indivisíveis.

14.7.2. Medidas preventivas e de segurança para minimizar os riscos de acidentes e danos à carga, veículos e pessoas envolvidas.

14.8. Comunicação e procedimentos de emergência:

14.8.1. Estabelecimento de protocolos de comunicação e procedimentos de emergência em caso de incidentes durante o transporte.

14.8.2. Treinamento em técnicas de primeiros socorros e resgate aplicadas a situações específicas de transporte de cargas de grande porte.

14.9. Aspectos técnicos e operacionais:

14.9.1. Conhecimento sobre tipos de veículos e equipamentos utilizados no transporte de cargas indivisíveis.

14.9.2. Manutenção preventiva e inspeção de veículos e equipamentos para garantir sua adequação e segurança.

15. Item 15: Curso de ar-condicionado de máquinas.

15.1. Conteúdos Específicos:

15.2. Princípios básicos de refrigeração:

15.2.1. Conceitos fundamentais de transferência de calor, ciclo de refrigeração, compressão e condensação.

15.2.2. Funcionamento básico de componentes como compressor, condensador, evaporador e válvula de expansão.

15.3. Tipos de sistemas de ar-condicionado:

15.3.1. Estudo dos diferentes tipos de sistemas de ar-condicionado utilizados em máquinas industriais, incluindo sistemas de arrefecimento a ar e a água.

15.4. Componentes do sistema:

15.4.1. Identificação e função de cada componente do sistema de ar-condicionado, incluindo compressores, condensadores, evaporadores, válvulas de expansão, filtros de ar, etc.

15.5. Seleção e dimensionamento de equipamentos:

15.5.1. Critérios para seleção e dimensionamento de equipamentos de ar-condicionado adequados às necessidades específicas de diferentes tipos de máquinas e ambientes de operação.

15.6. Instalação e montagem:

15.6.1. Procedimentos e técnicas adequadas para instalação e montagem de sistemas de ar-condicionado em máquinas industriais, incluindo posicionamento dos componentes, conexão de tubulações, etc.

15.7. Manutenção preventiva:

15.7.1. Importância da manutenção preventiva para garantir o funcionamento eficiente e prolongar a vida útil dos sistemas de ar-condicionado.

15.7.2. Rotinas de inspeção, limpeza e lubrificação de componentes.

15.8. Diagnóstico de falhas e reparo:

15.8.1. Identificação e solução de problemas comuns em sistemas de ar-condicionado de máquinas, como vazamentos, falhas no compressor, obstruções nas tubulações, etc.

15.8.2. Uso de ferramentas e equipamentos de diagnóstico, como manômetros, termômetros, detectores de vazamento, entre outros.

15.9. Segurança e regulamentação:

15.9.1. Normas de segurança aplicáveis ao trabalho com sistemas de ar-condicionado.

15.9.2. Conformidade com regulamentações ambientais e de segurança relacionadas ao uso de refrigerantes e outros produtos químicos.

15.10. Tecnologias emergentes e tendências:

15.10.1. Atualizações sobre as últimas tecnologias e tendências no campo de sistemas de ar-condicionado de máquinas, como sistemas de controle digital, eficiência energética, etc.

16. Item 16: Curso de manutenção preventiva.

16.1. Conteúdos Específicos:

16.2. Importância da manutenção preventiva:

16.2.1. Conceitos básicos e benefícios da manutenção preventiva em equipamentos industriais e veículos automóveis.

16.2.2. Redução de custos, aumento da vida útil dos equipamentos e veículos, e melhoria da segurança operacional.

16.3. Princípios de funcionamento dos equipamentos e automóveis:

16.3.1. Entendimento dos princípios de operação dos diferentes tipos de equipamentos industriais e veículos.

16.3.2. Identificação dos principais componentes e sistemas e suas funções.

16.4. Análise de falhas e diagnóstico:

16.4.1. Métodos e técnicas para identificar sinais de desgaste, defeitos ou mau funcionamento nos equipamentos e automóveis.

16.4.2. Utilização de ferramentas e instrumentos de diagnóstico, como scanners automóveis, multímetros, entre outros.

16.5. Rotinas de inspeção e monitoramento:

16.5.1. Desenvolvimento de procedimentos para inspeções regulares e monitoramento do estado dos equipamentos e veículos.

16.5.2. Criação de checklist e planos de manutenção preventiva para diferentes tipos de equipamentos e veículos.

16.6. Lubrificação e troca de fluidos:

16.6.1. Importância da lubrificação adequada para reduzir o desgaste e aumentar a vida útil dos componentes móveis.

16.6.2. Procedimentos para seleção e aplicação correta de lubrificantes e fluidos de acordo com as especificações do fabricante.

16.7. Ajustes e calibrações:

16.7.1. Realização de ajustes e calibrações necessários para garantir o funcionamento correto dos equipamentos e sistemas dos veículos.

16.7.2. Utilização de ferramentas e técnicas apropriadas para realizar esses ajustes de forma precisa.

16.8. Substituição de peças e componentes:

16.8.1. Identificação de peças e componentes sujeitos a desgaste e sua substituição conforme as recomendações do fabricante.

16.8.2. Procedimentos para a seleção e instalação correta de peças de reposição em equipamentos e veículos.

16.9. Segurança e regulamentação:

16.9.1. Cumprimento das normas de segurança relacionadas à realização de atividades de manutenção em equipamentos e veículos.

16.9.2. Conhecimento das regulamentações e normas aplicáveis à manutenção automotiva, incluindo inspeções de segurança e emissões.

16.10. Documentação e registros:

16.10.1. Importância da documentação adequada das atividades de manutenção preventiva, incluindo registros de inspeções, reparos e substituições de peças.

16.10.2. Utilização de sistemas de gestão de manutenção para registro e acompanhamento das atividades.

16.11. Melhores práticas e tendências:

16.11.1. Compartilhamento de melhores práticas e tendências atuais na área de manutenção preventiva para equipamentos e veículos.

16.11.2. Discussão sobre inovações tecnológicas e novas abordagens para otimizar os processos de manutenção em ambientes industriais e automotivos.

17. Item 17: Curso de soldador.

17.1. Conteúdos Específicos:

17.2. Segurança e saúde ocupacional:

17.2.1. Procedimentos de segurança no ambiente de trabalho, incluindo o uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs) e prevenção de acidentes.

17.2.2. Conscientização sobre os perigos de fumos e gases gerados durante o processo de soldagem e medidas para minimizar exposições.

17.3. Tipos de soldagem:

17.3.1. Visão geral dos diferentes métodos de soldagem, como soldagem por arco elétrico, soldagem MIG/MAG, TIG, soldagem a gás, soldagem laser, entre outros.

17.3.2. Comparação entre os diferentes processos de soldagem em termos de aplicação, materiais e técnicas.

17.4. Leitura de projetos e símbolos de soldagem:

17.4.1. Interpretação de desenhos técnicos e símbolos de soldagem, incluindo informações sobre pos de junta, preparação de bordas, símbolos de soldagem e dimensões.

17.5. Preparação de materiais:

17.5.1. Preparação adequada de materiais para soldagem, incluindo limpeza, remoção de impurezas, preparação de bordas e fixação das peças.

17.6. Operação de equipamentos de soldagem:

17.6.1. Conhecimento e operação de equipamentos de soldagem, como máquinas de solda a arco, máquinas MIG/MAG, tochas de soldagem TIG, cilindros de gases, entre outros.

17.6.2. Configuração dos parâmetros de soldagem, como corrente, tensão, velocidade de alimentação de arame, gás de proteção, etc.

17.7. Técnicas de soldagem:

17.7.1. Treinamento em técnicas de soldagem adequadas para diferentes materiais, espessuras e pos de junta.

17.7.2. Prática de técnicas de deposição de metal de solda, controle de cordões de solda, preenchimento de raízes, entre outros.

17.8. Inspeção e controle de qualidade:

17.8.1. Métodos de inspeção visual e dimensional de soldagem para a conformidade com os requisitos de qualidade e especificações do projeto.

17.8.2. Identificação e correção de defeitos comuns em soldagens, como porosidades, inclusões, falta de fusão, entre outros.

17.9. Soldagem em posições variadas:

17.9.1. Treinamento em soldagem em diferentes posições, como horizontal, vertical, sobre cabeça, incluindo técnicas e considerações específicas para cada posição.

17.10. Soldagem em diferentes materiais:

17.10.1. Conhecimento sobre as propriedades e características de diferentes materiais de base, como aço carbono, aço inoxidável, alumínio, ligas especiais, entre outros.

17.10.2. Técnicas específicas de soldagem para cada tipo de material, incluindo seleção de consumíveis e gases de proteção.

17.11. Manutenção de equipamentos:

17.11.1. Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de soldagem, incluindo limpeza, lubrificação, troca de peças desgastadas, entre outros.

18. Item 18: Curso operação e manutenção de grupo motogerador diesel.

18.1. Conteúdos Específicos:

18.2. Introdução aos grupos motogeradores a diesel:

18.2.1. Funcionamento básico e princípios de operação dos grupos motogeradores.

18.2.2. Aplicações típicas e setores que utilizam esse tipo de equipamento (ex: hospitais, indústrias, data centers, etc.).

18.2.3. Importância da confiabilidade e disponibilidade do fornecimento de energia.

18.3. Princípios básicos de motores a diesel:

18.3.1. Ciclo de funcionamento do motor a diesel (admissão, compressão, combustão, escape).

18.3.2. Tipos de motores a diesel (número de cilindros, aspiração, ciclo).

18.3.3. Funcionamento dos sistemas de injeção de combustível (direta ou indireta).

18.4. Componentes do grupo motogerador:

18.4.1. Motor diesel: partes principais, sistemas de lubrificação, arrefecimento e controle de emissões.

18.4.2. Alternador: princípio de funcionamento, pos de excitação, regulação de tensão e frequência.

18.4.3. Sistema de controle: unidades de controle, sensores, atuadores e interface de operação.

18.5. Operação do grupo motogerador:

18.5.1. Procedimentos de par da segura do grupo motogerador.

18.5.2. Operação em carga e em vazio.

18.5.3. Sincronização e paralelismo com a rede elétrica.

18.5.4. Procedimentos de desligamento e segurança.

18.6. Manutenção preventiva:

18.6.1. Programação de manutenção preventiva: intervalos de serviço e checklist.

18.6.2. Troca de óleo e filtros.

18.6.3. Inspeção visual e verificação de desgaste nos componentes.

18.6.4. Testes de funcionamento e ajustes periódicos.

18.7. Identificação e solução de problemas comuns:

18.7.1. Diagnóstico de falhas no motor (ex: problemas de combustão, vazamentos, superaquecimento).

18.7.2. Diagnóstico de problemas elétricos (ex: falhas no regulador de tensão, problemas de isolamento).

18.7.3. Utilização de ferramentas e equipamentos de diagnóstico.

18.8. Segurança:

18.8.1. Procedimentos de segurança durante a operação e manutenção.

18.8.2. Identificação de riscos comuns e medidas preventivas.

18.8.3. Uso correto de EPIs.

18.8.4. Procedimentos de emergência e primeiros socorros.

18.9. Legislação e normas aplicáveis:

18.9.1. Normas técnicas relevantes para grupos motogeradores a diesel (ex: ABNT, NBR).

18.9.2. Legislação ambiental relacionada às emissões de motores a diesel.

18.9.3. Normas de segurança ocupacional (ex: NR-10, NR-12).

19. Item 19: Curso de elaboração de projeto básico e termo de referência.

19.1. Conteúdos Específicos:

19.2. Contexto legal e regulatório:

19.2.1. Visão geral da legislação aplicável às licitações públicas, incluindo a Lei nº 10.520/2002 (pregão), a Lei nº 14.133/2021 (nova licitação) e outras normas pertinentes.

19.3. Importância do projeto básico e termo de referência:

19.3.1. Entendimento da importância desses documentos como base para a realização de licitações públicas, fornecendo informações detalhadas sobre o objeto da contratação, requisitos técnicos, prazos, condições de pagamento, entre outros aspectos.

19.4. Etapas de elaboração:

19.4.1. Descrição detalhada das etapas de elaboração do projeto básico e termo de referência, desde a definição do escopo até a finalização do documento.

19.5. Identificação do objeto:

19.5.1. Definição precisa do objeto da contratação, incluindo características técnicas, quantidades, qualidade requerida, prazo de entrega, entre outros aspectos relevantes.

19.6. Especificação técnica:

19.6.1. Detalhamento das especificações técnicas do objeto, incluindo requisitos de desempenho, materiais, métodos de execução, normas aplicáveis, entre outros.

19.7. Critérios de julgamento:

19.7.1. Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento das propostas, como preço, qualidade, prazo de entrega, condições de pagamento, entre outros aspectos relevantes para a seleção do fornecedor.

19.8. Orçamento estimado:

19.8.1. Elaboração do orçamento estimado para a contratação, considerando os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto.

19.9. Condições de participação:

19.9.1. Definição das condições de participação na licitação, incluindo requisitos de habilitação técnica, econômico-financeira, jurídica e regularidade fiscal.

19.10. Anexos e documentos complementares:

19.10.1. Identificação e inclusão de anexos e documentos complementares necessários para complementar e esclarecer o objeto da contratação, como plantas, projetos, cronogramas, entre outros.

19.11. Padronização e boas práticas:

19.11.1. Utilização de modelos e padrões recomendados para a elaboração de projetos básicos e termos de referência, garantindo consistência e clareza nos documentos.

19.12. Revisão e validação:

19.12.1. Procedimentos de revisão e validação dos documentos por profissionais especializados, garantindo conformidade com os requisitos legais e técnicos.

19.13. Casos práticos e estudos de caso:

19.13.1. Apresentação de casos práticos e estudos de caso reais para aplicação dos conhecimentos adquiridos na elaboração de projetos básicos e termos de referência.

20. Item 20: Curso de Manutenção de Motosserras e Roçadeiras.

20.1. Conteúdos Específicos:

20.2. Segurança e saúde ocupacional:

20.2.1. Procedimentos de segurança no manuseio de motosserras e roçadeiras, incluindo o uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs) e prevenção de acidentes.

20.3. Princípios de funcionamento dos equipamentos:

20.3.1. Entendimento dos princípios de operação das motosserras e roçadeiras, incluindo o funcionamento do motor, sistema de corte, embreagem, entre outros componentes.

20.4. Identificação de componentes e peças:

20.4.1. Reconhecimento e identificação dos principais componentes e peças das motosserras e roçadeiras, como carburador, filtro de ar, vela de ignição, corrente de corte, lâmina, entre outros.

20.5. Manutenção preventiva:

20.5.1. Procedimentos de manutenção preventiva para garantir o bom funcionamento e prolongar a vida útil dos equipamentos, incluindo limpeza, lubrificação, ajustes e substituição de peças desgastadas.

20.6. Diagnóstico de problemas e falhas:

20.6.1. Identificação e solução de problemas comuns encontrados em motosserras e roçadeiras, como dificuldades de partida, falhas no motor, problemas de corte, entre outros.

20.7. Afição de correntes e lâminas:

20.7.1. Técnicas e procedimentos adequados para afiação de correntes de motosserras e lâminas de roçadeiras, garantindo o corte eficiente e seguro.

20.8. Regulagem e ajustes:

20.8.1. Ajustes e regulagens necessários para otimizar o desempenho e a eficiência das motosserras e roçadeiras, como ajuste da tensão da corrente, regulagem do carburador, entre outros.

20.9. Substituição de peças e componentes:

20.9.1. Identificação de peças e componentes sujeitos a desgaste e sua substituição conforme as recomendações do fabricante, incluindo filtros, velas de ignição, cabos, entre outros.

20.10. Armazenamento e transporte:

20.10.1. Orientações para o armazenamento adequado das motosserras e roçadeiras, incluindo precauções para evitar danos durante o transporte e armazenamento prolongado.

20.11. Normas e regulamentos:

20.11.1. Conformidade com normas e regulamentos relacionados ao uso e operação de motosserras e roçadeiras, incluindo regulamentações de segurança e ambientais.

20.12. Demonstração prática:

20.12.1. Demonstração prática dos procedimentos de manutenção em motosserras e roçadeiras, proporcionando aos participantes a oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos.

20.13. Resolução de problemas:

20.13.1. Exercícios práticos e estudos de caso para aprimorar a capacidade dos participantes de diagnosticar e resolver problemas comuns encontrados durante a operação e manutenção dos equipamentos.

21. Item 21: Curso de APH - Atendimento Pré-Hospitalar.

21.1. Conteúdos Específicos:

21.2. Avaliação inicial do paciente :

21.2.1. Reconhecimento e triagem de emergências médicas e traumáticas.

21.2.2. Priorização de vítimas com base na gravidade das condições.

21.2.3. Avaliação primária (ABCDE): vias aéreas, respiração, circulação, estado neurológico, exposição e controle de temperatura.

21.3. RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar) :

21.3.1. Técnicas de compressão torácica e ventilação para adultos, crianças e lactentes.

21.3.2. Uso de desfibriladores externos automáticos (DEAs) em casos de parada cardíaca.

21.4. Controle de hemorragias :

21.4.1. Identificação e tratamento de diferentes tipos de hemorragias, incluindo hemorragias externas e internas.

21.4.2. Utilização de técnicas de compressão direta, elevação e aplicação de torniquetes.

21.5. Imobilização e transporte de vítimas :

21.5.1. Imobilização da coluna vertebral em casos de trauma.

21.5.2. Técnicas de movimentação segura e transporte de vítimas, incluindo o uso de pranchas longas e colares cervicais.

21.6. Manejo de vias aéreas :

21.6.1. Manobras para desobstrução de vias aéreas em casos de obstrução por corpo estranho.

21.6.2. Utilização de dispositivos de via aérea avançada, como cânulas orofaríngeas e máscaras laríngeas.

21.7. Suporte básico de vida :

21.7.1. Administração de oxigênio suplementar por diferentes métodos, como máscaras faciais e cânulas nasais.

21.7.2. Controle de vias aéreas e respiração em pacientes inconscientes.

21.8. Trauma :

21.8.1. Reconhecimento e tratamento de diferentes tipos de lesões traumáticas, incluindo fraturas, queimaduras, feridas e lesões por trauma contuso.

21.8.2. Avaliação e estabilização de vítimas de acidentes de trânsito, quedas e outros tipos de trauma.

21.9. Emergências médicas:

21.9.1. Reconhecimento e tratamento de condições médicas agudas, como acidentes vasculares cerebrais, infartos agudos do miocárdio, crises convulsivas e hipoglicemia.

21.9.2. Administração de medicamentos de emergência conforme protocolos estabelecidos.

21.10. Comunicação em situações de emergência :

21.10.1. Técnicas de comunicação eficaz com pacientes, familiares e outros profissionais de saúde.

21.10.2. Utilização de rádio comunicação e sistemas de relatório para transmitir informações importantes durante uma emergência.

21.11. Ética e legalidade :

21.11.1. Considerações éticas no atendimento pré-hospitalar, incluindo respeito à autonomia do paciente e confidencialidade das informações.

21.11.2. Responsabilidades legais do socorrista e conformidade com regulamentos e protocolos locais.

22. Item 22: Curso de Limpeza de tanque de combustível.

22.1. Conteúdos Específicos:

22.2. Introdução aos tanques de combustível:

22.2.1. Tipos de tanques de combustível (subterrâneos, aéreos, tanques de armazenamento de diesel, gasolina, etc.).

22.2.2. Materiais de construção dos tanques (aço, plástico, fibra de vidro, etc.).

22.2.3. Funcionamento básico e importância da limpeza periódica.

22.3. Riscos associados à limpeza de tanques de combustível:

22.3.1. Riscos de explosão e incêndio devido à presença de vapores inflamáveis.

22.3.2. Riscos à saúde devido à exposição a produtos químicos, vapores tóxicos e poeira.

22.4. Legislação e normas de segurança:

22.4.1. Normas regulamentadoras aplicáveis à atividade de limpeza de tanques de combustível (ex: NR-20, NR-33, NR-35).

22.4.2. Legislação ambiental relacionada ao manuseio de combustíveis e resíduos.

22.5. Procedimentos de segurança:

22.5.1. Uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

22.5.2. Procedimentos para a prevenção de incêndios e explosões.

22.5.3. Práticas seguras de manuseio de produtos químicos e equipamentos.

22.6. Técnicas de limpeza:

22.6.1. Métodos de limpeza mecânica, química e biológica.

22.6.2. Uso de equipamentos como bombas de sucção, lavadoras de alta pressão, e aspiradores industriais.

22.6.3. Utilização de produtos químicos de limpeza adequados e seguros.

22.7. Descarte de resíduos:

22.7.1. Procedimentos para tratamento e descarte adequado dos resíduos gerados durante a limpeza.

22.7.2. Conscientização sobre os impactos ambientais e regulamentações relacionadas ao descarte de resíduos.

22.8. Manutenção preventiva:

22.8.1. Importância da manutenção regular dos tanques de combustível.

22.8.2. Identificação de problemas comuns durante a limpeza que podem indicar a necessidade de manutenção.

22.9. Procedimentos de emergência:

22.9.1. Treinamento em procedimentos de emergência em caso de vazamentos, incêndios ou acidentes durante a limpeza.

22.9.2. Uso correto de equipamentos de combate a incêndio e primeiros socorros.

22.10. Documentação e registros:

22.10.1. Importância da documentação adequada de todas as etapas da limpeza, incluindo relatórios de inspeção e registros de descarte de resíduos.

22.10.2. Manutenção de registros de treinamento e certificação dos trabalhadores envolvidos na atividade.

22.11. Práticas de trabalho seguro:

22.11.1. Procedimentos para comunicação eficaz entre os trabalhadores durante a limpeza.

22.11.2. Implementação de sistemas de permissão de trabalho e análise de riscos antes do início da atividade.

23. Item 23: Curso de manutenção bombas de combustível.

23.1. Conteúdos Específicos:

23.2. Introdução às bombas de combustível:

23.2.1. Visão geral dos diferentes tipos de bombas de combustível e suas aplicações.

23.2.2. Fundamentos de funcionamento das bombas de combustível.

23.3. Componentes das bombas de combustível:

23.3.1. Descrição detalhada dos componentes das bombas, incluindo motor, rotor, carcaça, válvulas, etc.

23.3.2. Funções de cada componente e como eles trabalham juntos para bombear combustível.

23.4. Princípios de operação:

23.4.1. Explicação sobre os princípios de operação das bombas, como o princípio de deslocamento positivo ou centrífugo, dependendo do tipo de bomba.

23.5. Procedimentos de instalação:

23.5.1. Instruções passo a passo sobre como instalar corretamente uma bomba de combustível, garantindo que esteja alinhada e conectada adequadamente.

23.6. Manutenção preventiva:

23.6.1. Técnicas e procedimentos para realizar manutenção preventiva em bombas de combustível, incluindo lubrificação, inspeção de componentes, limpeza, etc.

23.6.2. Importância da manutenção regular para prevenir falhas e prolongar a vida útil da bomba.

23.7. Identificação e solução de problemas:

23.7.1. Identificação dos problemas comuns que podem ocorrer nas bombas de combustível, como vazamentos, baixo desempenho, ruídos anormais, etc.

23.7.2. Técnicas para diagnosticar e resolver esses problemas de forma eficaz.

23.8. Reparo e substituição de componentes:

23.8.1. Procedimentos para reparar ou substituir componentes danificados ou desgastados nas bombas de combustível, como selos, rolamentos, diafragmas, etc.

23.9. Segurança:

23.9.1. Práticas seguras de trabalho ao lidar com bombas de combustível, incluindo o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e procedimentos de segurança durante a manutenção.

23.10. Regulamentações e normas de segurança:

23.10.1. Conhecimento sobre regulamentações e normas de segurança aplicáveis à operação e manutenção de bombas de combustível.

23.11. Boas práticas e dicas de manutenção:

23.11.1. Orientações gerais sobre boas práticas de manutenção e dicas para maximizar a eficiência e a vida útil das bombas de combustível.

23.12. Estudos de caso e exercícios práticos:

23.12.1. Análise de casos reais de problemas de manutenção em bombas de combustível e discussão de soluções.

23.12.2. Exercícios práticos para permitir que os participantes apliquem os conhecimentos teóricos adquiridos durante o curso.

LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES

CURSOS

Mudança de categoria de B para C.

NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE
	AB	20	STA	10
	AB	21	STA	
	AB	19	STA	
	AB	20	SUB TEN (CEEM)	
	AB	20	SUB TEN (CEEM)	
	AB	22	CONTROLE	
	AB	22	STA	
	AB	22	ALMOX	
	AB	26	PALL	
	AB	20	MNT 226	

Mudança de categoria de B para D.

NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE
	AB	22	SAM	16
	AB	27	SEC. CONTROLE	
	AB	21	SAM	
	AB	26	PALL	
	B	24	PALL	
	B	26	SMO	
	AB	26	SMO	
	AB	23	MNT 226	
	AB	23	MNT 226	
	AB	25	MNT 226	
	AB	25	DRENAGEM 226	
	AB	24	TSD 226	
	B	26	USINA 226	
	AB	23	CBUQ 226	
	AB	22	MNT PVT 226	
	AB	23	RECICLAGEM 226	

Mudança de categoria de C para D.

NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE
	AC	23	STA	3
	AC	23	MNT PVT 226	
	AC	25	CBUQ	

Mudança de categoria de D para E.

NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE
	AD	22	SAM	12
	AD	24	SAM	
	AD	25	SUB TEN (CEEM)	
	AD	26	STA	
	AD	22	STA	
	AD	23	POÇOS	
	AD	24	POÇOS	
	AD	23	SMO	
	AD	24	PALL	
	AD	23	MNT PVT 226	
	AD	23	STA 226	
	AD	24	STA 226	

Curso de transporte de passageiros.

NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE
	AE	24	STA	
	AD	23	STA	
	AE	25	STA	
	AD	22	SAM	

		AD	22	STA	11
		AD	24	POÇOS	
		AD	26	SMO	
		AD	24	PALL	
		AD	23	MNT PVT 226	
		AD	23	SMO	
		AD	24	STA 226	
Curso de transporte de veículos de emergência.					
NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE	
	AD	25	BR-226	11	
	AD	24	STA		
	AD	25	SUB TEN		
	AD	22	STA		
	AD	26	STA		
	AD	22	SAM		
	AD	23	POÇOS		
	AD	24	POÇOS		
	AB	26	PALL		
	AD	24	PALL		
	AD	22	MNT PVT 226		
	AD	23	STA 226		
Curso de operador de guindaste munk.					
NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE	
	AC	23	STA	10	
	AD	25	SUB TEN (CEEM)		
	AD	22	STA		
	AD	22	SAM		
	AD	24	PALL		
	AD	22	MNT 226		
	AD	23	SMO		
	AD	23	STA 226		
	AD	24	STA 226		
	AD	26	SMO		
Curso de Excel avançado.					
NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE	
	-	22	SAM	18	
	-	22	SAM		
	-	22	SEC. CONTROLE		
	-	21	SAM		
	-	23	SARGENTEAÇÃO		
	-	38	ALMOX		
	-	22	ALMOX		
	-	22	ALMOX		
	-	22	ALMOX		
	-	20	SUB TEN (CEEM)		
	-	20	SUB TEN (CEEM)		
	-	22	SARGENTEAÇÃO		
	-	19	SARGENTEAÇÃO		
	-	21	SEC. CONTROLE		
	-	27	CONTROLE		
	-	23	STA		
	-	24	PALL		
	-	18	PALL		
Curso de mecânico de manutenção em motores a diesel.					
NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE	
	-	27	SEC. CONTROLE		
	-	22	SEC. CONTROLE		

		-	20	SMO	17	
		-	23	SMO		
		-	20	SMO		
		-	23	SMO		
		-	21	SMO		
		-	18	PALL		
		-	26	PALL		
		-	24	PALL		
		-	24	PALL		
		-	23	MNT 226		
		-	25	MNT 226		
		-	20	MNT 226		
		-	22	MNT 226		
		-	23	MNT 226		
		-	21	MNT 226		
Curso de mecânica de automóveis.						
NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE		
		-	22	SMO	17	
		-	23	SMO		
		-	20	SMO		
		-	21	SMO		
		-	20	SMO		
		-	23	SMO		
		-	20	SMO		
		-	18	PALL		
		-	26	PALL		
		-	24	PALL		
		-	24	PALL		
		-	23	MNT 226		
		-	25	MNT 226		
		-	20	MNT 226		
		-	22	MNT 226		
		-	23	MNT 226		
		-	21	MNT 226		
Curso de análise de falhas.						
NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE		
		-	18	PALL	11	
		-	26	PALL		
		-	24	PALL		
		-	24	PALL		
		-	24	PALL		
		-	23	MNT 226		
		-	25	MNT 226		
		-	20	MNT 226		
		-	22	MNT 226		
		-	23	MNT 226		
		-	21	MNT 226		
Curso de movimentação operacional de produtos perigosos (MOPP).						
NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE		
	AC	25	BR-226	11		
	AC	20	BR-226			
	AE	25	STA			
	AD	25	SMO			
	AD	26	STA			
	AC	23	STA			
	AD	22	STA			
	AE	25	STA			

		AD	23	POÇOS	
		AD	24	POÇOS	
		AB	26	PALL	
Curso de funilaria de martelinho de ouro.					
	NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE
		-	22	SMO	6
		-	21	SMO	
		-	26	SMO	
		-	24	PALL	
		-	20	SUB TEN (CEEM)	
		-	20	SUB TEN (CEEM)	
Curso de transporte de carga indivisível.					
	NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE
		AD	22	STA	8
		AD	26	STA	
		AD	23	POÇOS	
		AD	24	POÇOS	
		AD	24	PALL	
		AE	25	STA	
		AD	25	SMO	
		AD	22	SAM	
Curso de ar-condicionado de máquinas.					
	NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE
		-	25	SMO	10
		-	25	SMO	
		-	22	SMO	
		-	21	SMO	
		-	23	SMO	
		-	23	SMO	
		-	20	SMO	
		-	20	SMO	
		-	26	PALL	
		-	25	MNT 226	
Curso de manutenção preven va.					
	NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE
		-	22	SEC. CONTROLE	11
		-	27	SEC. CONTROLE	
		-	21	SEC. CONTROLE	
		-	19	SEC. CONTROLE	
		-	18	PALL	
		-	26	PALL	
		-	24	PALL	
		-	24	PALL	
		-	24	PALL	
		-	26	PALL	
		-	22	MNT PVT 226	
Curso de soldador.					
	NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE
		-	22	SMO	6
		-	23	SMO	
		-	21	SMO	
		-	23	SMO	
		-	20	SMO	
		-	24	PALL	
Curso operação e manutenção de grupo motogerador diesel.					
	NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE
		-	26	PALL	

		-	24	PALL	7
		-	24	PALL	
		-	24	PALL	
		-	26	PALL	
		-	18	PALL	
		-	26	SMO	
Curso de elaboração de projeto básico e termo de referência.					
	NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE
		-	22	SAM	10
		-	24	SAM	
		-	21	SAM	
		-	22	SEC. CONTROLE	
		-	21	SEC. CONTROLE	
		-	25	SEC. CONTROLE	
		-	28	MNT BR 226	
		-	32	SAM	
		-	27	SEC. CONTROLE	
		-	24	PALL	
Curso de Manutenção de Motosserras e Roçadeiras.					
	NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE
		-	25	SUB TEN (CEEM)	12
		-	20	SUB TEN (CEEM)	
		-	20	SUB TEN (CEEM)	
		-	18	SUB TEN (CEEM)	
		-	18	SUB TEN (CEEM)	
		-	21	SUB TEN (CCAP)	
		-	20	SUB TEN (CCAP)	
		-	20	SUB TEN (CCAP)	
		-	20	SUB TEN (CCAP)	
		-	18	PALL	
		-	24	PALL	
		-	24	PALL	
Curso de APH - Atendimento Pré-Hospitalar.					
	NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE
		AD	26	STA	7
		AD	22	STA	
		AD	23	POÇOS	
		AD	24	POÇOS	
		AB	26	PALL	
		AD	25	BR-226	
		AB	22	SAM	
Curso de Limpeza de tanque de combus vel.					
	NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE
		-	26	PALL	8
		-	24	PALL	
		-	24	PALL	
		-	24	PALL	
		-	26	PALL	
		-	18	PALL	
		-	22	SEC. CONTROLE	
		-	27	SEC. CONTROLE	
Curso de manutenção bombas de combus vel.					
	NOME	CATEGORIA	IDADE	SEÇÃO	QUANTIDADE
		-	26	PALL	8
		-	24	PALL	
		-	24	PALL	
		-	24	PALL	

8

		-	26	PALL
		-	18	PALL
		-	22	SEC. CONTROLE
		-	27	SEC. CONTROLE

████████████████████ – Capitão

Chefe da Seção de Assistência a Manutenção

Documento assinado digitalmente



Data: 10/06/2024 10:18:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Conteúdos Específicos para cada Curso:

1. Item 1: Mudança de categoria de B para C de acordo com a Lei nº 9950/03 as resoluções do Contran N° 168/2004 e N° 74/1998.

1.1. Conteúdos Específicos:

1.2. Legislação de Trânsito:

1.2.1. Revisão das leis de trânsito relevantes para veículos de categoria C, incluindo regras de circulação, sinalização, ultrapassagem, estacionamento, entre outros.

1.3. Conhecimento do Veículo:

1.3.1. Familiarização com as características e componentes específicos de veículos de categoria C, incluindo motor, transmissão, freios, sistemas elétricos, etc.

1.4. Segurança Veicular:

1.4.1. Importância da manutenção preventiva e inspeção regular de veículos comerciais.

1.4.2. Procedimentos de segurança ao dirigir veículos pesados, como ajuste de espelhos, verificação de pontos cegos, etc.

1.5. Direção Defensiva:

1.5.1. Técnicas de direção defensiva adaptadas a veículos pesados, incluindo distância de seguimento, técnicas de frenagem, prevenção de acidentes, etc.

1.6. Operação do Veículo:

1.6.1. Instruções sobre como operar veículos de categoria C de forma segura e eficiente, incluindo partida, marcha à ré, troca de marchas, etc.

1.7. Manobras Específicas:

1.7.1. Treinamento em manobras específicas para veículos comerciais, como fazer curvas em espaços apertados, manobras em marcha à ré, estacionamento em rampas, etc.

1.8. Cargas e Capacidades:

1.8.1. Noções básicas sobre o transporte de cargas, incluindo o cálculo do peso e distribuição da carga, limites de capacidade do veículo, regulamentações de carga, etc.

1.9. Emergências e Procedimentos de Segurança:

1.9.1. Procedimentos a seguir em caso de emergência na estrada, como acidentes, incêndios, falhas mecânicas, etc.

1.9.2. Uso correto dos equipamentos de segurança do veículo, como extintores de incêndio, triângulos de sinalização, etc.

1.10. Responsabilidade Social e Ambiental:

1.10.1. Conscientização sobre o papel do motorista de veículos comerciais na segurança viária e na proteção ambiental.

1.10.2. Ética profissional e responsabilidade no transporte de cargas e passageiros.

1.11. Simuladores de Direção e Treinamento Prático:

1.11.1. Uso de simuladores de direção para praticar situações de tráfego realistas.

1.11.2. Treinamento prático em situações reais de trânsito, incluindo estradas urbanas e rodovias.

1.12. Avaliação Teórica e Prática:

1.12.1. Exames teóricos e práticos para avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos antes de conceder a categoria C da habilitação.

2. Item 2: Mudança de categoria de B para D de acordo com a lei nº 9503 de 1997 e resoluções do Contran N° 168/2004 e N° 74/1998.

2.1. Conteúdos Específicos:

2.2. Legislação de Trânsito:

2.2.1. Revisão das leis e regulamentos de trânsito referentes à operação de veículos da categoria D, incluindo normas de circulação, sinalização, ultrapassagem, entre outros.

2.3. Conhecimento do Veículo:

2.3.1. Familiarização com os aspectos técnicos e mecânicos específicos dos ônibus e micro-ônibus, incluindo motor, transmissão, sistemas de freios, sistema elétrico, entre outros.

2.4. Segurança Veicular:

2.4.1. Importância da manutenção preventiva e inspeção regular dos veículos.

2.4.2. Procedimentos de segurança ao dirigir ônibus e micro-ônibus, incluindo checagem de sistemas de segurança, ajuste de espelhos, verificação de pontos cegos, etc.

2.5. Direção Defensiva:

2.5.1. Técnicas de direção defensiva adaptadas à condução de veículos de grande porte, como ônibus, considerando distância de seguimento, técnicas de frenagem, prevenção de acidentes, entre outros.

2.6. Operação do Veículo:

2.6.1. Instruções práticas sobre como operar ônibus e micro-ônibus de forma segura e eficiente, incluindo parada, condução em diferentes condições de tráfego, troca de marchas, etc.

2.7. Manobras Específicas:

2.7.1. Treinamento em manobras específicas para ônibus e micro-ônibus, como estacionamento em espaços apertados, manobras em marcha à ré, retorno em áreas restritas, entre outros.

2.8. Transporte de Passageiros:

2.8.1. Revisar procedimentos relacionados ao transporte de passageiros, incluindo abordagem aos passageiros, procedimentos de embarque e desembarque, segurança durante o transporte, entre outros.

2.9. Emergências e Procedimentos de Segurança:

2.9.1. Procedimentos a serem seguidos em situações de emergência durante a operação do veículo, como evacuação de passageiros em caso de acidentes, procedimentos de primeiros socorros, entre outros.

2.10. Responsabilidade Social e Ética Profissional:

2.10.1. Consciência sobre o papel do motorista de ônibus na segurança e conforto dos passageiros.

2.10.2. Ética profissional e responsabilidade no transporte de passageiros.

2.11. Simuladores de Direção e Treinamento Prático:

2.11.1. Utilização de simuladores de direção para praticar situações de tráfego realistas.

2.11.2. Treinamento prático em situações reais de trânsito, incluindo condução em áreas urbanas, rodovias, condições de tráfego intenso, entre outros.

2.12. Avaliação Teórica e Prática:

2.12.1. Exames teóricos e práticos para avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos antes de conceder a categoria D da habilitação.

3. Item 3: Mudança de categoria de C para D de acordo com a lei nº 9503 de 1997 e as resoluções do Contran N° 168/2004 e N° 74/1998.

3.1. Conteúdos Específicos:

3.2. Legislação de Trânsito:

3.2.1. Revisão das leis e regulamentos de trânsito referentes à operação de veículos da categoria D, incluindo normas de circulação, sinalização, ultrapassagem, entre outros.

3.3. Conhecimento do Veículo:

3.3.1. Familiarização com os aspectos técnicos e mecânicos específicos dos ônibus e micro-ônibus, incluindo motor, transmissão, sistemas de freios, sistema elétrico, entre outros.

3.4. Segurança Veicular:

3.4.1. Importância da manutenção preventiva e inspeção regular dos veículos.

3.4.2. Procedimentos de segurança ao dirigir ônibus e micro-ônibus, incluindo checagem de sistemas de segurança, ajuste de espelhos, verificação de pontos cegos, etc.

3.5. Direção Defensiva:

3.5.1. Técnicas de direção defensiva adaptadas à condução de veículos de grande porte, como ônibus, considerando distância de seguimento, técnicas de frenagem, prevenção de acidentes, entre outros.

3.6. Operação do Veículo:

3.6.1. Instruções práticas sobre como operar ônibus e micro-ônibus de forma segura e eficiente, incluindo parada, condução em diferentes condições de tráfego, troca de marchas, etc.

3.7. Manobras Específicas:

3.7.1. Treinamento em manobras específicas para ônibus e micro-ônibus, como estacionamento em espaços apertados, manobras em marcha à ré, retorno em áreas restritas, entre outros.

3.8. Transporte de Passageiros:

3.8.1. Revisar procedimentos relacionados ao transporte de passageiros, incluindo abordagem aos passageiros, procedimentos de embarque e desembarque, segurança durante o transporte, entre outros.

3.9. Emergências e Procedimentos de Segurança:

3.9.1. Procedimentos a serem seguidos em situações de emergência durante a operação do veículo, como evacuação de passageiros em caso de acidentes, procedimentos de primeiros socorros, entre outros.

3.10. Responsabilidade Social e Ética Profissional:

3.10.1. Conscientização sobre o papel do motorista de ônibus na segurança e conforto dos passageiros.

3.10.2. Ética profissional e responsabilidade no transporte de passageiros.

3.11. Simuladores de Direção e Treinamento Prático:

3.11.1. Utilização de simuladores de direção para praticar situações de tráfego realistas.

3.11.2. Treinamento prático em situações reais de trânsito, incluindo condução em áreas urbanas, rodovias, condições de tráfego intenso, entre outros.

3.12. Avaliação Teórica e Prática:

3.12.1. Exames teóricos e práticos para avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos antes de conceder a categoria D da habilitação.

4. Item 4: Mudança de categoria de D para E de acordo com a lei nº 9503 de 1997 e as resoluções do Contran N° 168/2004 e N° 74/1998.

4.1. Conteúdos Específicos:

4.2. Legislação de Trânsito:

4.2.1. Revisão das leis e regulamentos de trânsito aplicáveis à operação de veículos de categoria E, incluindo normas de circulação, ultrapassagem, sinalização, entre outros.

4.3. Conhecimento do Veículo:

4.3.1. Familiarização com as características técnicas e mecânicas específicas das combinações de veículos, incluindo noções de acoplamento, sistema de freios, distribuição de peso, entre outros.

4.4. Segurança Veicular:

4.4.1. Importância da manutenção preventiva e inspeção regular dos veículos e reboques.

4.4.2. Procedimentos de segurança ao conduzir combinações de veículos, incluindo checagem de sistemas de segurança, ajuste de espelhos, verificação de pontos cegos, etc.

4.5. Direção Defensiva:

4.5.1. Técnicas de direção defensiva adaptadas à condução de combinações de veículos, considerando distância de seguimento, técnicas de frenagem, controle de estabilidade, entre outros.

4.6. Manobras Específicas:

4.6.1. Treinamento em manobras específicas para combinações de veículos, como manobras em marcha à ré, conversões, retorno em áreas restritas, entre outros.

4.7. Acoplamento e Desacoplamento:

4.7.1. Procedimentos corretos de acoplamento e desacoplamento de reboque ou semi-reboque ao veículo trator, incluindo checagem de conexões, sistemas de travamento, etc.

4.8. Cargas e Distribuição de Peso:

4.8.1. Noções básicas sobre transporte de cargas em combinações de veículos, incluindo cálculo de peso total, distribuição de carga entre os eixos, regulamentações de carga, entre outros.

4.9. Segurança e Emergências:

4.9.1. Procedimentos a serem seguidos em situações de emergência durante a operação das combinações de veículos, como procedimentos de evacuação, primeiros socorros, entre outros.

4.10. Responsabilidade Social e Ética Profissional:

4.10.1. Conscientização sobre o papel do motorista de combinações de veículos na segurança viária e na proteção do meio ambiente.

4.10.2. Ética profissional e responsabilidade no transporte de cargas.

4.11. Simuladores de Direção e Treinamento Prático:

4.11.1. Utilização de simuladores de direção para praticar situações de tráfego realistas, incluindo manobras de acoplamento e desacoplamento.

4.11.2. Treinamento prático em situações reais de trânsito, incluindo condução em diferentes condições de tráfego, rodovias, áreas urbanas, entre outros.

4.12. Avaliação Teórica e Prática:

4.12.1. Exames teóricos e práticos para avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos antes de conceder a categoria E da habilitação.

5. Item 5: Curso de transporte de passageiros com duração de 50 horas conforme resolução 285/08 do CONTRAN.

5.1. Conteúdos Específicos:

5.2. Legislação e Regulamentação:

5.2.1. Revisão das leis de trânsito relacionadas ao transporte de passageiros.

5.2.2. Regulamentos específicos para motoristas de veículos transporte público, incluindo normas de circulação, horários, sinalização, entre outros.

5.3. Ética e Atendimento ao Cliente:

5.3.1. Importância do profissionalismo e cortesia no tratamento com os passageiros.

5.3.2. Técnicas de comunicação eficaz e resolução de conflitos.

5.4. Segurança Veicular e Prevenção de Acidentes:

5.4.1. Procedimentos de segurança ao operar veículos de transporte de passageiros.

5.4.2. Técnicas de direção defensiva adaptadas ao transporte de passageiros.

5.5. Manutenção Preventiva:

5.5.1. Importância da manutenção regular dos veículos de transporte de passageiros.

5.5.2. Procedimentos de verificação e manutenção preventiva dos sistemas mecânicos, elétricos e de segurança dos veículos.

5.6. Operação do Veículo:

5.6.1. Instruções práticas sobre como operar veículos de transporte de passageiros de forma segura e eficiente.

5.6.2. Técnicas de partida, condução, parada e estacionamento.

5.7. Manejo de Situações de Emergência:

5.7.1. Procedimentos a serem seguidos em situações de emergência, como acidentes, incêndios, evacuações de emergência, etc.

5.8. Acessibilidade e Atendimento a Passageiros com Necessidades Especiais:

5.8.1. Treinamento para lidar com passageiros com necessidades especiais, incluindo idosos, pessoas com deficiência, etc.

5.8.2. Noções básicas de acessibilidade e uso de equipamentos especiais.

5.9. Higiene e Limpeza do Veículo:

5.9.1. Procedimentos de higiene e limpeza para manter o veículo em condições adequadas para os passageiros.

5.10. Planejamento de Rotas e Horários:

5.10.1. Métodos de planejamento de rotas e horários para garantir pontualidade e eficiência no transporte de passageiros.

5.11. Simuladores de Direção e Treinamento Prático:

5.11.1. Utilização de simuladores de direção para praticar situações de tráfego realistas, incluindo situações de embarque e desembarque de passageiros.

5.11.2. Treinamento prático em situações reais de trânsito, incluindo condução em diferentes condições meteorológicas e de tráfego.

5.12. Avaliação Teórica e Prática:

5.12.1. Exames teóricos e práticos para avaliar o conhecimento e as habilidades dos motoristas antes de permitir que operem veículos de transporte de passageiros.

6. Item 6: Curso de transporte de veículos de emergência.

6.1. Conteúdos Específicos:

6.2. Legislação e Regulamentação Específica:

6.2.1. Revisão das leis de trânsito relevantes para o transporte de veículos de emergência.

6.2.2. Normas específicas relacionadas à operação de veículos de emergência, incluindo prioridade de passagem, uso de luzes e sirenes, entre outros.

6.3. Conhecimento do Veículo de Emergência:

6.3.1. Familiarização com os recursos e equipamentos específicos do veículo de emergência, como luzes intermitentes, sirenes, sistema de comunicação de emergência, etc.

6.3.2. Treinamento sobre as características de condução e manuseio específicas do veículo.

6.4. Segurança Veicular e Prevenção de Acidentes:

6.4.1. Procedimentos de segurança específicos para operar veículos de emergência em condições de emergência.

6.4.2. Técnicas avançadas de direção defensiva adaptadas ao transporte de veículos de emergência.

6.5. Manutenção e Verificação do Veículo:

6.5.1. Importância da manutenção preventiva regular dos veículos de emergência.

6.5.2. Procedimentos de verificação pré-operacional do veículo antes de cada turno ou missão.

6.6. Procedimentos de Emergência:

6.6.1. Treinamento em procedimentos de emergência específicos para situações que podem ocorrer durante o transporte de veículos de emergência, como acidentes, incêndios, evacuações, etc.

6.7. Comunicação e Coordenação:

6.7.1. Uso adequado dos sistemas de comunicação de emergência durante as operações.

6.7.2. Coordenação eficaz com outros veículos de emergência, autoridades locais e serviços de resgate.

6.8. Atendimento Pré-Hospitalar Básico (APH):

6.8.1. Noções básicas de primeiros socorros e APH para atender às necessidades imediatas dos pacientes durante o transporte de emergência.

6.9. Gerenciamento de Stress e Situações de Crise:

6.9.1. Treinamento em técnicas de gerenciamento de estresse e manejo de situações de crise que podem ocorrer durante o transporte de veículos de emergência.

6.10. Respeito ao Código de Ética Profissional:

6.10.1. Consciência sobre o código de ética profissional e responsabilidade ao lidar com situações de emergência e pacientes.

6.11. Simuladores de Direção e Treinamento Prático:

6.11.1. Utilização de simuladores de direção para simular situações de emergência realistas.

6.11.2. Treinamento prático em situações reais de trânsito e emergência, incluindo prática de condução sob pressão.

6.12. Avaliação Teórica e Prática:

6.12.1. Exames teóricos e práticos para avaliar o conhecimento e as habilidades dos motoristas antes de permitir que operem veículos de emergência.

7. Item 7: Curso de operador de guindaste munck.

7.1. Conteúdos Específicos:

7.2. Legislação e normas de segurança :

7.2.1. Estudo das leis, regulamentos e normas específicas que regem a operação de guindastes munck, incluindo regulamentos de segurança ocupacional, diretrizes de segurança da indústria e normas de segurança para equipamentos de elevação.

7.3. Princípios de operação :

7.3.1. Explicação detalhada dos princípios envolvidos na operação de guindastes munck, como a distribuição de peso, centro de gravidade e estabilidade.

7.3.2. Treinamento sobre como operar os controles do guindaste munck de forma precisa e eficiente para movimentar cargas com segurança.

7.3.3. Ensino sobre a capacidade de carga do equipamento e como calcular e determinar os limites de carga segura em diferentes situações.

7.4. Inspeção e manutenção:

7.4.1. Instrução sobre os procedimentos de inspeção pré-operacional, incluindo verificação de componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos para identificar qualquer problema potencial.

7.4.2. Treinamento sobre manutenção preventiva básica, como lubrificação de componentes, verificação de fluidos e substituição de peças desgastadas.

7.4.3. Identificação e relatório de problemas de segurança ou funcionamento do equipamento que exigem manutenção corretiva.

7.5. Segurança no local de trabalho :

7.5.1. Discussão sobre práticas seguras de trabalho, incluindo como identificar e mitigar riscos comuns no local de trabalho, como instabilidades, obstáculos e condições climáticas adversas.

7.5.2. Treinamento em sinalização de carga e comunicação eficaz com a equipe no solo para garantir a segurança durante as operações de elevação.

7.5.3. Preparação para situações de emergência, incluindo procedimentos de evacuação e primeiros socorros.

7.6. Operação prática :

7.6.1. Sessões práticas supervisionadas para permitir que os participantes ganhem experiência real na operação do guindaste muncck.

7.6.2. Prática de manobras de elevação, posicionamento e movimentação de cargas em diferentes cenários e condições.

7.7. Simulação de situações de trabalho :

7.7.1. Exercícios simulados para expor operadores a uma variedade de cenários desafiadores que podem encontrar no local de trabalho, como cargas desequilibradas, espaços confinados e elevações em altura.

7.7.2. Treinamento em tomada de decisão rápida e segura para lidar com emergências e imprevistos durante as operações de elevação.

7.8. Treinamento técnico:

7.8.1. Aprofundamento nos aspectos técnicos específicos do guindaste muncck, incluindo o funcionamento de sistemas hidráulicos, elétricos e de segurança.

7.8.2. Treinamento em diagnóstico e resolução de problemas comuns que podem ocorrer durante a operação do equipamento.

7.9. Responsabilidades do operador :

7.9.1. Exploração das responsabilidades éticas e legais do operador de guindaste muncck, incluindo a importância da atenção aos detalhes, comunicação clara e trabalho em equipe para garantir a segurança no local de trabalho.

7.9.2. Treinamento em documentação adequada e registro de atividades relacionadas à operação e manutenção do guindaste muncck.

8. Item 8: Curso de Excel avançado.

8.1. Conteúdos Específicos:

8.2. Fórmulas avançadas e funções:

8.2.1. Estudo e prática de fórmulas avançadas como PROCV, PROCH, ÍNDICE, CORRESP, SOMASE, SOMASES, CONT. VALORES, entre outras.

8.2.2. Exploração de funções estatísticas, matemáticas e de texto avançadas para análise de dados complexos.

8.3. Análise de dados :

8.3.1. Técnicas avançadas de análise de dados, incluindo tabelas dinâmicas, segmentações de dados, tabelas e gráficos dinâmicos.

8.3.2. Utilização de ferramentas de análise de cenários, como Tabela de Dados e Solver, para realizar análises "what-if" e o mização de resultados.

8.4. Visualização de dados :

8.4.1. Criação de gráficos avançados, como gráficos de dispersão, gráficos de mapa, gráficos de velocímetro, gráficos combinados, entre outros.

8.4.2. Personalização de gráficos e formatação condicional para destacar tendências e padrões nos dados.

8.5. Automação de tarefas :

8.5.1. Utilização de macros e VBA (Visual Basic for Applications) para automatizar tarefas repetitivas e criar soluções personalizadas.

8.5.2. Desenvolvimento de formulários e interfaces de usuário para facilitar a interação com as planilhas do Excel.

8.6. Consolidação de dados :

8.6.1. Técnicas avançadas de consolidação de dados de várias fontes, incluindo a consolidação de dados usando tabelas dinâmicas e fórmulas avançadas.

8.6.2. Integração de dados de diferentes planilhas, pastas de trabalho e fontes externas.

8.7. Análise de cenários e previsões:

8.7.1. Utilização de recursos avançados para análise de cenários, como Tabela de Dados e Função SE, para realizar análises de sensibilidade e modelagem financeira.

8.7.2. Aplicação de técnicas de previsão, como suavização exponencial e análise de tendências, para prever valores futuros com base em dados históricos.

8.8. Segurança e compartilhamento de dados :

8.8.1. Implementação de medidas de segurança para proteger planilhas e pastas de trabalho, incluindo proteção de células, pastas de trabalho e macros.

8.8.2. Compartilhamento seguro de dados e colaboração em tempo real usando recursos como OneDrive, SharePoint e Excel Online.

8.9. Trabalho em equipe e colaboração:

8.9.1. Uso de recursos de coautoria para trabalhar em conjunto em planilhas compartilhadas, permitindo que várias pessoas editem simultaneamente.

8.9.2. Configuração de permissões de acesso e controle de versão para garantir a integridade dos dados e a colaboração eficaz.

9. Item 9: Curso de mecânica de manutenção em motores a diesel.

9.1. Conteúdos Específicos:

9.2. Princípios de funcionamento do motor a diesel :

9.2.1. Estudo detalhado dos princípios de operação dos motores a diesel, incluindo ciclo de trabalho, sistema de combustão, sistema de injeção de combustível e sistema de arrefecimento.

9.3. Sistemas de combustível e injeção :

9.3.1. Exploração dos diferentes tipos de sistemas de injeção de combustível em motores a diesel, como injeção direta, injeção indireta e injeção eletrônica.

9.3.2. Treinamento em diagnóstico e reparo de problemas relacionados ao sistema de combustível, como vazamentos, entupimentos e falhas na injeção.

9.4. Sistemas de arrefecimento e lubrificação:

9.4.1. Instrução sobre o funcionamento dos sistemas de arrefecimento e lubrificação em motores a diesel e a importância da manutenção adequada desses sistemas.

9.4.2. Treinamento em identificação e solução de problemas comuns, como superaquecimento do motor e baixa pressão de óleo.

9.5. Sistemas de exaustão e controle de emissões:

9.5.1. Estudo dos sistemas de exaustão em motores a diesel, incluindo a função do catalisador, filtro de partículas diesel (DPF) e sistema de recirculação de gases de escape (EGR).

9.5.2. Treinamento em diagnóstico e reparo de problemas relacionados à emissão de poluentes, como obstruções no sistema de exaustão e falhas no sistema de controle de emissões.

9.6. Manutenção preventiva e corretiva :

9.6.1. Orientação sobre a importância da manutenção preventiva para prolongar a vida útil do motor a diesel e evitar falhas inesperadas.

9.6.2. Treinamento em procedimentos de manutenção programada, como troca de óleo, substituição de filtros, ajuste de válvulas e inspeção de componentes.

9.7. Diagnóstico de falhas e reparos :

9.7.1. Desenvolvimento de habilidades de diagnóstico para identificar e resolver problemas mecânicos, elétricos e eletrônicos em motores a diesel.

9.7.2. Treinamento em uso de ferramentas de diagnóstico, como scanners de diagnóstico e equipamentos de teste de compressão, para identificar falhas com precisão.

9.8. Segurança no trabalho e práticas ambientais :

9.8.1. Educação sobre práticas seguras de trabalho ao lidar com motores a diesel, incluindo o uso correto de ferramentas e equipamentos de segurança.

9.8.2. Consciência sobre as regulamentações ambientais relacionadas à operação e manutenção de motores a diesel, incluindo o descarte adequado de resíduos e o controle de emissões.

9.9. Atualizações tecnológicas e tendências do setor:

9.9.1. Informação sobre as últimas tecnologias e tendências no setor de motores a diesel, como motores de baixa emissão, sistemas de propulsão híbridos e motores de combustão alternativa.

9.9.2. Discussão sobre o papel da inovação e da sustentabilidade na evolução dos motores a diesel e nas oportunidades de carreira no setor.

10. Item 10: Curso de mecânica de automóveis.

10.1. Conteúdos Específicos:

10.2. Sistema de motor:

10.2.1. Estudo dos princípios de funcionamento do motor de combustão interna, incluindo motores a gasolina e diesel.

10.2.2. Análise dos componentes do motor, como pistões, bielas, virabrequim, cabeçote, sistema de alimentação de combustível, sistema de arrefecimento e sistema de lubrificação.

10.3. Sistema de transmissão:

10.3.1. Exploração dos diferentes tipos de transmissão, como manual, automática, CVT (Transmissão Continuamente Variável) e sistemas de tração nas quatro rodas (4WD) ou nas duas rodas (2WD).

10.3.2. Treinamento em diagnóstico e reparo de problemas relacionados à transmissão, como deslizamentos, ruídos e dificuldades de mudança de marcha.

10.4. Sistema de suspensão e direção:

10.4.1. Orientação sobre os componentes do sistema de suspensão, incluindo molas, amortecedores, barras estabilizadoras e braços de controle.

10.4.2. Treinamento em diagnóstico e reparo de problemas de direção, como desalinhamento, desgaste dos pneus e problemas de direção assistida.

10.5. Sistema de freios:

10.5.1. Estudo dos componentes do sistema de freios, incluindo discos, pastilhas, tambores, lonas e sistemas de freios a bloqueio (ABS).

10.5.2. Treinamento em diagnóstico e reparo de problemas de freios, como falhas de frenagem, ruídos e vazamentos de fluido de freio.

10.6. Sistema elétrico e eletrônico:

10.6.1. Introdução aos sistemas elétricos e eletrônicos do veículo, incluindo bateria, alternador, sistema de ignição, sistema de parada e sensores.

10.6.2. Treinamento em diagnóstico e reparo de problemas elétricos, como falhas no sistema de ignição, falhas no sistema de parada e problemas de iluminação.

10.7. Manutenção preventiva e rotinas de serviço :

10.7.1. Educação sobre a importância da manutenção preventiva para prolongar a vida útil do veículo e evitar problemas mecânicos.

10.7.2. Treinamento em procedimentos de manutenção programada, como troca de óleos, substituição de filtros, alinhamento e balanceamento de rodas e inspeção de fluidos.

10.8. Ferramentas e equipamentos automotivos:

10.8.1. Introdução às ferramentas e equipamentos usados na manutenção e reparo de veículos automotores, incluindo ferramentas manuais, ferramentas elétricas e equipamentos de diagnóstico.

10.8.2. Prática na utilização correta das ferramentas e equipamentos para realizar tarefas de manutenção e reparo com segurança e eficiência.

10.9. Segurança no trabalho e regulamentações ambientais:

10.9.1. Educação sobre práticas seguras de trabalho na oficina, incluindo o uso correto de equipamentos de segurança pessoal e ferramentas.

10.9.2. Conscientização sobre as regulamentações ambientais relacionadas à manutenção e reparo de veículos, incluindo o descarte adequado de resíduos e o manejo seguro de substâncias perigosas.

11. Item 11: Curso de análise de falhas.

11.1. Conteúdos Específicos:

11.2. Introdução à análise de falhas :

11.2.1. Conceitos básicos de análise de falhas aplicados a equipamentos e viaturas.

11.2.2. Importância da análise de falhas para a manutenção preventiva e corretiva.

11.3. Princípios de funcionamento de equipamentos e viaturas:

11.3.1. Visão geral dos sistemas e componentes principais de equipamentos e viaturas, incluindo motor, transmissão, sistemas de suspensão, freios, elétricos, entre outros.

11.4. Tipos de falhas e classificação:

11.4.1. Identificação e classificação de falhas comuns em equipamentos e viaturas, como falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas e de desempenho.

11.5. Técnicas de inspeção e monitoramento:

11.5.1. Métodos de inspeção visual e tátil para identificar sinais precoces de falha.

11.5.2. Uso de técnicas de monitoramento, como análise de vibração, termografia, análise de óleo e ultrassom.

11.6. Diagnóstico de falhas:

11.6.1. Desenvolvimento de habilidades para diagnosticar problemas em equipamentos e viaturas, incluindo coleta e interpretação de dados, análise de sintomas e identificação de causas raiz.

11.7. Ferramentas de medição e diagnóstico :

11.7.1. Uso e interpretação de equipamentos de medição, como medidores, osciloscópios, analisadores de gases de escape, manômetros, entre outros.

11.8. Manutenção preventiva e corretiva :

11.8.1. Importância da manutenção preventiva para evitar falhas em equipamentos e viaturas.

11.8.2. Desenvolvimento de planos de manutenção e procedimentos de reparo corretivo.

11.9. Boas práticas de manutenção :

11.9.1. Orientações sobre boas práticas de manutenção, incluindo lubrificação adequada, ajustes de componentes, troca de fluidos, entre outros.

11.10. Resolução de problemas e planos de ação corretiva :

11.10.1. Desenvolvimento de planos de ação corretiva para resolver problemas identificados, incluindo priorização de soluções e implementação de medidas preventivas.

11.11. Estudos de caso e simulações práticas :

11.11.1. Estudos de caso baseados em situações reais de falhas em equipamentos e viaturas.

11.11.2. Simulações práticas para aplicar os conceitos e técnicas aprendidos em cenários específicos de manutenção e análise de falhas.

12. Item 12: Curso de movimentação operacional de produtos perigosos (MOPP)

12.1. Conteúdos Específicos:

12.2. Legislação e regulamentação:

12.2.1. Estudo das leis, normas e regulamentos nacionais e internacionais que regem o transporte de produtos perigosos, incluindo a Resolução CONTRAN nº 168/2004 e o Acordo Europeu sobre o Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada (ADR).

12.3. Classificação de produtos perigosos:

12.3.1. Identificação dos diferentes tipos de produtos perigosos, conforme classificação estabelecida pelas normas vigentes, como substâncias inflamáveis, corrosivas, tóxicas, radioativas, entre outras.

12.4. Riscos e medidas de segurança :

12.4.1. Conscientização sobre os riscos associados ao transporte de produtos perigosos e as medidas de segurança necessárias para prevenir acidentes, incluindo manuseio correto, armazenamento seguro e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs).

12.5. Documentação e rotulagem:

12.5.1. Orientação sobre os documentos obrigatórios para o transporte de produtos perigosos, como o Certificado MOPP, Documento de Transporte de Produtos Perigosos (DTPP), e os requisitos de rotulagem de embalagens.

12.6. Procedimentos de emergência :

12.6.1. Treinamento em procedimentos de emergência caso de acidentes envolvendo produtos perigosos, incluindo medidas de evacuação, uso de equipamentos de segurança e comunicação com autoridades competentes.

12.7. Manuseio e estocagem de produtos perigosos:

12.7.1. Instrução sobre técnicas seguras de manuseio e estocagem de produtos perigosos durante o carregamento, descarregamento e transporte, visando evitar vazamentos, contaminação e danos aos materiais.

12.8. Controle de riscos durante o transporte :

12.8.1. Treinamento em técnicas de controle de riscos durante o transporte de produtos perigosos, incluindo medidas para minimizar o risco de incêndios, explosões, vazamentos e contaminação ambiental.

12.9. Testes práticos e avaliação de competências :

12.9.1. Realização de testes práticos para avaliar a capacidade dos motoristas de aplicar os conhecimentos adquiridos durante o curso, incluindo o manuseio de equipamentos de proteção, prevenção de acidentes e procedimentos de emergência.

13. Item 13: Curso de funilaria de martelinho de ouro.

13.1. Conteúdos Específicos:

13.2. Introdução ao martelinho de ouro:

13.2.1. História e origem do martelinho de ouro.

13.2.2. Princípios básicos do método, incluindo a técnica de manipulação da chapa sem danificar a pintura.

13.3. Ferramentas e equipamentos:

13.3.1. Identificação e função de cada ferramenta utilizada no processo de reparo.

13.3.2. Manuseio correto de martelos de diferentes tamanhos e formatos, alavancas, massas especiais, lâminas e outros acessórios.

13.4. Preparação da superfície:

13.4.1. Limpeza e preparação da área danificada para o reparo.

13.4.2. Uso de produtos específicos para remover sujeira, graxa e outros resíduos da superfície.

13.5. Identificação de danos:

13.5.1. Reconhecimento e classificação dos diferentes tipos de danos na chapa do veículo, como amassados superficiais, amassados profundos, vincos, entre outros.

13.5.2. Avaliação da viabilidade de reparo utilizando a técnica de martelinho de ouro.

13.6. Técnicas de aquecimento:

13.6.1. Uso adequado de fontes de calor para aquecer a área danificada e tornar o metal mais maleável.

13.6.2. Controle de temperatura para evitar danos à pintura.

13.7. Técnicas de manipulação:

13.7.1. Treinamento prático na manipulação das ferramentas para desamassar a chapa de forma precisa e gradual.

13.7.2. Aplicação de diferentes técnicas de acordo com a gravidade e localização do dano.

13.8. Prática em diferentes superfícies:

13.8.1. Exercícios práticos em diferentes tipos de superfícies de metal, como aço, alumínio e ligas especiais.

13.8.2. Adaptação das técnicas de acordo com as características específicas de cada material.

13.9. Acabamento e polimento:

13.9.1. Técnicas de acabamento para nivelar a superfície reparada e eliminar imperfeições.

13.9.2. Uso de produtos de polimento e lustro para restaurar o brilho e a aparência original da pintura.

13.10. Segurança e cuidados com o cliente:

13.10.1. Orientações sobre o uso seguro das ferramentas e equipamentos.

13.10.2. Boas práticas de atendimento ao cliente, incluindo comunicação clara sobre o processo de reparo e expectativas realistas quanto aos resultados.

14. Item 14: Curso de transporte de carga indivisível.

14.1. Conteúdos Específicos:

14.2. Legislação e regulamentação:

14.2.1. Estudo das leis e normas que regem o transporte de cargas indivisíveis em âmbito nacional e local.

14.2.2. Requisitos específicos de autorização, licenciamento e documentação necessários para o transporte desse tipo de carga.

14.3. Classificação de cargas:

14.3.1. Identificação e classificação de cargas indivisíveis com base em critérios como peso, dimensões, volume e características especiais.

14.4. Planejamento de rotas e itinerários:

14.4.1. Métodos e técnicas para o planejamento de rotas seguras e eficientes, levando em consideração as dimensões da carga, restrições de altura, largura, peso, tipo de terreno, entre outros fatores.

14.5. Escolta e acompanhamento:

14.5.1. Papel e responsabilidades dos profissionais de escolta no transporte de cargas indivisíveis.

14.5.2. Comunicação e coordenação entre os membros da equipe de transporte e escolta.

14.6. Técnicas de amarração e fixação:

14.6.1. Uso de equipamentos de amarração, como cintas, correntes e rantes, para garantir a estabilidade e segurança da carga durante o transporte.

14.6.2. Procedimentos adequados de carregamento e descarregamento da carga.

14.7. Gestão de riscos e segurança:

14.7.1. Identificação e avaliação dos riscos associados ao transporte de cargas indivisíveis.

14.7.2. Medidas preventivas e de segurança para minimizar os riscos de acidentes e danos à carga, veículos e pessoas envolvidas.

14.8. Comunicação e procedimentos de emergência:

14.8.1. Estabelecimento de protocolos de comunicação e procedimentos de emergência em caso de incidentes durante o transporte.

14.8.2. Treinamento em técnicas de primeiros socorros e resgate aplicadas a situações específicas de transporte de cargas de grande porte.

14.9. Aspectos técnicos e operacionais:

14.9.1. Conhecimento sobre tipos de veículos e equipamentos utilizados no transporte de cargas indivisíveis.

14.9.2. Manutenção preventiva e inspeção de veículos e equipamentos para garantir sua adequação e segurança.

15. Item 15: Curso de ar-condicionado de máquinas.

15.1. Conteúdos Específicos:

15.2. Princípios básicos de refrigeração:

15.2.1. Conceitos fundamentais de transferência de calor, ciclo de refrigeração, compressão e condensação.

15.2.2. Funcionamento básico de componentes como compressor, condensador, evaporador e válvula de expansão.

15.3. Tipos de sistemas de ar-condicionado:

15.3.1. Estudo dos diferentes tipos de sistemas de ar-condicionado utilizados em máquinas industriais, incluindo sistemas de arrefecimento a ar e a água.

15.4. Componentes do sistema:

15.4.1. Identificação e função de cada componente do sistema de ar-condicionado, incluindo compressores, condensadores, evaporadores, válvulas de expansão, filtros de ar, etc.

15.5. Seleção e dimensionamento de equipamentos:

15.5.1. Critérios para seleção e dimensionamento de equipamentos de ar-condicionado adequados às necessidades específicas de diferentes tipos de máquinas e ambientes de operação.

15.6. Instalação e montagem:

15.6.1. Procedimentos e técnicas adequadas para instalação e montagem de sistemas de ar-condicionado em máquinas industriais, incluindo posicionamento dos componentes, conexão de tubulações, etc.

15.7. Manutenção preventiva:

15.7.1. Importância da manutenção preventiva para garantir o funcionamento eficiente e prolongar a vida útil dos sistemas de ar-condicionado.

15.7.2. Rotinas de inspeção, limpeza e lubrificação de componentes.

15.8. Diagnóstico de falhas e reparo:

15.8.1. Identificação e solução de problemas comuns em sistemas de ar-condicionado de máquinas, como vazamentos, falhas no compressor, obstruções nas tubulações, etc.

15.8.2. Uso de ferramentas e equipamentos de diagnóstico, como manômetros, termômetros, detectores de vazamento, entre outros.

15.9. Segurança e regulamentação:

15.9.1. Normas de segurança aplicáveis ao trabalho com sistemas de ar-condicionado.

15.9.2. Conformidade com regulamentações ambientais e de segurança relacionadas ao uso de refrigerantes e outros produtos químicos.

15.10. Tecnologias emergentes e tendências:

15.10.1. Atualizações sobre as últimas tecnologias e tendências no campo de sistemas de ar-condicionado de máquinas, como sistemas de controle digital, eficiência energética, etc.

16. Item 16: Curso de manutenção preventiva.

16.1. Conteúdos Específicos:

16.2. Importância da manutenção preventiva:

16.2.1. Conceitos básicos e benefícios da manutenção preventiva em equipamentos industriais e veículos automóveis.

16.2.2. Redução de custos, aumento da vida útil dos equipamentos e veículos, e melhoria da segurança operacional.

16.3. Princípios de funcionamento dos equipamentos e automóveis:

16.3.1. Entendimento dos princípios de operação dos diferentes tipos de equipamentos industriais e veículos.

16.3.2. Identificação dos principais componentes e sistemas e suas funções.

16.4. Análise de falhas e diagnóstico:

16.4.1. Métodos e técnicas para identificar sinais de desgaste, defeitos ou mau funcionamento nos equipamentos e automóveis.

16.4.2. Utilização de ferramentas e instrumentos de diagnóstico, como scanners automóveis, multímetros, entre outros.

16.5. Rotinas de inspeção e monitoramento:

16.5.1. Desenvolvimento de procedimentos para inspeções regulares e monitoramento do estado dos equipamentos e veículos.

16.5.2. Criação de checklist e planos de manutenção preventiva para diferentes tipos de equipamentos e veículos.

16.6. Lubrificação e troca de fluidos:

16.6.1. Importância da lubrificação adequada para reduzir o desgaste e aumentar a vida útil dos componentes móveis.

16.6.2. Procedimentos para seleção e aplicação correta de lubrificantes e fluidos de acordo com as especificações do fabricante.

16.7. Ajustes e calibrações:

16.7.1. Realização de ajustes e calibrações necessários para garantir o funcionamento correto dos equipamentos e sistemas dos veículos.

16.7.2. Utilização de ferramentas e técnicas apropriadas para realizar esses ajustes de forma precisa.

16.8. Substituição de peças e componentes:

16.8.1. Identificação de peças e componentes sujeitos a desgaste e sua substituição conforme as recomendações do fabricante.

16.8.2. Procedimentos para a seleção e instalação correta de peças de reposição em equipamentos e veículos.

16.9. Segurança e regulamentação:

16.9.1. Cumprimento das normas de segurança relacionadas à realização de atividades de manutenção em equipamentos e veículos.

16.9.2. Conhecimento das regulamentações e normas aplicáveis à manutenção automotiva, incluindo inspeções de segurança e emissões.

16.10. Documentação e registros:

16.10.1. Importância da documentação adequada das atividades de manutenção preventiva, incluindo registros de inspeções, reparos e substituições de peças.

16.10.2. Utilização de sistemas de gestão de manutenção para registro e acompanhamento das atividades.

16.11. Melhores práticas e tendências:

16.11.1. Compartilhamento de melhores práticas e tendências atuais na área de manutenção preventiva para equipamentos e veículos.

16.11.2. Discussão sobre inovações tecnológicas e novas abordagens para otimizar os processos de manutenção em ambientes industriais e automotivos.

17. Item 17: Curso de soldador.

17.1. Conteúdos Específicos:

17.2. Segurança e saúde ocupacional:

17.2.1. Procedimentos de segurança no ambiente de trabalho, incluindo o uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs) e prevenção de acidentes.

17.2.2. Conscientização sobre os perigos de fumos e gases gerados durante o processo de soldagem e medidas para minimizar exposições.

17.3. Tipos de soldagem:

17.3.1. Visão geral dos diferentes métodos de soldagem, como soldagem por arco elétrico, soldagem MIG/MAG, TIG, soldagem a gás, soldagem laser, entre outros.

17.3.2. Comparação entre os diferentes processos de soldagem em termos de aplicação, materiais e técnicas.

17.4. Leitura de projetos e símbolos de soldagem:

17.4.1. Interpretação de desenhos técnicos e símbolos de soldagem, incluindo informações sobre pos de junta, preparação de bordas, símbolos de soldagem e dimensões.

17.5. Preparação de materiais:

17.5.1. Preparação adequada de materiais para soldagem, incluindo limpeza, remoção de impurezas, preparação de bordas e fixação das peças.

17.6. Operação de equipamentos de soldagem:

17.6.1. Conhecimento e operação de equipamentos de soldagem, como máquinas de solda a arco, máquinas MIG/MAG, tochas de soldagem TIG, cilindros de gases, entre outros.

17.6.2. Configuração dos parâmetros de soldagem, como corrente, tensão, velocidade de alimentação de arame, gás de proteção, etc.

17.7. Técnicas de soldagem:

17.7.1. Treinamento em técnicas de soldagem adequadas para diferentes materiais, espessuras e pos de junta.

17.7.2. Prática de técnicas de deposição de metal de solda, controle de cordões de solda, preenchimento de raízes, entre outros.

17.8. Inspeção e controle de qualidade:

17.8.1. Métodos de inspeção visual e dimensional de soldagem para a conformidade com os requisitos de qualidade e especificações do projeto.

17.8.2. Identificação e correção de defeitos comuns em soldagens, como porosidades, inclusões, falta de fusão, entre outros.

17.9. Soldagem em posições variadas:

17.9.1. Treinamento em soldagem em diferentes posições, como horizontal, vertical, sobre cabeça, incluindo técnicas e considerações específicas para cada posição.

17.10. Soldagem em diferentes materiais:

17.10.1. Conhecimento sobre as propriedades e características de diferentes materiais de base, como aço carbono, aço inoxidável, alumínio, ligas especiais, entre outros.

17.10.2. Técnicas específicas de soldagem para cada tipo de material, incluindo seleção de consumíveis e gases de proteção.

17.11. Manutenção de equipamentos:

17.11.1. Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de soldagem, incluindo limpeza, lubrificação, troca de peças desgastadas, entre outros.

18. Item 18: Curso operação e manutenção de grupo motogerador diesel.

18.1. Conteúdos Específicos:

18.2. Introdução aos grupos motogeradores a diesel:

18.2.1. Funcionamento básico e princípios de operação dos grupos motogeradores.

18.2.2. Aplicações típicas e setores que utilizam esse tipo de equipamento (ex: hospitais, indústrias, data centers, etc.).

18.2.3. Importância da confiabilidade e disponibilidade do fornecimento de energia.

18.3. Princípios básicos de motores a diesel:

18.3.1. Ciclo de funcionamento do motor a diesel (admissão, compressão, combustão, escape).

18.3.2. Tipos de motores a diesel (número de cilindros, aspiração, ciclo).

18.3.3. Funcionamento dos sistemas de injeção de combustível (direta ou indireta).

18.4. Componentes do grupo motogerador:

18.4.1. Motor diesel: partes principais, sistemas de lubrificação, arrefecimento e controle de emissões.

18.4.2. Alternador: princípio de funcionamento, pos de excitação, regulação de tensão e frequência.

18.4.3. Sistema de controle: unidades de controle, sensores, atuadores e interface de operação.

18.5. Operação do grupo motogerador:

18.5.1. Procedimentos de par da segura do grupo motogerador.

18.5.2. Operação em carga e em vazio.

18.5.3. Sincronização e paralelismo com a rede elétrica.

18.5.4. Procedimentos de desligamento e segurança.

18.6. Manutenção preventiva:

18.6.1. Programação de manutenção preventiva: intervalos de serviço e checklist.

18.6.2. Troca de óleo e filtros.

18.6.3. Inspeção visual e verificação de desgaste nos componentes.

18.6.4. Testes de funcionamento e ajustes periódicos.

18.7. Identificação e solução de problemas comuns:

18.7.1. Diagnóstico de falhas no motor (ex: problemas de combustão, vazamentos, superaquecimento).

18.7.2. Diagnóstico de problemas elétricos (ex: falhas no regulador de tensão, problemas de isolamento).

18.7.3. U lização de ferramentas e equipamentos de diagnóstico.

18.8. Segurança:

18.8.1. Procedimentos de segurança durante a operação e manutenção.

18.8.2. Identificação de riscos comuns e medidas preventivas.

18.8.3. Uso correto de EPIs.

18.8.4. Procedimentos de emergência e primeiros socorros.

18.9. Legislação e normas aplicáveis:

18.9.1. Normas técnicas relevantes para grupos motogeradores a diesel (ex: ABNT, NBR).

18.9.2. Legislação ambiental relacionada às emissões de motores a diesel.

18.9.3. Normas de segurança ocupacional (ex: NR-10, NR-12).

19. Item 19: Curso de elaboração de projeto básico e termo de referência.

19.1. Conteúdos Específicos:

19.2. Contexto legal e regulatório:

19.2.1. Visão geral da legislação aplicável às licitações públicas, incluindo a Lei nº 10.520/2002 (pregão), a Lei nº 14.133/2021 (nova licitações) e outras normas pertinentes.

19.3. Importância do projeto básico e termo de referência:

19.3.1. Entendimento da importância desses documentos como base para a realização de licitações públicas, fornecendo informações detalhadas sobre o objeto da contratação, requisitos técnicos, prazos, condições de pagamento, entre outros aspectos.

19.4. Etapas de elaboração:

19.4.1. Descrição detalhada das etapas de elaboração do projeto básico e termo de referência, desde a definição do escopo até a finalização do documento.

19.5. Identificação do objeto:

19.5.1. Definição precisa do objeto da contratação, incluindo características técnicas, quantidades, qualidade requerida, prazo de entrega, entre outros aspectos relevantes.

19.6. Especificação técnica:

19.6.1. Detalhamento das especificações técnicas do objeto, incluindo requisitos de desempenho, materiais, métodos de execução, normas aplicáveis, entre outros.

19.7. Critérios de julgamento:

19.7.1. Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento propostas, como preço, qualidade, prazo de entrega, condições de pagamento, entre outros aspectos relevantes para a seleção do fornecedor.

19.8. Orçamento estimado:

19.8.1. Elaboração do orçamento estimado para a contratação, considerando os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto.

19.9. Condições de participação:

19.9.1. Definição das condições de participação na licitação, incluindo requisitos de habilitação técnica, econômico-financeira, jurídica e regularidade fiscal.

19.10. Anexos e documentos complementares:

19.10.1. Identificação e inclusão de anexos e documentos complementares necessários para complementar e esclarecer o objeto da contratação, como plantas, projetos, cronogramas, entre outros.

19.11. Padronização e boas práticas:

19.11.1. Utilização de modelos e padrões recomendados para a elaboração de projetos básicos e termos de referência, garantindo consistência e clareza nos documentos.

19.12. Revisão e validação:

19.12.1. Procedimentos de revisão e validação dos documentos por profissionais especializados, garantindo conformidade com os requisitos legais e técnicos.

19.13. Casos práticos e estudos de caso:

19.13.1. Apresentação de casos práticos e estudos de caso reais para aplicação dos conhecimentos adquiridos na elaboração de projetos básicos e termos de referência.

20. Item 20: Curso de Manutenção de Motosserras e Roçadeiras.

20.1. Conteúdos Específicos:

20.2. Segurança e saúde ocupacional:

20.2.1. Procedimentos de segurança no manuseio de motosserras e roçadeiras, incluindo o uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs) e prevenção de acidentes.

20.3. Princípios de funcionamento dos equipamentos:

20.3.1. Entendimento dos princípios de operação das motosserras e roçadeiras, incluindo o funcionamento do motor, sistema de corte, embreagem, entre outros componentes.

20.4. Identificação de componentes e peças:

20.4.1. Reconhecimento e identificação dos principais componentes e peças das motosserras e roçadeiras, como carburador, filtro de ar, vela de ignição, corrente de corte, lâmina, entre outros.

20.5. Manutenção preventiva:

20.5.1. Procedimentos de manutenção preventiva para garantir o bom funcionamento e prolongar a vida útil dos equipamentos, incluindo limpeza, lubrificação, ajustes e substituição de peças desgastadas.

20.6. Diagnóstico de problemas e falhas:

20.6.1. Identificação e solução de problemas comuns encontrados em motosserras e roçadeiras, como dificuldades de partida, falhas no motor, problemas de corte, entre outros.

20.7. Afição de correntes e lâminas:

20.7.1. Técnicas e procedimentos adequados para afiação de correntes de motosserras e lâminas de roçadeiras, garantindo o corte eficiente e seguro.

20.8. Regulagem e ajustes:

20.8.1. Ajustes e regulagens necessários para otimizar o desempenho e a eficiência das motosserras e roçadeiras, como ajuste da tensão da corrente, regulagem do carburador, entre outros.

20.9. Substituição de peças e componentes:

20.9.1. Identificação de peças e componentes sujeitos a desgaste e sua substituição conforme as recomendações do fabricante, incluindo filtros, velas de ignição, cabos, entre outros.

20.10. Armazenamento e transporte:

20.10.1. Orientações para o armazenamento adequado das motosserras e roçadeiras, incluindo precauções para evitar danos durante o transporte e armazenamento prolongado.

20.11. Normas e regulamentos:

20.11.1. Conformidade com normas e regulamentos relacionados ao uso e operação de motosserras e roçadeiras, incluindo regulamentações de segurança e ambientais.

20.12. Demonstração prática:

20.12.1. Demonstração prática dos procedimentos de manutenção em motosserras e roçadeiras, proporcionando aos participantes a oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos.

20.13. Resolução de problemas:

20.13.1. Exercícios práticos e estudos de caso para aprimorar a capacidade dos participantes de diagnosticar e resolver problemas comuns encontrados durante a operação e manutenção dos equipamentos.

21. Item 21: Curso de APH - Atendimento Pré-Hospitalar.

21.1. Conteúdos Específicos:

21.2. Avaliação inicial do paciente :

21.2.1. Reconhecimento e triagem de emergências médicas e traumáticas.

21.2.2. Priorização de vítimas com base na gravidade das condições.

21.2.3. Avaliação primária (ABCDE): vias aéreas, respiração, circulação, estado neurológico, exposição e controle de temperatura.

21.3. RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar) :

21.3.1. Técnicas de compressão torácica e ventilação para adultos, crianças e lactentes.

21.3.2. Uso de desfibriladores externos automáticos (DEAs) em casos de parada cardíaca.

21.4. Controle de hemorragias :

21.4.1. Identificação e tratamento de diferentes tipos de hemorragias, incluindo hemorragias externas e internas.

21.4.2. Utilização de técnicas de compressão direta, elevação e aplicação de torniquetes.

21.5. Imobilização e transporte de vítimas :

21.5.1. Imobilização da coluna vertebral em casos de trauma.

21.5.2. Técnicas de movimentação segura e transporte de vítimas, incluindo o uso de pranchas longas e colares cervicais.

21.6. Manejo de vias aéreas :

21.6.1. Manobras para desobstrução de vias aéreas em casos de obstrução por corpo estranho.

21.6.2. Utilização de dispositivos de via aérea avançada, como cânulas orofaríngeas e máscaras laríngeas.

21.7. Suporte básico de vida :

21.7.1. Administração de oxigênio suplementar por diferentes métodos, como máscaras faciais e cânulas nasais.

21.7.2. Controle de vias aéreas e respiração em pacientes inconscientes.

21.8. Trauma :

21.8.1. Reconhecimento e tratamento de diferentes tipos de lesões traumáticas, incluindo fraturas, queimaduras, feridas e lesões por trauma contuso.

21.8.2. Avaliação e estabilização de vítimas de acidentes de trânsito, quedas e outros tipos de trauma.

21.9. Emergências médicas:

21.9.1. Reconhecimento e tratamento de condições médicas agudas, como acidentes vasculares cerebrais, infartos agudos do miocárdio, crises convulsivas e hipoglicemia.

21.9.2. Administração de medicamentos de emergência conforme protocolos estabelecidos.

21.10. Comunicação em situações de emergência :

21.10.1. Técnicas de comunicação eficaz com pacientes, familiares e outros profissionais de saúde.

21.10.2. Utilização de rádio comunicação e sistemas de relatório para transmitir informações importantes durante uma emergência.

21.11. Ética e legalidade :

21.11.1. Considerações éticas no atendimento pré-hospitalar, incluindo respeito à autonomia do paciente e confidencialidade das informações.

21.11.2. Responsabilidades legais do socorrista e conformidade com regulamentos e protocolos locais.

22. Item 22: Curso de Limpeza de tanque de combustível.

22.1. Conteúdos Específicos:

22.2. Introdução aos tanques de combustível:

22.2.1. Tipos de tanques de combustível (subterrâneos, aéreos, tanques de armazenamento de diesel, gasolina, etc.).

22.2.2. Materiais de construção dos tanques (aço, plástico, fibra de vidro, etc.).

22.2.3. Funcionamento básico e importância da limpeza periódica.

22.3. Riscos associados à limpeza de tanques de combustível:

22.3.1. Riscos de explosão e incêndio devido à presença de vapores inflamáveis.

22.3.2. Riscos à saúde devido à exposição a produtos químicos, vapores tóxicos e poeira.

22.4. Legislação e normas de segurança:

22.4.1. Normas regulamentadoras aplicáveis à atividade de limpeza de tanques de combustível (ex: NR-20, NR-33, NR-35).

22.4.2. Legislação ambiental relacionada ao manuseio de combustíveis e resíduos.

22.5. Procedimentos de segurança:

22.5.1. Uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

22.5.2. Procedimentos para a prevenção de incêndios e explosões.

22.5.3. Práticas seguras de manuseio de produtos químicos e equipamentos.

22.6. Técnicas de limpeza:

22.6.1. Métodos de limpeza mecânica, química e biológica.

22.6.2. Uso de equipamentos como bombas de sucção, lavadoras de alta pressão, e aspiradores industriais.

22.6.3. Utilização de produtos químicos de limpeza adequados e seguros.

22.7. Descarte de resíduos:

22.7.1. Procedimentos para tratamento e descarte adequado dos resíduos gerados durante a limpeza.

22.7.2. Conscientização sobre os impactos ambientais e regulamentações relacionadas ao descarte de resíduos.

22.8. Manutenção preventiva:

22.8.1. Importância da manutenção regular dos tanques de combustível.

22.8.2. Identificação de problemas comuns durante a limpeza que podem indicar a necessidade de manutenção.

22.9. Procedimentos de emergência:

22.9.1. Treinamento em procedimentos de emergência em caso de vazamentos, incêndios ou acidentes durante a limpeza.

22.9.2. Uso correto de equipamentos de combate a incêndio e primeiros socorros.

22.10. Documentação e registros:

22.10.1. Importância da documentação adequada de todas as etapas da limpeza, incluindo relatórios de inspeção e registros de descarte de resíduos.

22.10.2. Manutenção de registros de treinamento e certificação dos trabalhadores envolvidos na atividade.

22.11. Práticas de trabalho seguro:

22.11.1. Procedimentos para comunicação eficaz entre os trabalhadores durante a limpeza.

22.11.2. Implementação de sistemas de permissão de trabalho e análise de riscos antes do início da atividade.

23. Item 23: Curso de manutenção bombas de combustível.

23.1. Conteúdos Específicos:

23.2. Introdução às bombas de combustível:

23.2.1. Visão geral dos diferentes tipos de bombas de combustível e suas aplicações.

23.2.2. Fundamentos de funcionamento das bombas de combustível.

23.3. Componentes das bombas de combustível:

23.3.1. Descrição detalhada dos componentes das bombas, incluindo motor, rotor, carcaça, válvulas, etc.

23.3.2. Funções de cada componente e como eles trabalham juntos para bombear combustível.

23.4. Princípios de operação:

23.4.1. Explicação sobre os princípios de operação das bombas, como o princípio de deslocamento positivo ou centrífugo, dependendo do tipo de bomba.

23.5. Procedimentos de instalação:

23.5.1. Instruções passo a passo sobre como instalar corretamente uma bomba de combustível, garantindo que esteja alinhada e conectada adequadamente.

23.6. Manutenção preventiva:

23.6.1. Técnicas e procedimentos para realizar manutenção preventiva em bombas de combustível, incluindo lubrificação, inspeção de componentes, limpeza, etc.

23.6.2. Importância da manutenção regular para prevenir falhas e prolongar a vida útil da bomba.

23.7. Identificação e solução de problemas:

23.7.1. Identificação dos problemas comuns que podem ocorrer nas bombas de combustível, como vazamentos, baixo desempenho, ruídos anormais, etc.

23.7.2. Técnicas para diagnosticar e resolver esses problemas de forma eficaz.

23.8. Reparo e substituição de componentes:

23.8.1. Procedimentos para reparar ou substituir componentes danificados ou desgastados nas bombas de combustível, como selos, rolamentos, diafragmas, etc.

23.9. Segurança:

23.9.1. Práticas seguras de trabalho ao lidar com bombas de combustível, incluindo o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e procedimentos de segurança durante a manutenção.

23.10. Regulamentações e normas de segurança:

23.10.1. Conhecimento sobre regulamentações e normas de segurança aplicáveis à operação e manutenção de bombas de combustível.

23.11. Boas práticas e dicas de manutenção:

23.11.1. Orientações gerais sobre boas práticas de manutenção e dicas para maximizar a eficiência e a vida útil das bombas de combustível.

23.12. Estudos de caso e exercícios práticos:

23.12.1. Análise de casos reais de problemas de manutenção em bombas de combustível e discussão de soluções.

23.12.2. Exercícios práticos para permitir que os participantes apliquem os conhecimentos teóricos adquiridos durante o curso.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
89/2024	160339	Rascunho	

Título: Contratação de empresa especializada na prestação de cursos de capacitação.

Observações:

Total de itens cotados: 23 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 558.450,4702

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
18260 - Trânsito - Supervisão e Controle /Aprendizagem / Habilitação/ Fiscalização / Condutores de Veículos	UNIDADE	12	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 4,5166%
R\$ 2.475,0000	R\$ 2.623,2600	R\$ 2.629,7800	Desvio Padrão: 118,4817
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 2.765,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 250,0000	23/05/2024	Não
2		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	23/05/2024	Não
3		FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 2.475,0000	14/05/2024	Sim
4		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 2.849,1500	06/05/2024	Não
5		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.838.300,0000	20/02/2024	Não
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 785,0000	01/02/2024	Não
7		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 229,0000	01/02/2024	Não
8		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	39	UNIDADE	R\$ 259,0000	01/02/2024	Não
9		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 229,0000	01/02/2024	Não
10		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 3.025,0000	22/01/2024	Não

11		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 2.995,0000	22/01/2024	Não
12		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	54 UNIDADE	R\$ 2.425,0000	22/01/2024	Não
13		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	62 UNIDADE	R\$ 2.900,0000	22/01/2024	Não
14		PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.521.750,0000	29/12/2023	Não
15		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 255.600,0000	21/12/2023	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.629,7800	30/11/2023	Sim
17		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.800,0000	29/11/2023	Não
18		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov. br	11 UNIDADE	R\$ 1.008,6400	27/11/2023	Não
19		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.048,0000	23/11/2023	Não
20		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.930,0000	22/11/2023	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.043,2400	21/11/2023	Não
22		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 170,0000	14/11/2023	Não
23		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.043,2400	14/11/2023	Não
24		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.783,1900	13/11/2023	Não
25		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.262,0000	09/11/2023	Não
26		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.600,0000	06/11/2023	Não
27		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	7 UNIDADE	R\$ 740,0000	26/10/2023	Não
28		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 2.995,0000	25/10/2023	Não
29		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	56 UNIDADE	R\$ 2.765,0000	25/10/2023	Sim
30		PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 179.970,0000	25/10/2023	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	23/10/2023	Não
32		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 3.219,0000	17/10/2023	Não
33		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 400,0000	16/10/2023	Não
34		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.161,7400	10/10/2023	Não
35		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 24.221,6000	06/10/2023	Não
36		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.744,9600	05/10/2023	Não
37		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 400,0000	04/10/2023	Não
38		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 350,0000	04/10/2023	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	03/10/2023	Não
40		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.128,9900	02/10/2023	Não
41		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.651,9900	02/10/2023	Não

42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 400,0000	02/10/2023	Não
43		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 395,0000	26/09/2023	Não
44		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.129,7200	20/09/2023	Não
45		FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 320,0000	12/09/2023	Não
46		FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 90,0000	12/09/2023	Não
47		FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.893,9000	12/09/2023	Não
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 300,0000	11/09/2023	Não
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 300,0000	11/09/2023	Não
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 300,0000	11/09/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item		Unidade de Fornecimento		Quantidade
18260 - Trânsito - Supervisão e Controle /Aprendizagem / Habilitação/ Fiscalização / Condutores de Veículos		UNIDADE		20
Consolidação dos preços cotados				
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 5,4756%	
R\$ 2.849,1500	R\$ 2.989,3833	R\$ 2.900,0000	Desvio Padrão: 163,6852	
			Maior Preço: R\$ 3.219,0000	
Método de cálculo adotado: Média				

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5 UNIDADE		R\$ 250,0000	23/05/2024	Não
2		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7 UNIDADE		R\$ 250,0000	23/05/2024	Não
3		FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	50 UNIDADE		R\$ 2.475,0000	14/05/2024	Não
4		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	8 UNIDADE		R\$ 2.849,1500	06/05/2024	Sim
5		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1.838.300,0000	20/02/2024	Não
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE		R\$ 785,0000	01/02/2024	Não
7		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE		R\$ 229,0000	01/02/2024	Não
8		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	39 UNIDADE		R\$ 259,0000	01/02/2024	Não
9		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE		R\$ 229,0000	01/02/2024	Não
10		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6 UNIDADE		R\$ 3.025,0000	22/01/2024	Não
11		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20 UNIDADE		R\$ 2.995,0000	22/01/2024	Não
12		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	54 UNIDADE		R\$ 2.425,0000	22/01/2024	Não

13		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	62 UNIDADE	R\$ 2.900,0000	22/01/2024	Sim
14		PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.521.750,0000	29/12/2023	Não
15		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 255.600,0000	21/12/2023	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.629,7800	30/11/2023	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.800,0000	29/11/2023	Não
18		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.008,6400	27/11/2023	Não
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.048,0000	23/11/2023	Não
20		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.930,0000	22/11/2023	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.043,2400	21/11/2023	Não
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 170,0000	14/11/2023	Não
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.043,2400	14/11/2023	Não
24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.783,1900	13/11/2023	Não
25		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.262,0000	09/11/2023	Não
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.600,0000	06/11/2023	Não
27		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 740,0000	26/10/2023	Não
28		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 2.995,0000	25/10/2023	Não
29		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	56 UNIDADE	R\$ 2.765,0000	25/10/2023	Não
30		PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 179.970,0000	25/10/2023	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	23/10/2023	Não
32		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 3.219,0000	17/10/2023	Sim
33		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 400,0000	16/10/2023	Não
34		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.161,7400	10/10/2023	Não
35		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 24.221,6000	06/10/2023	Não
36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.744,9600	05/10/2023	Não
37		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 400,0000	04/10/2023	Não
38		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 350,0000	04/10/2023	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	03/10/2023	Não
40		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.128,9900	02/10/2023	Não
41		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.651,9900	02/10/2023	Não
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 400,0000	02/10/2023	Não
43		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 395,0000	26/09/2023	Não

44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.129,7200	20/09/2023	Não
45	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 320,0000	12/09/2023	Não
46	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 90,0000	12/09/2023	Não
47	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.893,9000	12/09/2023	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 300,0000	11/09/2023	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 300,0000	11/09/2023	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 300,0000	11/09/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
18260 - Trânsito - Supervisão e Controle /Aprendizagem / Habilitação/ Fiscalização / Condutores de Veículos	UNIDADE	8

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 2,3060%
R\$ 2.651,9900	R\$ 2.738,9967	R\$ 2.765,0000	Desvio Padrão: 63,1605
			Maior Preço: R\$ 2.800,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5 UNIDADE		R\$ 250,0000	23/05/2024	Não
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7 UNIDADE		R\$ 250,0000	23/05/2024	Não
3	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	50 UNIDADE		R\$ 2.475,0000	14/05/2024	Não
4	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	8 UNIDADE		R\$ 2.849,1500	06/05/2024	Não
5	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1.838.300,0000	20/02/2024	Não
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE		R\$ 785,0000	01/02/2024	Não
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE		R\$ 229,0000	01/02/2024	Não
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	39 UNIDADE		R\$ 259,0000	01/02/2024	Não
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE		R\$ 229,0000	01/02/2024	Não
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6 UNIDADE		R\$ 3.025,0000	22/01/2024	Não
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20 UNIDADE		R\$ 2.995,0000	22/01/2024	Não
12	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	54 UNIDADE		R\$ 2.425,0000	22/01/2024	Não
13	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	62 UNIDADE		R\$ 2.900,0000	22/01/2024	Não
14	I	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1.521.750,0000	29/12/2023	Não

15		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 255.600,0000	21/12/2023	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.629,7800	30/11/2023	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.800,0000	29/11/2023	Sim
18		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.008,6400	27/11/2023	Não
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.048,0000	23/11/2023	Não
20		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.930,0000	22/11/2023	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.043,2400	21/11/2023	Não
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 170,0000	14/11/2023	Não
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.043,2400	14/11/2023	Não
24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.783,1900	13/11/2023	Não
25		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.262,0000	09/11/2023	Não
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.600,0000	06/11/2023	Não
27		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 740,0000	26/10/2023	Não
28		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 2.995,0000	25/10/2023	Não
29		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	56 UNIDADE	R\$ 2.765,0000	25/10/2023	Sim
30		PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 179.970,0000	25/10/2023	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	23/10/2023	Não
32		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 3.219,0000	17/10/2023	Não
33		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 400,0000	16/10/2023	Não
34		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.161,7400	10/10/2023	Não
35		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 24.221,6000	06/10/2023	Não
36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.744,9600	05/10/2023	Não
37		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 400,0000	04/10/2023	Não
38		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 350,0000	04/10/2023	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	03/10/2023	Não
40		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.128,9900	02/10/2023	Não
41		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.651,9900	02/10/2023	Sim
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 400,0000	02/10/2023	Não
43		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 395,0000	26/09/2023	Não
44		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.129,7200	20/09/2023	Não
45		FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 320,0000	12/09/2023	Não

46	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 90,0000	12/09/2023	Não
47	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.893,9000	12/09/2023	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 300,0000	11/09/2023	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 300,0000	11/09/2023	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 300,0000	11/09/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento			Quantidade
18260 - Trânsito - Supervisão e Controle /Aprendizagem / Habilitação/ Fiscalização / Condutores de Veículos	UNIDADE			15
Consolidação dos preços cotados				
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 32,6793%	
R\$ 2.849,1500	R\$ 3.937,7033	R\$ 3.219,0000	Desvio Padrão: 1.286,8125	
			Maior Preço: R\$ 5.744,9600	
Método de cálculo adotado: Média				

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5 UNIDADE		R\$ 250,0000	23/05/2024	Não
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7 UNIDADE		R\$ 250,0000	23/05/2024	Não
3	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	50 UNIDADE		R\$ 2.475,0000	14/05/2024	Não
4	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	8 UNIDADE		R\$ 2.849,1500	06/05/2024	Sim
5	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1.838.300,0000	20/02/2024	Não
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE		R\$ 785,0000	01/02/2024	Não
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE		R\$ 229,0000	01/02/2024	Não
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	39 UNIDADE		R\$ 259,0000	01/02/2024	Não
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE		R\$ 229,0000	01/02/2024	Não
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6 UNIDADE		R\$ 3.025,0000	22/01/2024	Não
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20 UNIDADE		R\$ 2.995,0000	22/01/2024	Não
12	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	54 UNIDADE		R\$ 2.425,0000	22/01/2024	Não
13	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	62 UNIDADE		R\$ 2.900,0000	22/01/2024	Não
14	I	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1.521.750,0000	29/12/2023	Não
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 255.600,0000	21/12/2023	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 UNIDADE		R\$ 2.629,7800	30/11/2023	Não

17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.800,0000	29/11/2023	Não
18		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.008,6400	27/11/2023	Não
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.048,0000	23/11/2023	Não
20		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.930,0000	22/11/2023	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.043,2400	21/11/2023	Não
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 170,0000	14/11/2023	Não
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.043,2400	14/11/2023	Não
24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.783,1900	13/11/2023	Não
25		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.262,0000	09/11/2023	Não
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.600,0000	06/11/2023	Não
27		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 740,0000	26/10/2023	Não
28		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 2.995,0000	25/10/2023	Não
29		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	56 UNIDADE	R\$ 2.765,0000	25/10/2023	Não
30		PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 179.970,0000	25/10/2023	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	23/10/2023	Não
32		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 3.219,0000	17/10/2023	Sim
33		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 400,0000	16/10/2023	Não
34		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.161,7400	10/10/2023	Não
35		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 24.221,6000	06/10/2023	Não
36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.744,9600	05/10/2023	Sim
37		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 400,0000	04/10/2023	Não
38		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 350,0000	04/10/2023	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	03/10/2023	Não
40		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.128,9900	02/10/2023	Não
41		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.651,9900	02/10/2023	Não
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 400,0000	02/10/2023	Não
43		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 395,0000	26/09/2023	Não
44		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.129,7200	20/09/2023	Não
45		FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 320,0000	12/09/2023	Não
46		FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 90,0000	12/09/2023	Não
47		FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.893,9000	12/09/2023	Não

48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 300,0000	11/09/2023	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 300,0000	11/09/2023	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 300,0000	11/09/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item		Unidade de Fornecimento		Quantidade
16853 - Auto - Escola		UNIDADE		12
Consolidação dos preços cotados				
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 11,9296%	
R\$ 442,8000	R\$ 506,9333	R\$ 490,0000	Desvio Padrão: 60,4749	
			Maior Preço: R\$ 588,0000	
Método de cálculo adotado: Média				

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE		R\$ 100,0000	29/05/2024	Não
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 766,5600	17/05/2024	Não
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 348,0000	11/04/2024	Não
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	111 UNIDADE		R\$ 1.705,0000	13/12/2023	Não
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	187 UNIDADE		R\$ 1.685,0000	13/12/2023	Não
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	162 UNIDADE		R\$ 760,0000	13/12/2023	Não
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	147 UNIDADE		R\$ 960,0000	13/12/2023	Não
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	179 UNIDADE		R\$ 1.100,0000	13/12/2023	Não
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	219 UNIDADE		R\$ 860,0000	13/12/2023	Não
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	73 UNIDADE		R\$ 2.287,5700	13/12/2023	Não
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	113 UNIDADE		R\$ 3.100,0000	13/12/2023	Não
12	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	219 UNIDADE		R\$ 4.300,0000	13/12/2023	Não
13	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	203 UNIDADE		R\$ 2.500,0000	13/12/2023	Não
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	165 UNIDADE		R\$ 3.871,3800	13/12/2023	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7 UNIDADE		R\$ 380,0000	01/12/2023	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 2.044,0000	27/11/2023	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7 UNIDADE		R\$ 380,0000	16/11/2023	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 2.660,0000	16/11/2023	Não

19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 2.999,0000	14/11/2023	Não
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.162,0000	31/10/2023	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.162,0000	31/10/2023	Não
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 850,0000	27/10/2023	Não
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 170,0000	27/10/2023	Não
24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 312,0000	27/10/2023	Não
25		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 830,0000	27/10/2023	Não
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 850,0000	27/10/2023	Não
27		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 170,0000	27/10/2023	Não
28		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 312,0000	27/10/2023	Não
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 830,0000	27/10/2023	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 588,0000	11/10/2023	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 490,0000	11/10/2023	Não
32		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 3.220,0000	04/10/2023	Não
33		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.950,0000	04/10/2023	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 490,0000	04/10/2023	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 442,8000	28/09/2023	Sim
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.400,0000	25/09/2023	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 490,0000	22/09/2023	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 588,0000	21/09/2023	Sim
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.050,0000	15/09/2023	Não
40		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	05/09/2023	Não
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 300,0000	29/08/2023	Não
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 588,0000	29/08/2023	Não
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 588,0000	29/08/2023	Não
44		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 2.750,0000	24/08/2023	Não
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 300,0000	22/08/2023	Não
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.900,0000	22/08/2023	Não
47		PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 247,0000	09/08/2023	Não
48		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 2.510,0000	04/08/2023	Não
49		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	83 UNIDADE	R\$ 3.260,0000	04/08/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
16853 - Auto - Escola	UNIDADE	12	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 11,7289%
R\$ 588,0000	R\$ 704,8533	R\$ 760,0000	Desvio Padrão: 82,6712
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 766,5600

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 100,0000	29/05/2024	Não
2		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 766,5600	17/05/2024	Sim
3		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 348,0000	11/04/2024	Não
4		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	111	UNIDADE	R\$ 1.705,0000	13/12/2023	Não
5		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	187	UNIDADE	R\$ 1.685,0000	13/12/2023	Não
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	162	UNIDADE	R\$ 760,0000	13/12/2023	Sim
7		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	147	UNIDADE	R\$ 960,0000	13/12/2023	Não
8		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	179	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	13/12/2023	Não
9		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	219	UNIDADE	R\$ 860,0000	13/12/2023	Não
10		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	73	UNIDADE	R\$ 2.287,5700	13/12/2023	Não
11		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	113	UNIDADE	R\$ 3.100,0000	13/12/2023	Não
12		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	219	UNIDADE	R\$ 4.300,0000	13/12/2023	Não
13		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	203	UNIDADE	R\$ 2.500,0000	13/12/2023	Não
14		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	165	UNIDADE	R\$ 3.871,3800	13/12/2023	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 380,0000	01/12/2023	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.044,0000	27/11/2023	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 380,0000	16/11/2023	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.660,0000	16/11/2023	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 2.999,0000	14/11/2023	Não
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.162,0000	31/10/2023	Não

21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.162,0000	31/10/2023	Não
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 850,0000	27/10/2023	Não
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 170,0000	27/10/2023	Não
24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 312,0000	27/10/2023	Não
25		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 830,0000	27/10/2023	Não
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 850,0000	27/10/2023	Não
27		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 170,0000	27/10/2023	Não
28		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 312,0000	27/10/2023	Não
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 830,0000	27/10/2023	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 588,0000	11/10/2023	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 490,0000	11/10/2023	Não
32		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 3.220,0000	04/10/2023	Não
33		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.950,0000	04/10/2023	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 490,0000	04/10/2023	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 442,8000	28/09/2023	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.400,0000	25/09/2023	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 490,0000	22/09/2023	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 588,0000	21/09/2023	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.050,0000	15/09/2023	Não
40		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	05/09/2023	Não
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 300,0000	29/08/2023	Não
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 588,0000	29/08/2023	Sim
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 588,0000	29/08/2023	Não
44		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 2.750,0000	24/08/2023	Não
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 300,0000	22/08/2023	Não
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.900,0000	22/08/2023	Não
47		PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 247,0000	09/08/2023	Não
48		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 2.510,0000	04/08/2023	Não
49		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	83 UNIDADE	R\$ 3.260,0000	04/08/2023	Não
50		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.025,0000	04/08/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7


Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16853 - Auto - Escola	UNIDADE	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1.100,0000	R\$ 1.496,6667	R\$ 1.685,0000
Coeficiente de Variação: 18,7486% Desvio Padrão: 280,6045 Maior Preço: R\$ 1.705,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 100,0000	29/05/2024	Não
2		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 766,5600	17/05/2024	Não
3		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 348,0000	11/04/2024	Não
4		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	111	UNIDADE	R\$ 1.705,0000	13/12/2023	Sim
5		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	187	UNIDADE	R\$ 1.685,0000	13/12/2023	Sim
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	162	UNIDADE	R\$ 760,0000	13/12/2023	Não
7		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	147	UNIDADE	R\$ 960,0000	13/12/2023	Não
8		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	179	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	13/12/2023	Sim
9		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	219	UNIDADE	R\$ 860,0000	13/12/2023	Não
10		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	73	UNIDADE	R\$ 2.287,5700	13/12/2023	Não
11		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	113	UNIDADE	R\$ 3.100,0000	13/12/2023	Não
12		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	219	UNIDADE	R\$ 4.300,0000	13/12/2023	Não
13		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	203	UNIDADE	R\$ 2.500,0000	13/12/2023	Não
14		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	165	UNIDADE	R\$ 3.871,3800	13/12/2023	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 380,0000	01/12/2023	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.044,0000	27/11/2023	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 380,0000	16/11/2023	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.660,0000	16/11/2023	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 2.999,0000	14/11/2023	Não
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.162,0000	31/10/2023	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.162,0000	31/10/2023	Não
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 850,0000	27/10/2023	Não

23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 170,0000	27/10/2023	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 312,0000	27/10/2023	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 830,0000	27/10/2023	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 850,0000	27/10/2023	Não
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 170,0000	27/10/2023	Não
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 312,0000	27/10/2023	Não
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 830,0000	27/10/2023	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 588,0000	11/10/2023	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 490,0000	11/10/2023	Não
32	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 3.220,0000	04/10/2023	Não
33	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.950,0000	04/10/2023	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 490,0000	04/10/2023	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 442,8000	28/09/2023	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.400,0000	25/09/2023	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 490,0000	22/09/2023	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 588,0000	21/09/2023	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.050,0000	15/09/2023	Não
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	05/09/2023	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 300,0000	29/08/2023	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 588,0000	29/08/2023	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 588,0000	29/08/2023	Não
44	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 2.750,0000	24/08/2023	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 300,0000	22/08/2023	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.900,0000	22/08/2023	Não
47	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 247,0000	09/08/2023	Não
48	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 2.510,0000	04/08/2023	Não
49	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	83 UNIDADE	R\$ 3.260,0000	04/08/2023	Não
50	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.025,0000	04/08/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item

15431 - Curso profissionalizante

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 14,1494%

Desvio Padrão: 282,4049

Maior Preço: R\$ 2.277,9900

R\$ 1.610,0000

R\$ 1.995,8800

R\$ 2.099,6500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	30	UNIDADE	R\$ 145,0000	07/06/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5	UNIDADE	R\$ 250,0000	03/06/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	UNIDADE	R\$ 250,0000	03/06/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5	UNIDADE	R\$ 100,0000	29/05/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8	UNIDADE	R\$ 250,0000	29/05/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	25	UNIDADE	R\$ 250,0000	29/05/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	UNIDADE	R\$ 230,0000	29/05/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	UNIDADE	R\$ 367,9000	27/05/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3	UNIDADE	R\$ 358,9000	27/05/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	UNIDADE	R\$ 458,9000	27/05/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15	UNIDADE	R\$ 80,0000	27/05/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	11	UNIDADE	R\$ 290,0000	21/05/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3	UNIDADE	R\$ 333,0000	21/05/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	11	UNIDADE	R\$ 290,0000	21/05/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5	UNIDADE	R\$ 259,0000	21/05/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6	UNIDADE	R\$ 79,9000	20/05/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
		COMANDO DA AERONAUTICA -					

24		Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 399,9000	14/05/2024	Não
25		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.277,9900	10/05/2024	Sim
26		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.610,0000	10/05/2024	Sim
27		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 505,0000	06/05/2024	Não
28		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 40.300,0000	30/04/2024	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 300,0000	29/04/2024	Não
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 620,0000	25/04/2024	Não
31		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	640 UNIDADE	R\$ 80,0000	02/04/2024	Não
32		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.099,6500	26/03/2024	Sim
33		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 13.000,0000	18/03/2024	Não
34		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
35		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.356,2000	18/03/2024	Não
36		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
37		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.400,0000	18/03/2024	Não
38		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
39		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	18/03/2024	Não
40		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 13.000,0000	18/03/2024	Não
41		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
42		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
43		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
44		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
45		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
46		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
47		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
48		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
49		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.400,0000	18/03/2024	Não
50		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	18/03/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17663 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	UNIDADE	20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 3.600,0000

R\$ 3.600,0000

R\$ 3.600,0000

R\$ 3.600,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.000,0000	03/06/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 86,0000	29/05/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	UNIDADE	R\$ 389,8900	23/05/2024	Não
4	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 58.000,0000	23/05/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE PEROLA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.897,0000	22/05/2024	Não
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 50,0000	17/05/2024	Não
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 100,0000	17/05/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 749,0000	17/05/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 989,0000	17/05/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.299,0000	17/05/2024	Não
11	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 696.454,0000	16/05/2024	Não
12	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 334.356,0000	16/05/2024	Não
13	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 359.990,0000	16/05/2024	Não
14	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 189.990,0000	16/05/2024	Não
15	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 409.000,0000	16/05/2024	Não
16	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.027.000,0000	16/05/2024	Não
17	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 409.000,0000	16/05/2024	Não
18	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 329.000,0000	16/05/2024	Não
19	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 429.000,0000	16/05/2024	Não
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.000,0000	15/05/2024	Não
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.000,0000	15/05/2024	Não
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO - MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.140,0000	13/05/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 54.252,9000	13/05/2024	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 54.252,9000	13/05/2024	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 54.252,9000	13/05/2024	Não
26	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 13.969,0000	13/05/2024	Não

27		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 25.000,0000	10/05/2024	Não
28		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 32.000,0000	10/05/2024	Não
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 50.000,0000	10/05/2024	Não
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 22.000,0000	10/05/2024	Não
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 40.000,0000	10/05/2024	Não
32		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 24.000,0000	10/05/2024	Não
33		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 24.000,0000	10/05/2024	Não
34		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 24.000,0000	10/05/2024	Não
35		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 35.000,0000	10/05/2024	Não
36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 15.000,0000	10/05/2024	Não
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 15.000,0000	10/05/2024	Não
38		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 15.000,0000	10/05/2024	Não
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 15.000,0000	10/05/2024	Não
40		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 25.500,0000	10/05/2024	Não
41		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 31.000,0000	10/05/2024	Não
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 22.000,0000	10/05/2024	Não
43		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 35.000,0000	10/05/2024	Não
44		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 35.000,0000	10/05/2024	Não
45		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 33.000,0000	10/05/2024	Não
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 40.000,0000	10/05/2024	Não
47		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	32 UNIDADE	R\$ 14.000,0000	10/05/2024	Não
48		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 13.500,0000	10/05/2024	Não
49		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 26.509,5000	10/05/2024	Não
50		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 3.600,0000	10/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15431 - Curso Profissionalizante	UNIDADE	20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 505,0000

● Média

R\$ 911,6667

Mediana

R\$ 620,0000

Coefficiente de Variação: 54,4084%

Desvio Padrão: 496,0231

Maior Preço: R\$ 1.610,0000


Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 145,0000	07/06/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 250,0000	03/06/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 250,0000	03/06/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 100,0000	29/05/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 250,0000	29/05/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 250,0000	29/05/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 230,0000	29/05/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 367,9000	27/05/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 358,9000	27/05/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 458,9000	27/05/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 80,0000	27/05/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 290,0000	21/05/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 333,0000	21/05/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 290,0000	21/05/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 259,0000	21/05/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 79,9000	20/05/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
24	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 399,9000	14/05/2024	Não
25	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.277,9900	10/05/2024	Não
26	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA	12	UNIDADE	R\$ 1.610,0000	10/05/2024	Sim

27		AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 505,0000	06/05/2024	Sim
28		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 40.300,0000	30/04/2024	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 300,0000	29/04/2024	Não
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 620,0000	25/04/2024	Sim
31		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	640 UNIDADE	R\$ 80,0000	02/04/2024	Não
32		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.099,6500	26/03/2024	Não
33		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 13.000,0000	18/03/2024	Não
34		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
35		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.356,2000	18/03/2024	Não
36		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
37		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.400,0000	18/03/2024	Não
38		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
39		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	18/03/2024	Não
40		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 13.000,0000	18/03/2024	Não
41		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
42		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
43		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
44		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
45		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
46		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
47		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
48		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
49		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.400,0000	18/03/2024	Não
50		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	18/03/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17663 - Curso aperfeiçoamento / especialização profissional	UNIDADE	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 22,2399%

Desvio Padrão: 225,1419

Maior Preço: R\$ 1.299,0000

R\$ 749,0000

R\$ 1.012,3333

R\$ 989,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.000,0000	03/06/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 86,0000	29/05/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	UNIDADE	R\$ 389,8900	23/05/2024	Não
4	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 58.000,0000	23/05/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE PEROLA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.897,0000	22/05/2024	Não
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 50,0000	17/05/2024	Não
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 100,0000	17/05/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 749,0000	17/05/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 989,0000	17/05/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.299,0000	17/05/2024	Sim
11	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 696.454,0000	16/05/2024	Não
12	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 334.356,0000	16/05/2024	Não
13	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 359.990,0000	16/05/2024	Não
14	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 189.990,0000	16/05/2024	Não
15	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 409.000,0000	16/05/2024	Não
16	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.027.000,0000	16/05/2024	Não
17	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 409.000,0000	16/05/2024	Não
18	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 329.000,0000	16/05/2024	Não
19	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 429.000,0000	16/05/2024	Não
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.000,0000	15/05/2024	Não
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.000,0000	15/05/2024	Não
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO - MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.140,0000	13/05/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 54.252,9000	13/05/2024	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 54.252,9000	13/05/2024	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 54.252,9000	13/05/2024	Não
26	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 13.969,0000	13/05/2024	Não

27		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 25.000,0000	10/05/2024	Não
28		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 32.000,0000	10/05/2024	Não
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 50.000,0000	10/05/2024	Não
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 22.000,0000	10/05/2024	Não
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 40.000,0000	10/05/2024	Não
32		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 24.000,0000	10/05/2024	Não
33		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 24.000,0000	10/05/2024	Não
34		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 24.000,0000	10/05/2024	Não
35		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 35.000,0000	10/05/2024	Não
36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 15.000,0000	10/05/2024	Não
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 15.000,0000	10/05/2024	Não
38		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 15.000,0000	10/05/2024	Não
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 15.000,0000	10/05/2024	Não
40		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 25.500,0000	10/05/2024	Não
41		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 31.000,0000	10/05/2024	Não
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 22.000,0000	10/05/2024	Não
43		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 35.000,0000	10/05/2024	Não
44		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 35.000,0000	10/05/2024	Não
45		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 33.000,0000	10/05/2024	Não
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 40.000,0000	10/05/2024	Não
47		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	32 UNIDADE	R\$ 14.000,0000	10/05/2024	Não
48		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 13.500,0000	10/05/2024	Não
49		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 26.509,5000	10/05/2024	Não
50		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 3.600,0000	10/05/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16853 - Auto - Escola	UNIDADE	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 766,5600

● Média

R\$ 822,1867

Mediana

R\$ 850,0000

Coefficiente de Variação: 4,7841%

Desvio Padrão: 39,3340

Maior Preço: R\$ 850,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 100,0000	29/05/2024	Não
2		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 766,5600	17/05/2024	Sim
3		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 348,0000	11/04/2024	Não
4		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	111	UNIDADE	R\$ 1.705,0000	13/12/2023	Não
5		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	187	UNIDADE	R\$ 1.685,0000	13/12/2023	Não
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	162	UNIDADE	R\$ 760,0000	13/12/2023	Não
7		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	147	UNIDADE	R\$ 960,0000	13/12/2023	Não
8		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	179	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	13/12/2023	Não
9		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	219	UNIDADE	R\$ 860,0000	13/12/2023	Não
10		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	73	UNIDADE	R\$ 2.287,5700	13/12/2023	Não
11		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	113	UNIDADE	R\$ 3.100,0000	13/12/2023	Não
12		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	219	UNIDADE	R\$ 4.300,0000	13/12/2023	Não
13		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	203	UNIDADE	R\$ 2.500,0000	13/12/2023	Não
14		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	165	UNIDADE	R\$ 3.871,3800	13/12/2023	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 380,0000	01/12/2023	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.044,0000	27/11/2023	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 380,0000	16/11/2023	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.660,0000	16/11/2023	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 2.999,0000	14/11/2023	Não
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.162,0000	31/10/2023	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.162,0000	31/10/2023	Não
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 850,0000	27/10/2023	Sim
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 170,0000	27/10/2023	Não
24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 312,0000	27/10/2023	Não
25		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 830,0000	27/10/2023	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					

26	I	gov.br	1 UNIDADE	R\$ 850,0000	27/10/2023	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 170,0000	27/10/2023	Não
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 312,0000	27/10/2023	Não
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 830,0000	27/10/2023	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 588,0000	11/10/2023	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 490,0000	11/10/2023	Não
32	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 3.220,0000	04/10/2023	Não
33	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.950,0000	04/10/2023	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 490,0000	04/10/2023	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 442,8000	28/09/2023	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.400,0000	25/09/2023	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 490,0000	22/09/2023	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 588,0000	21/09/2023	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.050,0000	15/09/2023	Não
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	05/09/2023	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 300,0000	29/08/2023	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 588,0000	29/08/2023	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 588,0000	29/08/2023	Não
44	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 2.750,0000	24/08/2023	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 300,0000	22/08/2023	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.900,0000	22/08/2023	Não
47	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 247,0000	09/08/2023	Não
48	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 2.510,0000	04/08/2023	Não
49	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	83 UNIDADE	R\$ 3.260,0000	04/08/2023	Não
50	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.025,0000	04/08/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15431 - Curso Profissionalizante	UNIDADE	8

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2.099,6500

● Média

R\$ 2.292,5467

Mediana

R\$ 2.277,9900

Coefficiente de Variação: 7,1434%

Desvio Padrão: 163,7660

Maior Preço: R\$ 2.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 290,0000	21/05/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 333,0000	21/05/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 290,0000	21/05/2024	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 259,0000	21/05/2024	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 79,9000	20/05/2024	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
9		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 399,9000	14/05/2024	Não
10		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.277,9900	10/05/2024	Sim
11		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.610,0000	10/05/2024	Não
12		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 505,0000	06/05/2024	Não
13		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 40.300,0000	30/04/2024	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 300,0000	29/04/2024	Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 620,0000	25/04/2024	Não
16		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	640	UNIDADE	R\$ 80,0000	02/04/2024	Não
17		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.099,6500	26/03/2024	Sim
18		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160	UNIDADE	R\$ 13.000,0000	18/03/2024	Não
19		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160	UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
20		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160	UNIDADE	R\$ 12.356,2000	18/03/2024	Não
21		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160	UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
22		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160	UNIDADE	R\$ 12.400,0000	18/03/2024	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	18/03/2024	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160	UNIDADE	R\$ 13.000,0000	18/03/2024	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE					

26	I	JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
33	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.400,0000	18/03/2024	Não
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	18/03/2024	Não
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 11.700,0000	18/03/2024	Não
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 11.900,0000	18/03/2024	Não
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 11.200,0000	18/03/2024	Não
39	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 200.000,0000	27/02/2024	Não
40	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 32.659.000,0000	26/02/2024	Não
41	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS PARANÁ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 599.928,0000	31/01/2024	Não
42	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 40.000,0000	30/01/2024	Não
43	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 40.000,0000	30/01/2024	Não
44	I	PMSP - SECRETARIA MUN. ASSIST. DESENV. SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 570.000,0000	28/12/2023	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.900,0000	26/12/2023	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.660,0000	26/12/2023	Não
47	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.735,7600	22/12/2023	Não
48	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.000,0000	21/12/2023	Não
49	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.500,0000	21/12/2023	Sim
50	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	33 UNIDADE	R\$ 2.539,0900	18/12/2023	Não

Legenda  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16853 - Auto - Escola	UNIDADE	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 490,0000

● Média

R\$ 614,8533

Mediana

R\$ 588,0000

Coefficiente de Variação: 18,6208%

Desvio Padrão: 114,4907

Maior Preço: R\$ 766,5600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 100,0000	29/05/2024	Não
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 766,5600	17/05/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 348,0000	11/04/2024	Não
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	111	UNIDADE	R\$ 1.705,0000	13/12/2023	Não
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	187	UNIDADE	R\$ 1.685,0000	13/12/2023	Não
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	162	UNIDADE	R\$ 760,0000	13/12/2023	Não
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	147	UNIDADE	R\$ 960,0000	13/12/2023	Não
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	179	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	13/12/2023	Não
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	219	UNIDADE	R\$ 860,0000	13/12/2023	Não
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	73	UNIDADE	R\$ 2.287,5700	13/12/2023	Não
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	113	UNIDADE	R\$ 3.100,0000	13/12/2023	Não
12	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	219	UNIDADE	R\$ 4.300,0000	13/12/2023	Não
13	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	203	UNIDADE	R\$ 2.500,0000	13/12/2023	Não
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	165	UNIDADE	R\$ 3.871,3800	13/12/2023	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 380,0000	01/12/2023	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.044,0000	27/11/2023	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 380,0000	16/11/2023	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.660,0000	16/11/2023	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 2.999,0000	14/11/2023	Não
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.162,0000	31/10/2023	Não
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.162,0000	31/10/2023	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 850,0000	27/10/2023	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 170,0000	27/10/2023	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 312,0000	27/10/2023	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 830,0000	27/10/2023	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					

26	I	gov.br	1 UNIDADE	R\$ 850,0000	27/10/2023	Não
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 170,0000	27/10/2023	Não
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 312,0000	27/10/2023	Não
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 830,0000	27/10/2023	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 588,0000	11/10/2023	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 490,0000	11/10/2023	Não
32	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 3.220,0000	04/10/2023	Não
33	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.950,0000	04/10/2023	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 490,0000	04/10/2023	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 442,8000	28/09/2023	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.400,0000	25/09/2023	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 490,0000	22/09/2023	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 588,0000	21/09/2023	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.050,0000	15/09/2023	Não
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	05/09/2023	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 300,0000	29/08/2023	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 588,0000	29/08/2023	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 588,0000	29/08/2023	Não
44	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 2.750,0000	24/08/2023	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 300,0000	22/08/2023	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.900,0000	22/08/2023	Não
47	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 247,0000	09/08/2023	Não
48	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 2.510,0000	04/08/2023	Não
49	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	83 UNIDADE	R\$ 3.260,0000	04/08/2023	Não
50	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1.025,0000	04/08/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15431 - Curso Profissionalizante	UNIDADE	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2.099,6500

● Média

R\$ 2.188,8200

Mediana

R\$ 2.188,8200

Coefficiente de Variação: 4,0739%

Desvio Padrão: 89,1700

Maior Preço: R\$ 2.277,9900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 145,0000	07/06/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 250,0000	03/06/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 250,0000	03/06/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 100,0000	29/05/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 250,0000	29/05/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 250,0000	29/05/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 230,0000	29/05/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 367,9000	27/05/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 358,9000	27/05/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 458,9000	27/05/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 80,0000	27/05/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 290,0000	21/05/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 333,0000	21/05/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 290,0000	21/05/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 259,0000	21/05/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 79,9000	20/05/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
24	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 399,9000	14/05/2024	Não
25	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.277,9900	10/05/2024	Sim
26	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA	12	UNIDADE	R\$ 1.610,0000	10/05/2024	Não

27		AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 505,0000	06/05/2024	Não
28		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 40.300,0000	30/04/2024	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 300,0000	29/04/2024	Não
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 620,0000	25/04/2024	Não
31		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	640 UNIDADE	R\$ 80,0000	02/04/2024	Não
32		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.099,6500	26/03/2024	Sim
33		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 13.000,0000	18/03/2024	Não
34		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
35		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.356,2000	18/03/2024	Não
36		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
37		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.400,0000	18/03/2024	Não
38		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
39		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	18/03/2024	Não
40		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 13.000,0000	18/03/2024	Não
41		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
42		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
43		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
44		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
45		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
46		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
47		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
48		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
49		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.400,0000	18/03/2024	Não
50		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	18/03/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15431 - Curso Profissionalizante	UNIDADE	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2.099,6500

● Média

R\$ 2.188,8200

Mediana

R\$ 2.188,8200

Coefficiente de Variação: 4,0739%

Desvio Padrão: 89,1700

Maior Preço: R\$ 2.277,9900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 145,0000	07/06/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 250,0000	03/06/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 250,0000	03/06/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 100,0000	29/05/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 250,0000	29/05/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 250,0000	29/05/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 230,0000	29/05/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 367,9000	27/05/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 358,9000	27/05/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 458,9000	27/05/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 80,0000	27/05/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 290,0000	21/05/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 333,0000	21/05/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 290,0000	21/05/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 259,0000	21/05/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 79,9000	20/05/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
24	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 399,9000	14/05/2024	Não
25	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.277,9900	10/05/2024	Sim
26	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA	12	UNIDADE	R\$ 1.610,0000	10/05/2024	Não

27		AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 505,0000	06/05/2024	Não
28		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 40.300,0000	30/04/2024	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 300,0000	29/04/2024	Não
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 620,0000	25/04/2024	Não
31		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	640 UNIDADE	R\$ 80,0000	02/04/2024	Não
32		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.099,6500	26/03/2024	Sim
33		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 13.000,0000	18/03/2024	Não
34		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
35		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.356,2000	18/03/2024	Não
36		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
37		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.400,0000	18/03/2024	Não
38		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
39		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	18/03/2024	Não
40		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 13.000,0000	18/03/2024	Não
41		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
42		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
43		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
44		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
45		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
46		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
47		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
48		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
49		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.400,0000	18/03/2024	Não
50		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	18/03/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17663 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	UNIDADE	8

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1.299,0000

● Média

R\$ 2.346,3333

Mediana

R\$ 2.140,0000

Coefficiente de Variação: 40,5161%

Desvio Padrão: 950,6420

Maior Preço: R\$ 3.600,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	UNIDADE	R\$ 389,8900	23/05/2024	Não
2		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 58.000,0000	23/05/2024	Não
3		PREFEITURA DE PEROLA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.897,0000	22/05/2024	Não
4		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 50,0000	17/05/2024	Não
5		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 100,0000	17/05/2024	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 749,0000	17/05/2024	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 989,0000	17/05/2024	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.299,0000	17/05/2024	Sim
9		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 696.454,0000	16/05/2024	Não
10		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 334.356,0000	16/05/2024	Não
11		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 359.990,0000	16/05/2024	Não
12		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 189.990,0000	16/05/2024	Não
13		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 409.000,0000	16/05/2024	Não
14		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.027.000,0000	16/05/2024	Não
15		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 409.000,0000	16/05/2024	Não
16		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 329.000,0000	16/05/2024	Não
17		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 429.000,0000	16/05/2024	Não
18		PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.000,0000	15/05/2024	Não
19		PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.000,0000	15/05/2024	Não
20		PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO - MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.140,0000	13/05/2024	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 54.252,9000	13/05/2024	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 54.252,9000	13/05/2024	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 54.252,9000	13/05/2024	Não
24		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 13.969,0000	13/05/2024	Não
25		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 25.000,0000	10/05/2024	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					

26	I	gov.br	8 UNIDADE	R\$ 32.000,0000	10/05/2024	Não
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 50.000,0000	10/05/2024	Não
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 22.000,0000	10/05/2024	Não
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 40.000,0000	10/05/2024	Não
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 24.000,0000	10/05/2024	Não
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 24.000,0000	10/05/2024	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 24.000,0000	10/05/2024	Não
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 35.000,0000	10/05/2024	Não
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 15.000,0000	10/05/2024	Não
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 15.000,0000	10/05/2024	Não
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 15.000,0000	10/05/2024	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 15.000,0000	10/05/2024	Não
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 25.500,0000	10/05/2024	Não
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 31.000,0000	10/05/2024	Não
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 22.000,0000	10/05/2024	Não
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 35.000,0000	10/05/2024	Não
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 35.000,0000	10/05/2024	Não
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 33.000,0000	10/05/2024	Não
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 40.000,0000	10/05/2024	Não
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	32 UNIDADE	R\$ 14.000,0000	10/05/2024	Não
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 13.500,0000	10/05/2024	Não
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 26.509,5000	10/05/2024	Não
48	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 3.600,0000	10/05/2024	Não
49	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 3.600,0000	10/05/2024	Sim
50	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 3.600,0000	10/05/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15431 - Curso Profissionalizante	UNIDADE	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1.610,0000

● Média

R\$ 1.995,8800

Mediana

R\$ 2.099,6500

Coefficiente de Variação: 14,1494%

Desvio Padrão: 282,4049

Maior Preço: R\$ 2.277,9900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 145,0000	07/06/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 250,0000	03/06/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 250,0000	03/06/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 100,0000	29/05/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 250,0000	29/05/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 250,0000	29/05/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 230,0000	29/05/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 367,9000	27/05/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 358,9000	27/05/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 458,9000	27/05/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 80,0000	27/05/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 290,0000	21/05/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 333,0000	21/05/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 290,0000	21/05/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 259,0000	21/05/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 79,9000	20/05/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
24	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 399,9000	14/05/2024	Não
25	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.277,9900	10/05/2024	Sim
26	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA	12	UNIDADE	R\$ 1.610,0000	10/05/2024	Sim

27		AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 505,0000	06/05/2024	Não
28		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 40.300,0000	30/04/2024	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 300,0000	29/04/2024	Não
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 620,0000	25/04/2024	Não
31		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	640 UNIDADE	R\$ 80,0000	02/04/2024	Não
32		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.099,6500	26/03/2024	Sim
33		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 13.000,0000	18/03/2024	Não
34		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
35		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.356,2000	18/03/2024	Não
36		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
37		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.400,0000	18/03/2024	Não
38		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
39		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	18/03/2024	Não
40		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 13.000,0000	18/03/2024	Não
41		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
42		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
43		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
44		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
45		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
46		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
47		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
48		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
49		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.400,0000	18/03/2024	Não
50		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	18/03/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15431 - Curso Profissionalizante	UNIDADE	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1.610,0000

● Média

R\$ 1.995,8800

Mediana

R\$ 2.099,6500

Coefficiente de Variação: 14,1494%

Desvio Padrão: 282,4049

Maior Preço: R\$ 2.277,9900


Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 145,0000	07/06/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 250,0000	03/06/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 250,0000	03/06/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 100,0000	29/05/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 250,0000	29/05/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 250,0000	29/05/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 230,0000	29/05/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 367,9000	27/05/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 358,9000	27/05/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 458,9000	27/05/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 80,0000	27/05/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 290,0000	21/05/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 333,0000	21/05/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 290,0000	21/05/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 259,0000	21/05/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 79,9000	20/05/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
24	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 399,9000	14/05/2024	Não
25	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.277,9900	10/05/2024	Sim
26	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA	12	UNIDADE	R\$ 1.610,0000	10/05/2024	Sim

27		AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 505,0000	06/05/2024	Não
28		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 40.300,0000	30/04/2024	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 300,0000	29/04/2024	Não
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 620,0000	25/04/2024	Não
31		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	640 UNIDADE	R\$ 80,0000	02/04/2024	Não
32		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.099,6500	26/03/2024	Sim
33		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 13.000,0000	18/03/2024	Não
34		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
35		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.356,2000	18/03/2024	Não
36		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
37		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.400,0000	18/03/2024	Não
38		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
39		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	18/03/2024	Não
40		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 13.000,0000	18/03/2024	Não
41		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
42		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
43		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
44		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
45		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
46		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
47		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
48		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
49		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.400,0000	18/03/2024	Não
50		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	18/03/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15431 - Curso Profissionalizante	UNIDADE	15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 505,0000

● Média

R\$ 911,6667

Mediana

R\$ 620,0000

Coefficiente de Variação: 54,4084%

Desvio Padrão: 496,0231

Maior Preço: R\$ 1.610,0000


Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 145,0000	07/06/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 250,0000	03/06/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 250,0000	03/06/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 100,0000	29/05/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 250,0000	29/05/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 250,0000	29/05/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 230,0000	29/05/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 367,9000	27/05/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 358,9000	27/05/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 458,9000	27/05/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 80,0000	27/05/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 290,0000	21/05/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 333,0000	21/05/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 290,0000	21/05/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 259,0000	21/05/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 79,9000	20/05/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
24	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 399,9000	14/05/2024	Não
25	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.277,9900	10/05/2024	Não
26	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA	12	UNIDADE	R\$ 1.610,0000	10/05/2024	Sim

27		AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 505,0000	06/05/2024	Sim
28		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 40.300,0000	30/04/2024	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 300,0000	29/04/2024	Não
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 620,0000	25/04/2024	Sim
31		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	640 UNIDADE	R\$ 80,0000	02/04/2024	Não
32		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.099,6500	26/03/2024	Não
33		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 13.000,0000	18/03/2024	Não
34		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
35		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.356,2000	18/03/2024	Não
36		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
37		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.400,0000	18/03/2024	Não
38		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
39		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	18/03/2024	Não
40		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 13.000,0000	18/03/2024	Não
41		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
42		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
43		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
44		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
45		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
46		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
47		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
48		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
49		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.400,0000	18/03/2024	Não
50		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	18/03/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15431 - Curso Profissionalizante	UNIDADE	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 458,9000

● Média

R\$ 527,9667

Mediana

R\$ 505,0000

Coefficiente de Variação: 12,8311%

Desvio Padrão: 67,7441

Maior Preço: R\$ 620,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 250,0000	03/06/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 250,0000	03/06/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 100,0000	29/05/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 250,0000	29/05/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 250,0000	29/05/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 230,0000	29/05/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 367,9000	27/05/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 358,9000	27/05/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 458,9000	27/05/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 80,0000	27/05/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 290,0000	21/05/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 333,0000	21/05/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 290,0000	21/05/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 259,0000	21/05/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 79,9000	20/05/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
23	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 399,9000	14/05/2024	Não
24	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.277,9900	10/05/2024	Não
25	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.610,0000	10/05/2024	Não
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 505,0000	06/05/2024	Sim
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 40.300,0000	30/04/2024	Não

28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 300,0000	29/04/2024	Não
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 620,0000	25/04/2024	Sim
30		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	640 UNIDADE	R\$ 80,0000	02/04/2024	Não
31		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.099,6500	26/03/2024	Não
32		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 13.000,0000	18/03/2024	Não
33		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
34		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.356,2000	18/03/2024	Não
35		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
36		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.400,0000	18/03/2024	Não
37		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
38		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	18/03/2024	Não
39		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 13.000,0000	18/03/2024	Não
40		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
41		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
42		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
43		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
44		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
45		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
46		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
47		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
48		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.400,0000	18/03/2024	Não
49		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	18/03/2024	Não
50		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 11.700,0000	18/03/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15431 - Curso Profissionalizante	UNIDADE	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1.610,0000

● Média

R\$ 1.995,8800

Mediana

R\$ 2.099,6500

Coefficiente de Variação: 14,1494%

Desvio Padrão: 282,4049

Maior Preço: R\$ 2.277,9900


Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 250,0000	03/06/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 250,0000	03/06/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 100,0000	29/05/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 250,0000	29/05/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 250,0000	29/05/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 230,0000	29/05/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 367,9000	27/05/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 358,9000	27/05/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 458,9000	27/05/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 80,0000	27/05/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 290,0000	21/05/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 333,0000	21/05/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 290,0000	21/05/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 259,0000	21/05/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 79,9000	20/05/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
23	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 399,9000	14/05/2024	Não
24	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.277,9900	10/05/2024	Sim
25	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.610,0000	10/05/2024	Sim
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 505,0000	06/05/2024	Não
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 40.300,0000	30/04/2024	Não

28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 300,0000	29/04/2024	Não
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 620,0000	25/04/2024	Não
30		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	640 UNIDADE	R\$ 80,0000	02/04/2024	Não
31		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.099,6500	26/03/2024	Sim
32		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 13.000,0000	18/03/2024	Não
33		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
34		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.356,2000	18/03/2024	Não
35		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
36		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.400,0000	18/03/2024	Não
37		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
38		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	18/03/2024	Não
39		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 13.000,0000	18/03/2024	Não
40		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
41		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
42		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
43		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
44		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
45		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
46		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
47		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
48		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.400,0000	18/03/2024	Não
49		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	18/03/2024	Não
50		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 11.700,0000	18/03/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 23

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15431 - Curso Profissionalizante	UNIDADE	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2.099,6500

● Média

R\$ 2.292,5467

Mediana

R\$ 2.277,9900

Coefficiente de Variação: 7,1434%

Desvio Padrão: 163,7660

Maior Preço: R\$ 2.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 250,0000	03/06/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 250,0000	03/06/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 100,0000	29/05/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 250,0000	29/05/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 250,0000	29/05/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 230,0000	29/05/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 367,9000	27/05/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 358,9000	27/05/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 458,9000	27/05/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 80,0000	27/05/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 250,0000	27/05/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 290,0000	21/05/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 333,0000	21/05/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 290,0000	21/05/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 259,0000	21/05/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 79,9000	20/05/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 250,0000	20/05/2024	Não
23	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 399,9000	14/05/2024	Não
24	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.277,9900	10/05/2024	Sim
25	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.610,0000	10/05/2024	Não
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 505,0000	06/05/2024	Não
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 40.300,0000	30/04/2024	Não

28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 300,0000	29/04/2024	Não
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 620,0000	25/04/2024	Não
30		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	640 UNIDADE	R\$ 80,0000	02/04/2024	Não
31		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.099,6500	26/03/2024	Sim
32		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 13.000,0000	18/03/2024	Não
33		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
34		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.356,2000	18/03/2024	Não
35		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
36		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.400,0000	18/03/2024	Não
37		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
38		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	18/03/2024	Não
39		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 13.000,0000	18/03/2024	Não
40		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
41		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
42		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
43		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
44		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
45		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
46		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.690,0000	18/03/2024	Não
47		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.700,0000	18/03/2024	Não
48		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.400,0000	18/03/2024	Não
49		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	18/03/2024	Não
50		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 11.700,0000	18/03/2024	Não
51		www.comprasgovernamentais.gov.br - Sistemas Oficiais de Governo	1	R\$ 2.500,0000	04/06/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 10/06/2024 15:20

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$ onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

MAPA COMPARATIVO
PREGÃO SRP 011/2024 - UASG 160339
NUP: 64039.007544/2024-23
OBJETO: CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO ITEM	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MÉDIA	Quantidade	Valor Total
1	Mudança de categoria de B para C de acordo com a lei nº 9503 de 1997 e as resoluções do Contran N° 168/2004 e N° 74/1998. Todos os encargos moratórios como taxa de serviço do Detran, exame médico (vista e toxicológico, entre outros que possam ser solicitados), exame médico e psotécnico e reteste é de responsabilidade da contratada. A emente do curso deve atender a grade cobrada pelo Detran para a formação do condutor.	15431	ALUNO	R\$ 2.475,00	R\$ 2.629,78	R\$ 2.765,00	R\$ 2.623,26	12	R\$ 31.479,12
2	Mudança de categoria de B para D de acordo com a lei nº 9503 de 1997 e as resoluções do Contran N° 168/2004 e N° 74/1998. Todos os encargos moratórios como taxa de serviço do Detran, exame médico (vista e toxicológico, entre outros que possam ser solicitados), exame médico e psotécnico e reteste é de responsabilidade da contratada. A emente do curso deve atender a grade cobrada pelo Detran para a formação do condutor.	15431	ALUNO	R\$ 2.849,15	R\$ 2.900,00	R\$ 3.219,00	R\$ 2.989,38	20	R\$ 59.787,60
3	Mudança de categoria de C para D de acordo com a lei nº 9503 de 1997 e as resoluções do Contran N° 168/2004 e N° 74/1998. Todos os encargos moratórios como taxa de serviço do Detran, exame médico (vista e toxicológico, entre outros que possam ser solicitados), exame médico e psotécnico e reteste é de responsabilidade da contratada. A emente do curso deve atender a grade cobrada pelo Detran para a formação do condutor.	15431	ALUNO	R\$ 2.651,99	R\$ 2.765,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.738,99	8	R\$ 21.911,92

4	Mudança de categoria de D para E de acordo com a lei nº 9503 de 1997 e as resoluções do Contran N° 168/2004 e N° 74/1998. Todos os encargos moratórios como taxa de serviço do Detran, exame médico (vista e toxicológico), exame médico e psotécnico e reteste é de responsabilidade da contratada. A emente do curso deve atender a grade cobrada pelo Detran para a formação do condutor.	15431	ALUNO	R\$ 2.849,15	R\$ 3.219,00	R\$ 5.744,96	R\$ 3.937,70	15	R\$ 59.065,50
5	Curso de transporte de passageiros com duração de 50 horas-aula, conforme resolução 285/08 do CONTRAN; considera-se hora aula o período de 50 (cinquenta) minutos; estrutura curricular: módulo i - legislação de trânsito - 10 (dez) horas aula determinações do tb quanto a: - categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos; - documentação exigida para condutor e veículo; - sinalização viária; - infrações, crimes de trânsito e penalidades; - regras gerais de estacionamento, parada, conduta e circulação. legislação específica sobre transporte de passageiros - responsabilidades do condutor do veículo de transporte coletivo de passageiros, módulo II - direção defensiva - 15 (quinze) horas aula - acidente evitável ou não evitável; - como ultrapassar e ser ultrapassado; - o acidente de trânsito; - como evitar acidentes com outros veículos; - como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);	16853	ALUNO	R\$ 442,80	R\$ 490,00	R\$ 588,00	R\$ 506,93	12	R\$ 6.083,16
6	Curso de transporte de veículos de emergência, com no mínimo 50h/a (h/a = 50 minuto), contendo os seguintes conteúdos programáticos: legislação de trânsito e específica, direção defensiva, noções de primeiros socorros, respeito ao meio ambiente, convívio social no trânsito e relacionamento interpessoal.	16853	ALUNO	R\$ 588,00	R\$ 760,00	R\$ 766,56	R\$ 704,85	12	R\$ 8.458,20

7	Curso de operador de guindaste muncck com carga horária mínima de 40 horas. Conteúdo: Módulo básico – 8h/a; Segurança no trabalho, 5 “S”, prevenção de incêndio, Meio ambiente. Módulo operacional – 8h/a: componentes do guindauto muncck; os diferentes pos de guindauto muncck; segurança e cuidado na operação; componentes básicos da máquina: comandos de guindauto muncck; inspeção preliminar para par da do motor; técnicas de operação; diagnós co de avarias e noções básicas de manutenção; análise de riscos; planejamentos do trabalho; impactos ambientais; interpretação dos manuais do fabricante; conversão de unidade; transporte da máquina. Prá ca – 24h/a.	16853	ALUNO	R\$ 1.705,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.685,00	R\$ 1.496,66	12	R\$ 17.959,92
8	Curso de Excel avançado – carga horária mínima de 60 horas; abrangendo durante o curso: Obter dados externos; Formatar como tabela; Funções Matemá ca/Trigonometria e Esta s ca; Funções lógica e informações; Segurança dos dados; Funções de texto; Auditoria de fórmulas; Subtotais; Consolidação de dados; Validação de dados; Função de pesquisa e referência; A ngir meta; Macro; Introdução ao VBA para Excel; Elaboração de formulários através dos controles de formulário.	15431	ALUNO	R\$ 1.610,00	2.277,99	R\$ 2.099,65	R\$ 1.995,88	20	R\$ 39.917,60
9	Curso de mecânico de manutenção em motores a diesel - carga horária mínima de 200h. conteúdo programá co mínimo: educação para a cidadania. empreendedorismo: noções de metrologia, noções de segurança no trabalho e proteção ao meio ambiente, princípios e fundamentos do motor do ciclo diesel, apresentação dos motores Mercedes Benz, MWM, Volkswagen, Iveco, Ford, Toyota, kia, Nissan, Mitsubishi e Agrale além de suas variantes de funcionamento e par cularidades dos sistemas que compõe os devidos motores. desmontagem e controle de dimensional dos componentes de motor u lizando ferramentas especiais de montagem, regulagem e controle de folgas, procedimentos de inspeção e manutenção, ciclo termodinâmico, caracterís ca construa va, manuais de reparação.	17663	ALUNO	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	20	R\$ 72.000,00

10	Curso de mecânica de automóveis com carga horária mínima de 180h, incluindo um módulo básico de 20 horas com o conteúdo segurança no trabalho, 5 "s" prevenção de incêndio e meio ambiente, e um módulo operacional mecânica de 160 horas com o conteúdo metrologia: operações fundamentais, micrômetro, paquímetro e relógios comparadores. sistemas que compõe o veículo: sistema de propulsão, suspensão, direção, transmissão e freio. sistemas que compõe o motor: sistema de alimentação, lubrificação, arrefecimento, ignição, distribuição ar/escapamento; e prá ca.	15431	ALUNO	R\$ 505,00	R\$ 620,00	R\$ 1.610,00	R\$ 911,66	20	R\$ 18.233,20
11	Curso de análise de falhas com carga horária de 24 horas. conteúdo: módulo operacional – 8h/a: conceito básicos de confiabilidade, manutenibilidade e disponibilidade, taxa de falha, taxa de reparo; configurações em série e paralelo; distribuição de weibull e lognormal; fmea (modos de falha e análise dos efeitos); iden ficação dos sintomas, modos de falha, efeito, consequência e causas fmeca (modos de falhas, efeito e análise da cri cidade); equipamentos de diagnós co de código de falhas, como osciloscópio, scanner de equipamento e viaturas (kts 340, fsa 500). prá ca 16h/a: treinamento com scanners.	17663	ALUNO	R\$ 749,00	R\$ 989,00	R\$ 1.299,00	R\$ 1.012,33	12	R\$ 12.147,96
12	Curso de movimentação operacional de produtos perigosos (MOPP) com carga horária de no mínimo de 50 horas. Conteúdo: Módulo operacional – 30h/a: Direção defensiva; prevenção de incêndio; elementos básicos de legislação; movimentação de produtos perigosos; meio ambiente e cidadania. Prá ca – 20h/a: movimentação de produtos perigosos.	16853	ALUNO	R\$ 766,56	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 822,18	12	R\$ 9.866,16
13	Curso de funilaria de martelinho de ouro com carga horária mínima de 60 horas. conteúdo: como fazer a leitura do amassado através do reflexo. verificar qual a melhor técnica a ser u lizada em cada reparo. iden ficar o melhor acesso as diferentes áreas a serem reparadas. iden ficar a melhor ferramenta para cada po de amassado. saber u lizar as técnicas para pequenos, médios e grandes reparos. reparação em vincos. reparação entre travessas. u lização do método de reparo com puxadeira e cola quente com ventosa 30 h/a. técnicas para rebater pontos autos, prá ca de 30 horas.	15431	ALUNO	R\$ 2.099,65	R\$ 2.277,99	R\$ 2.500,00	R\$ 2.292,54	8	R\$ 18.340,32

14	<p>Curso de transporte de carga indivisível com carga horária de no mínimo de 50 horas. conteúdo: módulo I – legislação de trânsito unidade I – determinação do código de trânsito brasileiro unidade II – legislação sobre transporte carga unidade III documentação, simbologia e equipamentos obrigatórios 9 h/a. módulo II – direção defensiva unidade I – defensiva: acidentes de trânsito unidade II – direção defensiva: segurança e prevenção de acidentes unidade III – direção defensiva: dicas gerais 4 horas-aula unidade IV – comportamento seguro e comportamento de risco 16 h/a módulo III – noções de primeiros socorros, respeito ao meio ambiente e prevenção de incêndio unidade I – primeiros socorros unidade II – meio ambiente unidade III – 9 h/a prevenção de incêndio módulo IV – movimentação de carga unidade I – carga indivisível unidade II blocos de rocha, máquinas e equipamentos unidades III – toras, tubos e outras cargas unidade IV – riscos múltiplos resíduos 16h/a.</p>	16853	ALUNO	R\$ 490,00	R\$ 588,00	R\$ 766,56	R\$ 614,85	10	R\$ 6.148,50
15	<p>Curso de ar-condicionado de máquinas, com carga horária de no mínimo 24 horas sendo 60% conceitual e 40% de prática. Descrição: Recomendações de segurança; Sistema básico de ar-condicionado; Sistema com tubo de orifício; Sistema com válvula de expansão termostática; Sistema com válvula de expansão termostática em bloco "H"; Sistema elétrico do ar-condicionado; Sistema de pressurização da cabine; Ferramentas e testes do sistema do ar-condicionado. Objeto do curso: Identificar os tipos de sistemas de ar-condicionado utilizados em equipamentos Caterpillar; identificar os componentes do sistema de ar-condicionado; identificar as ferramentas e testes do sistema, conforme manual de operação e manutenção; Diagnóstico de problemas de ar-condicionado; fazer vácuo do sistema e preparar para carga; aplicar a carga de refrigerante conforme as especificações. Todo material do curso deve ser disponibilizado pela contratada.</p>	15431	ALUNO	R\$ 2.099,65	R\$ 2.277,99	R\$ 2.500,00	R\$ 2.188,82	12	R\$ 26.265,84


16	Curso de manutenção preven va, com carga horária mínima de 24 horas teórica e prática, o curso é destinado a mecânicos e eletricitistas de equipamentos pesados, instrutores, encarregados, supervisores de serviços e engenheiros de manutenção. Conteúdo: leitura e interpretação do manual de operação e manutenção; realização da prática de manutenção preven va dos equipamentos; inspeção básica de máquinas. ao término do curso o aluno deve apresentar habilidades em consultar o manual de operação e manutenção de equipamentos; executar os procedimentos de manutenção preven va nos equipamentos de acordo com diretrizes estabelecidas pela CATERPILLAR; realizar inspeção básica dos equipamentos. todo material do curso deve ser disponibilizado pela contratada.	15431	ALUNO	R\$ 1.900,00	R\$ 2.277,99	R\$ 2.500,00	R\$ 2.188,82	12	R\$ 26.265,84
----	--	-------	-------	--------------	--------------	--------------	--------------	----	---------------


<p>Curso de soldador com carga horária de no mínimo 160 horas. conteúdo: metrologia básica, noções de desenho técnico, histórico do processo de soldagem, máquinas e acessórios para soldagem, variáveis que influenciam na soldagem, terminologia de soldagem e descon nuidades, simbologia de soldagem, segurança e EPI'S u lizados nas operações de soldagem, técnicas de soldagem (prá ca) no processo nas posições 2f, 3f, 4f, 1g, 2g e 3g(chapas), u lizando eletrodos com reves mento ru lico, básico e celulósico. o curso também deve contemplar noções básicas de matemá cas tais como: conjuntos, regra de três, geometria, tabelas, gráficos, custos, trigonometria, razão e proporção. meio ambiente: descarte de resíduos; impactos ambientais; normalização. qualidade: definição; normas; procedimentos; normalização. ligação a terra (aterramento): definição; técnicas de aterramento; pos de aterramento. fatores que influenciam no dimensionamento: fios e cabos elétricos; eletrodutos. Proteção das instalações elétricas: disjuntores; fusíveis; disposi vos diferencial residual. Disposi vos de proteção contra surtos (DPS): definição; pos; nomenclatura; capacidade de corrente; coordenação de circuitos. Circuito alimentador e de distribuição: definição; pos de distribuição; manobra e proteção dos circuitos; categorias de emprego das proteções; fator de demanda; quedas de tensão admissíveis normalizadas; potência máxima por circuitos; quadros. corrente alternada: ciclo e frequência; valores; instrumentos de medição em valor eficaz. emenda de condutores: em linha; em derivação; em caixas de passagem; com bases conectoras; para alta corrente; soldar emendas de condutores; isolar emendas de condutores. instrumentos de medição: mul metro digital; volt/ampérimetro alicate; caracteris cas gerais; seletor de função; seletor de alcance; indicações do display; recomendações de uso e de segurança. leitura e interpretação de diagramas: pos; simbologia; aplicação. sistemas de iluminação: diretos com lâmpadas; Dimerizados; acessórios; normas aplicáveis. técnicas de inspeção de sistemas de redes elétricas: de redes protegidas; de proteção e segurança; de sinalização; normas e procedimentos aplicáveis; técnicas de manutenção; segurança em instalações e serviços em eletricidade. instalação de quadro de: distribuição com quatro circuitos comandados por disjuntores; entrada; distribuição e circuitos de alimentação de lâmpadas e tomadas; equipamentos audiovisuais para chamadas. materiais, ferramentas, equipamentos, instrumentos.</p>	17	15431	ALUNO	R\$ 1.299,00	R\$ 2.140,00	R\$ 3.600,00	R\$ 2.346,33	8	R\$ 18.770,64
--	----	-------	-------	--------------	--------------	--------------	--------------	---	---------------

18	Curso operação e manutenção de grupo motogerador diesel, Carga horária mínima de 40h, Conteúdo Programático do curso: Conceito de grupo motor gerador; Sistemas de funcionamento do motor diesel; Sistemas de funcionamento do alternador; Sistema motor / alternador; Sistema elétrico; Operação do grupo motor gerador; Manutenção do grupo motor gerador; Segurança na operação e manutenção; Ensaio, todo material do curso deve ser disponibilizado pela contratada.	15431	ALUNO	R\$ 1.610,00	R\$ 2.277,99	R\$ 2.099,65	R\$ 1.995,88	10	R\$ 19.958,80
19	Curso de elaboração de projeto básico e termo de referência - carga horária mínima de 20 horas - ensinar a elaboração e confecção de projeto básico e termo de referência; - propiciar a importância do termo de referência e projeto básico nas compras e contratações públicas;- iden ficar a relação do termo de referência e do projeto básico com as normas e princípios que norteiam a vida administrativa va; - propiciar de editais, compras, serviços, elaboração de anexos de edital; e - apresentara que possível comprar para o governo com qualidade, sem infringir nenhum preceito legal.	15431	ALUNO	R\$ 1.610,00	R\$ 2.277,99	R\$ 2.099,65	R\$ 1.995,88	12	R\$ 23.950,56
20	Curso de Manutenção de Motosserras e Roçadeiras, com carga horária mínima de 120 horas teórica e prática, definições sobre motosserras e roçadeiras, montagem do motor, limpeza, técnicas de reparo, sistema de lubrificação, Manutenção nos sistemas de Alimentação, ignição, Arranque, embreagem. Recomendações de segurança de EPI, prevenção de acidentes no uso de motosserras e roçadeiras, manutenção preven va básica, Recomendações de segurança no uso de motosserras e roçadeiras. materiais a serem disponibilizados aos alunos apos la, manual de operação e manutenção.	15431	ALUNO	R\$ 505,00	R\$ 620,00	R\$ 1.610,00	R\$ 911,66	15	R\$ 13.674,90
21	Curso de APH - Atendimento Pré-Hospitalar, com carga horária mínima de 120 horas teórica e prática. todo material do curso deve ser disponibilizado pela contratada.	15431	ALUNO	R\$ 458,90	R\$ 505,00	R\$ 620,00	R\$ 527,97	10	R\$ 5.279,70
22	Curso de Limpeza de tanque de combustivel, Carga horária mínima de 40h, Introdução aos tanques de combustivel e seus riscos; Legislação e normas de segurança aplicáveis; Procedimentos de segurança durante a limpeza; Técnicas básicas de limpeza e manutenção preven va; Procedimentos de emergência e primeiros socorros; Técnicas avançadas de limpeza e manutenção. todo material do curso deve ser disponibilizado pela contratada.	15431	ALUNO	R\$ 1.610,00	R\$ 2.099,65	R\$ 2.277,99	R\$ 1.995,88	10	R\$ 19.958,80

23	Curso de manutenção bombas de combustíveis, Carga horária mínima de 40h, Introdução às bombas de combustíveis e seus componentes; Procedimentos de segurança durante a manutenção; Técnicas básicas de manutenção preventiva e identificação de problemas comuns; Práticas seguras de trabalho e regulamentações de segurança, todo material do curso deve ser disponibilizado pela contratada.	15431	ALUNO	R\$ 2.277,99	R\$ 2.099,65	R\$ 2.500,00	R\$ 2.292,54	10	R\$ 22.925,50
VALOR TOTAL									R\$ 558.449,64

Caicó - RN, 20 de junho de 2024.


 Chefe da Seção de Assistência a Manutenção



 Documento assinado digitalmente

 Data: 12/07/2024 11:28:37-0300

 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
52/2024

Responsável pela Edição

Data de Criação
04/06/2024 13:48

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresas prestadoras de cursos de capacitação.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não há disponibilidade orçamentária.	Cortes ou contingenciamentos no orçamento determinados pela Administração Pública	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Não será possível a contratação.
- 2 As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.

Ações Preventivas

P-01 Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário da Unidade, com foco no Plano de Contratações Anual. Responsável:

Ações de Contingência

C-01 Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentária (UO). Responsável:

C-02 Revisão da necessidade imediata dos itens demandados. Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente dos serviços	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda (s) singular (es).	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Os serviços não atenderão todas as necessidades da Unidade.
- 2 Haverá possibilidade de quebra dos meios automotores da Unidade.
- 3 Haverá prejuízos às atividades da Unidade.

Ações Preventivas

P-01 Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades. Responsável:

P-02 Descrever de forma detalhada como os serviços deverão ser prestados. Responsável:

P-03 Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de realização do serviço. Responsável:

Ações de Contingência

C-01 Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de realização do serviço. Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Estimativas de quantidades inadequadas dos serviços	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Falha na realização dos serviços - subdimensionamento da demanda.
- 2 Possível dano ao Erário Público - superdimensionamento da demanda.

Ações Preventivas

P-01 Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos serviços a serem contratados. Responsável:

P-02 Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas. Responsável:

Ações de Contingência

C-01 Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos.

Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Serviço prestado de forma ineficaz em níveis de produtividade insuficiente.	Fiscalização ineficiente do serviço pelo ou fiscal de contrato. Falta de um método de medição da qualidade do serviço prestado pela contratada por parte do fiscal de contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Haverá prejuízos às atividades da Unidade.
- 2 Os serviços não atenderão todas as necessidades da Unidade.
- 3 Haverá possibilidade de quebra dos meios automotores da Unidade.

Ações Preventivas

P-01 Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz.

Responsável:

P-02 Estabelecer um índice de medição do serviço eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório.

Responsável:

Ações de Contingência

C-01 Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na prestação do serviço.

Responsável:

C-02 Comunicar ao Gestor do Contrato para que, se for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção administrativa necessária.

Responsável:

C-03 Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.


Responsável:

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento


 Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º BRv/1995)
BATALHÃO SERIDÓ

(Processo Administra vo nº 64039.007544/2024-23)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresas prestadoras de cursos de capacitação nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mudança de categoria de B para C de acordo com a lei nº 9503 de 1997 e as resoluções do Contran N° 168/2004 e N° 74/1998. Todos os encargos moratórios como taxa de serviço do Detran, exame médico (vista e toxicológico, entre outros que possam ser solicitados), exame médico e psicotécnico e	18260	ALUNO	4	12	R\$ 2.623,26	R\$ 31.479,12

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	reteste são de responsabilidade da contratada. A ementa do curso deve atender a grade cobrada pelo Detran para a formação do condutor.						
2	Mudança de categoria de B para D de acordo com a lei nº 9503 de 1997 e as resoluções do Contran N° 168/2004 e N° 74/1998. Todos os encargos moratórios como taxa de serviço do Detran, exame médico (vista e toxicológico, entre outros que possam ser solicitados), exame médico e psicotécnico e reteste são de responsabilidade da contratada. A ementa do curso deve atender a grade cobrada pelo Detran para a formação do	18260	ALUNO	4	20	R\$ 2.989,38	R\$ 59.787,60

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	condutor.						
3	Mudança de categoria de C para D de acordo com a lei nº 9503 de 1997 e as resoluções do Contran N° 168/2004 e N° 74/1998. Todos os encargos moratórios como taxa de serviço do Detran, exame médico (vista e toxicológico, entre outros que possam ser solicitados), exame médico e psicotécnico e reteste são de responsabilidade da contratada. A ementa do curso deve atender a grade cobrada pelo Detran para a formação do condutor.	18260	ALUNO	2	8	R\$ 2.738,99	R\$ 21.911,92
4	Mudança de categoria de D para E de acordo com a lei nº 9503 de 1997 e as resoluções do Contran N° 168/2004 e N°	18260	ALUNO	4	15	R\$ 3.937,70	R\$ 59.065,50

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	74/1998. Todos os encargos moratórios como taxa de serviço do Detran, exame médico (vista e toxicológico, entre outros que possam ser solicitados), exame médico e psicotécnico e reteste são de responsabilidade da contratada. A ementa do curso deve atender a grade cobrada pelo Detran para a formação do condutor.						
5	Curso de transporte de passageiros com duração de 50 horas-aula, conforme resolução 285/08 do CONTRAN; considera-se hora aula o período de 50 (cinquenta) minutos; estrutura curricular: módulo i - legislação de trânsito - 10 (dez) horas aula determinações do ctb quanto a: - categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;	18260	ALUNO	4	12	R\$ 506,93	R\$ 6.083,16

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	documentação exigida para condutor e veículo; -sinalização viária; - infrações, crimes de trânsito e penalidades; - regras gerais de estacionamento, parada, conduta e circulação. legislação específica sobre transporte de passageiros - responsabilidades do condutor do veículo de transporte coletivo de passageiros, módulo II - direção defensiva 15 (quinze) horas aula - acidente evitável ou não evitável; - como ultrapassar e ser ultrapassado; - o acidente de dilidificação da causa; - como evitar acidentes com outros veículos; - como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);						
6	Curso de transporte de veículos de emergência , com no mínimo 50 h/a (h/a = 50 minuto), contendo os seguintes	18260	ALUNO	4	12	R\$ 704,85	R\$ 8.458,20

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	<p>conteúdos programáticos: legislação de trânsito e específica, direção defensiva, noções de primeiros socorros, respeito ao meio ambiente, convívio social no trânsito e relacionamento interpessoal.</p>						
7	<p>Curso de operador de guindaste munck com carga horária mínima de 40 horas. Conteúdo: Módulo básico – 8h/a: Segurança no trabalho, 5 “S”, prevenção de incêndio, Meio ambiente. Módulo operacional – 8h/a: componentes do guindauto munck; os diferentes tipos de guindauto munck; segurança e cuidado na operação; componentes básicos da máquina: comandos de guindauto munck; inspeção preliminar para partida do motor; técnicas de operação; diagnóstico de avarias e noções básicas de manutenção; análise de riscos; planejamentos do</p>	18260	ALUNO	4	12	R\$ 1.496,66	R\$ 17.959,92

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	trabalho; impactos ambientais; interpretação dos manuais do fabricante; conversão de unidade; transporte da máquina. Prá ca – 24h/a.						
8	Curso de Excel avançado – carga horária mínima de 60 horas; abrangendo durante o curso: Obter dados externos; Formatar como tabela; Funções Matemá ca/Trigono metria e Esta s ca; Funções lógica e Informações; Segurança dos dados; Funções de texto; Auditoria de fórmulas; Subtotais; Consolidação de dados; Validação de dados; Função de pesquisa e referência; A ngir meta; Macro; Introdução ao VBA para Excel; Elaboração de formulários através dos controles de formulário.	15431	ALUNO	5	20	R\$ 1.995,88	R\$ 39.917,60
9	Curso de mecânico de manutenção em motores a diesel - carga horária mínima de 200h. conteúdo programá co	17663	ALUNO	3	20	R\$ 3.600,00	R\$ 72.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

<p>mínimo: educação para a cidadania. empreendedorismo: noções de metrologia, noções de segurança no trabalho e proteção ao meio ambiente, princípios e fundamentos do motor do ciclo diesel, apresentação dos motores Mercedes Benz, MWM, Volkswagen, Iveco, Ford, Toyota, kia, Nissan, Mitsubishi e Agrale além de suas variantes de funcionamento e particularidades dos sistemas que compõem os devidos motores. desmontagem e controle de dimensional dos componentes de motor utilizando ferramentas especiais de montagem, regulagem e controle de folgas, procedimentos de inspeção e manutenção, ciclo termodinâmico, característica construtiva, manuais de reparação.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

10	<p>Curso de mecânica de automóveis com carga horária mínima de 180h, incluindo um módulo básico de 20 horas com o conteúdo segurança no trabalho, 5 “s” prevenção de incêndio e meio ambiente, e um módulo operacional mecânica de 160 horas com o conteúdo metrologia: operações fundamentais, micrômetro, paquímetro e relógios comparadores. sistemas que compõem o veículo: sistema de propulsão, suspensão, direção, transmissão e freio. sistemas que compõem o motor: sistema de alimentação, lubrificação, arrefecimento, ignição, distribuição ar/escapamento; e prática.</p>	15431	ALUNO	5	20	R\$ 911,66	R\$ 18.233,20
11	<p>Curso de análise de falhas com carga horária de 24 horas. conteúdo: módulo operacional – 8h/a: conceito básicos de confiabilidade, manutenibilidade e</p>	17663	ALUNO	4	12	R\$ 1.012,33	R\$ 12.147,96

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	<p>disponibilidade, taxa de falha, taxa de reparo; configurações em série e paralelo; distribuição de weibull e lognormal; fmea (modos de falha e análise dos efeitos); identificação dos sintomas, modos de falha, efeito, consequência e causas fmeca (modos de falhas, efeito e análise da criticidade); equipamentos de diagnóstico de código de falhas, como osciloscópio, scanner de equipamento e viaturas (kts 340, fsa 500). prática 16h/a: treinamento com scanners.</p>						
12	<p>Curso de movimentação operacional de produtos perigosos (MOPP) com carga horária de no mínimo de 50 horas. Conteúdo: Módulo operacional – 30h/a: Direção defensiva; prevenção de incêndio; elementos básicos de legislação; movimentação de produtos perigosos; meio ambiente e cidadania. Prática –</p>	16853	ALUNO	4	12	R\$ 822,18	R\$ 9.866,16

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	20h/a: movimentação de produtos perigosos.						
13	Curso de funilaria de martelinho de ouro com carga horária mínima de 60 horas. conteúdo: como fazer a leitura do amassado através do reflexo. verificar qual a melhor técnica a ser utilizada em cada reparo. identificar o melhor acesso às diferentes áreas a serem reparadas. identificar a melhor ferramenta para cada tipo de amassado. saber utilizar as técnicas para pequenos, médios e grandes reparos. reparação em vincos. reparação entre travessas. utilização do método de reparo com puxadeira e cola quente com ventosa 30 h/a. técnicas para rebater pontos altos, prática de 30 horas.	15431	ALUNO	2	8	R\$ 2.292,54	R\$ 18.340,32
14	Curso de transporte de carga indivisível com carga horária de no mínimo de 50 horas. conteúdo: módulo I – legislação de trânsito unidade I – determinação do código de trânsito	18260	ALUNO	3	10	R\$ 614,85	R\$ 6.148,50

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	<p>brasileiro unidade II- legislação sobre transporte carga unidade III documentação, simbologia e equipamentos obrigatórios 9 h/a. módulo II – direção defensiva unidade I – defensiva: acidentes de trânsito unidade II – direção defensiva: segurança e prevenção de acidentes unidade III – direção defensiva: dicas gerais 4 horas-aula unidade IV – comportamento seguro e comportamento de risco 16 h/a módulo III – noções de primeiros socorros, respeito ao meio ambiente e prevenção de incêndio unidade I – primeiros socorros unidade II – meio ambiente unidade III – 9 h/prevenção de incêndio módulo IV – movimentação de carga unidade I – carga indivisível unidade II blocos de rocha, máquinas e equipamentos unidades III – toras, tubos e outras cargas</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	unidade IV – riscos múltiplos resíduos 16h/a.						
15	<p>Curso de ar-condicionado de máquinas, com carga horária de no mínimo 24 horas sendo 60% conceitual e 40% prática. Descrição: Recomendações de segurança; Sistema básico de ar-condicionado; Sistema com tubo de origem; Sistema com válvula de expansão termostática; Sistema com válvula de expansão termostática em bloco “H”; Sistema elétrico do ar-condicionado; Sistema de pressurização da cabine; Ferramentas e testes do sistema do ar-condicionado. Objeto do curso: Identificar os pontos de sistemas de ar-condicionado utilizados em equipamentos Caterpillar; identificar os componentes do sistema de ar-condicionado; identificar as ferramentas e testes do sistema, conforme</p>	15431	ALUNO	3	12	R\$ 2.188,82	R\$ 26.265,84

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	<p>manual de operação e manutenção; Diagnos car problemas de ar-condicionado; fazer vácuo do sistema e preparar para carga; aplicar a carga de refrigerante conforme as especificações. Todo material do curso deve ser disponibilizado pela contratada.</p>						
16	<p>Curso de manutenção preventiva, com carga horária mínima de 24 horas teórica e prática, o curso é destinado a mecânicos e eletricitas de equipamentos pesados, instrutores, encarregados, supervisores de serviços e engenheiros de manutenção. Conteúdo: leitura e interpretação do manual de operação e manutenção; realização da prática de manutenção preventiva dos equipamentos; inspeção básica de máquinas. ao término do cursoo aluno deve</p>	15431	ALUNO	3	12	R\$ 2.188,82	R\$ 26.265,84

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	<p>apresentar habilidades em consultar o manual de operação e manutenção de equipamentos; executar os procedimentos de manutenção preventiva nos equipamentos de acordo com diretrizes estabelecidas pela CATERPILLAR; realizar inspeção básica dos equipamentos. todo material do curso deve ser disponibilizado pela contratada.</p>						
17	<p>Curso de soldador com carga horária de no mínimo 16 horas. conteúdo: metrologia básica, noções de desenho técnico, histórico do processo de soldagem, máquinas e acessórios para soldagem, variáveis que influenciam na soldagem, terminologia de soldagem e desconhecidas, simbologia de soldagem, segurança e EPI'S utilizados nas operações de soldagem, técnicas de soldagem (prática) no</p>	17663	ALUNO	2	8	R\$ 2.346,33	R\$ 18.770,64

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

<p>processo nas posições 2f, 3f, 4f, 1g, 2g e 3g(chapas), utilizando eletrodos com revestimento ru lico, básico e celulósico. o curso também deve contemplar noções básicas de matemáticas tais como: conjuntos, regra de três, geometria, tabelas, gráficos, custos, trigonometria, razão e proporção. meio ambiente: descarte de resíduos; impactos ambientais; normalização. qualidade: definição; normas; procedimentos; normalização. ligação a terra (aterramento): definição; técnicas de aterramento; pos de aterramento. fatores que influenciam no dimensionamento: fios e cabos elétricos; eletrodutos. Proteção das instalações elétricas: disjuntores; fusíveis; dispositivos diferencial residual. Dispositivos de proteção contra surtos (DPS): definição; pos; nomenclatura;</p>						
--	--	--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

<p>capacidade de corrente; coordenação de circuitos. Circuito alimentador e de distribuição: definição; pos de distribuição; manobra e proteção dos circuitos; categorias de emprego das proteções; fator de demanda; quedas de tensão admissíveis normalizadas; potência máxima por circuitos; quadros. corrente alternada: ciclo e frequência; valores; instrumentos de medição em valor eficaz. emenda de condutores: em linha; em derivação; em caixas de passagem; com bases conectoras; para alta corrente; soldar emendas de condutores; isolar emendas de condutores. instrumentos de medição: mul metro digital; volt/amperímetro alicate; caracterís cas gerais; seletor de função; seletor de alcance; indicações do display; recomendações de</p>						
---	--	--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	<p>uso e de segurança. leitura e interpretação de diagramas: pos; simbologia; aplicação. sistemas de iluminação: diretos com lâmpadas; Dimerizados; acessórios; normas aplicáveis. técnicas de inspeção de sistemas de redes elétricas: de redes protegidas; de proteção e segurança; de sinalização; normas e procedimentos aplicáveis; técnicas de manutenção; segurança em instalações e serviços em eletricidade. instalação de quadro de: distribuição com quatro circuitos comandados por disjuntores; entrada; distribuição e circuitos de alimentação de lâmpadas e tomadas; equipamentos audiovisuais para chamadas. materiais, ferramentas, equipamentos, instrumentos.</p>						
18	<p>Curso operação e manutenção de grupo motogerador diesel , Carga horária</p>	15431	ALUNO	2	10	R\$ 1.869,88	R\$ 18.698,80

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	<p>mínima de 40h, Conteúdo Programático do curso: Conceito de grupo motor gerador; Sistemas de funcionamento do motor diesel; Sistemas de funcionamento do alternador; Sistema motor / alternador; Sistema elétrico; Operação do grupo motor gerador; Manutenção do grupo motor gerador; Segurança na operação e manutenção; Ensaio, todo material do curso deve ser disponibilizado pela contratada.</p>						
19	<p>Curso de elaboração de projeto básico e termo de referência - carga horária mínima de 20 horas - ensinar a elaboração e confecção de projeto básico e termo de referência; - propiciar a importância do termo de referência e projeto básico nas compras e contratações públicas;- identificar a relação do termo de referência e do projeto básico com as</p>	15431	ALUNO	3	12	R\$ 1.995,88	R\$ 23.950,56

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	normas e princípios que norteiam a administração; - propiciar de editais, compras, serviços, elaboração de e anexos de edital; e - apresentará que possível comprar para o governo com qualidade, sem infringir nenhum preceito legal.						
20	Curso de Manutenção de Motosserras e Roçadeiras , com carga horária mínima de 120 horas teórica e prática, definições sobre motosserras e roçadeiras, montagem do motor, limpeza, técnicas de reparo, sistema de lubrificação, Manutenção nos sistemas de Alimentação, ignição, Arranque, embreagem. Recomendações de segurança de EPI, prevenção de acidentes no uso de motosserras e roçadeiras, manutenção preventiva básica, Recomendações de segurança no uso de	15431	ALUNO	4	15	R\$ 911,66	R\$ 13.674,90

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	motosserras e roçadeiras, materiais a serem disponibilizados aos alunos após a, manual de operação e manutenção.						
21	Curso de APH - Atendimento Pré-Hospitalar , com carga horária mínima de 120 horas teórica e prática. todo material do curso deve ser disponibilizado pela contratada.	15431	ALUNO	3	10	R\$ 527,97	R\$ 5.279,70
22	Curso de Limpeza de tanque de combustivel , Carga horária mínima de 40h, Introdução aos tanques de combustivel e seus riscos; Legislação e normas de segurança aplicáveis; Procedimentos de segurança durante a limpeza; Técnicas básicas de limpeza e manutenção preventiva; Procedimentos de emergência e primeiros socorros; Técnicas avançadas de limpeza e manutenção. todo material do curso deve ser disponibilizado pela	15431	ALUNO	3	10	R\$ 1.995,88	R\$ 19.958,80

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	contratada.							
23	<p>Curso de manutenção bombas de combustíveis, Carga horária mínima de 40h, Introdução às bombas de combustíveis e seus componentes; Procedimentos de segurança durante a manutenção; Técnicas básicas de manutenção preventiva e identificação de problemas comuns; Práticas seguras de trabalho e regulamentações de segurança, todo material do curso deve ser disponibilizado pela contratada.</p>	18260	ALUNO	3	10	R\$ 2.292,54	R\$ 22.925,50	
VALOR TOTAL								R\$ 558.449,64

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justifica constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas durante a vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000031/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 22/04/2024;
- III) Id do item no PCA:
- IV) Classe/Grupo: 929;
- V) Iden ficador da Futura Contratação: 160339-29/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Será elaborado Termo de Contrato.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de curso de capacitação.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, segunda à quinta-feira, das 07:00 horas às 16:00 horas, ou sexta-feira das 07:00 horas às 11:30 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

- 4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico ~~deverá~~ estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá ~~prestar~~ declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes locais ~~da~~ prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2. As aplicações dos cursos devem estar de acordo com as seguintes normas: 1 NR Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais; NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; NR 18 – Condições Ambientais de Trabalho na Indústria da Construção; NR 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.
- 5.3. A contratada deverá apresentar, após a conclusão da atividade, um controle de frequência para os alunos matriculados nos respectivos cursos.
- 5.4. Deverá ser fornecido à contratante uma ementa/cronograma das atividades a serem realizadas no decorrer do curso.
- 5.5. A contratada deverá elaborar provas para verificar os conhecimentos dos alunos e, posteriormente, expedir documento informando os militares que se destacaram positivamente no referido curso, com base no conhecimento teórico e habilidade de operação demonstrados.
- 5.6. As provas deverão ser entregues à contratante quando solicitadas.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.7. Quando ministrados no 1º Batalhão de Engenharia de Construção, a contratada deve providenciar identificação dos funcionários responsáveis pelo curso.

5.7.1. Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção; Endereço:
Rua Tonheca Dantas, 463, Bairro: Penedo, Caicó - RN;

5.8. Os cursos deverão ocorrer em horários matutinos, das 07:00h às 17:00h, com intervalos para almoço, nunca em horário noturno, respeitando a carga horária de 9 horas/aula.

Materiais a serem disponibilizados

5.9. Para a perfeita execução dos cursos, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e medidas, de acordo com o número de instrumentos, e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.9.1. Apos las de acordo com o conteúdo programático do curso.

5.9.2. Testes avaliativos teóricos e práticos.

5.9.3. Material didático ilustrativo.

5.9.4. Acervo bibliográfico sobre os assuntos correspondentes, disponível aos alunos e instrutores, como manuais e apostilas específicas dos assuntos ministrados.

5.9.5. Coffee break nos intervalos da aplicação do curso.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 81078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão em sede e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação

do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratação, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que fundada, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá as recomendações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à temporariedade ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de aditivos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará temporariamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
- 6.16. A fiscalização administrativa poderá ser efetuada com base em critérios estabelecidos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;
- 6.17. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 6.17.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação;
 - 6.17.2. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 6.17.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
 - 6.17.4. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
- 6.18. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade deste Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
- 6.18.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.18.2. Cerdões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.18.3. Cerdão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.18.4. Cerdão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a realização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação ~~pende~~ ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará ~~o~~ instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará ~~de~~ natureza do objeto contratado, para cursos de curta duração, o pagamento somente ocorrerá após o encerramento da prestação do serviço.

7.2.1. Será indicada a retenção ~~ou~~ glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.1.2. deixar de executar, ou não executar ~~com~~ qualidade mínima exigida as a vidades contratadas; ou

7.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, prazo de 05 (cinco) dias,, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art.1,140, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2021)

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação ~~de~~ cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços ~~se~~ referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2021)

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2021).

- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório e encaminhando ao gestor do contrato.
- 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo aplicação das penalidades.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade

competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento [art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 - 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#) comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que ~~per~~ à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade é co-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Norma va SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata [o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.16.1. o prazo de validade;
 - 7.16.2. a data da emissão;
 - 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.16.5. o valor a pagar; e
 - 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sistemas eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua regularização, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.22. Persistindo a irregularidade o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como a ordem bancária para pagamento.
- 7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (atende), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à verificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#) termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria devido à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual** : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira** : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples** : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples empresária** : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa** : ata de fundação e estatuto social aprovada pela assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, perante ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admita a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 8.22. cer dão nega va de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput* , inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) úl mos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão ~~substituir~~ os demonstra vos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao úl mo exercício no caso de pessoa jurídica ter sido ~~contida~~ há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão ~~substituir~~ os demonstra vos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional ~~habilitado~~ da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de ~~todas~~ as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.27. A declaração acima poderá ser ~~substituída~~ por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.28. Registro ou inscrição da empresa na ~~entidade~~ entidade profissional competente, ~~plena~~ validade;
- 8.29. Comprovação de ap dão para execução de ~~serviço~~ serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item ~~per nente~~ per nente, por meio da apresentação de ~~cer dões~~ cer dões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente em ~~no~~ (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.2. certificado de licença, credenciamento ou exclusividade para o equipamento o qual es ver sendo ministrado o curso.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 558.449,64 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na proposta em anexo ao processo de contratação.


10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 0001/160339;
- II) Fonte de Recursos: 0100000000;
- III) Programa de Trabalho: 267823006219Z0020;
- IV) Elemento de Despesa: 449030;
- V) Plano Interno: MT00812;

Caicó - RN, 16 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 [Redacted]
Data: 16/07/2024 13:27:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

[Redacted] – Capitão
Chefe da Seção de Assistência a Manutenção

Edital 28/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		18/07/2024 10:25 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64039.007544/2024-23

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(1º Batalhão Rodoviário / 1955)

BATALHÃO SERIDÓ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2024- 1º BEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.007544/2024-23 – SALC 1º BEC

Torna-se público que o(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção – 1º BEC, por meio do (a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, sediado(a) Tonhaca Dantas nº 463 - Penedo, Caicó - RN , CEP: 59300-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas prestadoras de cursos de capacitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte .

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **8.13.1** deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, **em campo próprio do sistema**, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

~~(SUPRESSÃO – NÃO SE APLICA) 5.1.2. Marca;~~

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

(INCLUSÃO)6.19.1.2.1 Será utilizado preferencialmente as informações de ocorrências do licitante consultadas pelo SICAF.

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o **pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas**, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

(INCLUSÃO) 6.20.2.1 Caso não haja resposta a solicitação de negociação, no prazo mínimo de 1 (uma hora), será considerado como não aceito pelo licitante;

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de no mínimo 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

(SUPRESSÃO - NÃO HAVERÁ INVERSÃO DE FASE)

~~7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

(SUPRESSÃO - NÃO SERÁ EXIJIDO AMOSTRA)

~~7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra Nota(s) explicativa(s): 4, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

~~(SUPRESSÃO) 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

~~(SUPRESSÃO) 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.~~

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoesb.12rm.eb.mil.br/home>

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregoeiro1bec@gmail.com / quartasecao1bec@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> - [Portal de Compras do Governo Federal](#)

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Caicó-RN, 22 de julho de 2024.



Ordenador de Despesas do 1º BEC

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente

Contrato 23/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	[REDACTED]	18/07/2024 10:27 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64039.007544 /2024-23

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)

BATALHÃO SERIDÓ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2024- 1º BEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.007544/2024-23 – SALC 1º BEC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A União por intermédio do(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1º BEC, com sede no(a) Rua Tonheca Dantas nº 463 - Bairro Penedo, na cidade de Caicó - RN (CEP: 59300-000), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. [REDACTED] [REDACTED] – Tenente Coronel, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército, publicada no DOU de 91 de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 011481624-2 - Min. Def., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64039.007544/2024-23 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90011/2024-1º BEC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas prestadoras de cursos de capacitação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do extrato do contrato no DOU, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2. *O valor total da contratação é de R\$.……. (……)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **8 (oito) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **8 (oito) dias**.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço ou de forma remota para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência , quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias ;

1.1.

1.1.1.

1.1.1.1.

- a. 1.1.1.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.
 - I. 1.1. Gestão/Unidade:
 - II. 1.2. Fonte de Recursos:
 - III. 1.3. Programa de Trabalho:
 - IV. 1.4. Elemento de Despesa:
 - V. 1.5. Plano Interno:
 - VI. 1.6. Nota de Empenho:

1.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	[REDACTED]	23/07/2024 15:09 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64039.007544/2024-23

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(1º Batalhão Rodoviário / 1955)

BATALHÃO SERIDÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2024 - 1º BEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.007544/2024-23 – SALC 1º BEC

O(A) 1º Batalhão de Engenharia de Construção – 1º BEC , sediado(a) Tonheca Dantas nº 463 - Penedo, Caicó - RN , CEP: 59300-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado (a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE

PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64039.007544/2024-23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas prestadoras de cursos de capacitação, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I **do Edital de Licitação nº 90011/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 1º BEC.**

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edita*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

(SUPRESSÃO - NÃO HÁ PARTICIPANTE OU CARONA)

~~8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS~~

~~8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.~~

~~8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:~~

~~8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou~~

~~8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.~~

~~8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.~~

~~8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.~~

~~8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.~~

~~8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.~~

~~8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.~~

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.007544/2024-23 – SALC 1º BEC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2024 – 1º BEC

CERTIFICAÇÕES RELEVANTES

1. Nos termos do Art. 7º, caput, da Lei 14133/21, para a licitação epigrafada, certifico que foram designados os agentes públicos competentes responsáveis.
2. Certifico que, com base no Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21, Art. 12 do Decreto 11246/22, foi observado o princípio da segregação de funções.
3. A contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual da Unidade, porém, foi incluso no PGC-2024.
4. Noutra linha, certifico que houve a aquisição de Sistema TR Digital, nos termos do Art. 4º da IN ME nº 81/2022.
5. Ademais, amparado no Inciso II do artigo 7º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, esta Organização Militar (OM) opta por não divulgar a intenção de registro de preços, tendo em vista as peculiaridades e a dinâmica logística envolvidas na contratação, portanto, o processo não abrirá para adesão a ata de registro de preço.
6. Não será permitido a Adesão a Unidade Gerenciadora Não Participante, conhecido como “carona”, devido a alta demanda administrativa da SALC perante a quantidade insuficiente de servidores para administrar todas as possíveis demandas de adesão que poderão vir neste certame.
7. Destaca-se que pela natureza da contratação e por não ser possível definir previamente o quantum a ser demandado pela Administração, haja vista o previsto no art. 3º, inciso V, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, será utilizado o Sistema de Registro de Preços.
8. Declaro em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, que as aquisições retratam a atividade de custeio, cujos recursos estão previstos no orçamento do atual exercício financeiro do 1º Batalhão de Engenharia de Construção para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa o registro de preços para contratação de serviços de locação de equipamentos de engenharia com e sem operador e veículo especializado com motorista para apoio às atividades de construção e operacionais do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

Caicó-RN, 22 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por

Dados: 2024.07.23 16:00:58
-03'00'

- Ten Cel


Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º BRv/1995)
BATALHÃO SERIDÓ

DECLARAÇÃO

O Art. 10 do Decreto nº 11.462, de 31 março de 2023, estabelece que, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, ~~antes de~~ o processo licitatório ou contratação direta, os órgãos ~~consultarão~~ as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua ~~paração~~. Informamos que foram consultados os sistemas de IRPs em andamento ~~onde não foram encontrados~~ processos licitatórios de acordo com a necessidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, haja vista a especificidade do objeto do processo licitatório.

Documento assinado digitalmente
 [assinatura digital]
Data: 23/07/2024 15:04:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

[assinatura]
– Capitão
Chefe da Seção de Assistência a Manutenção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Despacho

Não foi realizada a confecção do Termo de Referência no site do compras.gov.br, devido ao modelo existente no site está desatualizado, constando como atualização em maio/2023. Por esse motivo foi realizada a confecção do documento utilizando o modelo disponibilizado pela AGU.

Segue abaixo os prints referente ao modelo disponibilizado no site do compras.gov.br que se encontra desatualizado

UASG 160339

Termo de Referência 116/2024

Termo de Referência 116/2024

Informações Básicas

Número do arrelato	UASG	Editado por	Atualizado em
116/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	[REDACTED]	17/07/2024 13:25 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

1.4. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caicó, RN, 17 de julho de 2024



Documento assinado digitalmente
 [assinatura digitalizada]
 Data: 17/07/2024 16:36:05-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[assinatura]
Capitão
 Chefe da Seção de Assistência a Manutenção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64039.007544/2024-23

Em 23/07/2024 às 16:07, faço anexar ao presente processo 64039.007544/2024-23, o(s) documento(s): BI_126 - Designação de Pregoeiro (3º Sgt [REDACTED]).pdf, EDITAL28_2024.pdf, CONTRATO23_2024.pdf, ARP10_2024.pdf, Certificações Relevantes_Assinado.pdf, DECLARACAO_consulta IRP.pdf, DESPACHO_modelo AGU.pdf.

[REDACTED] - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



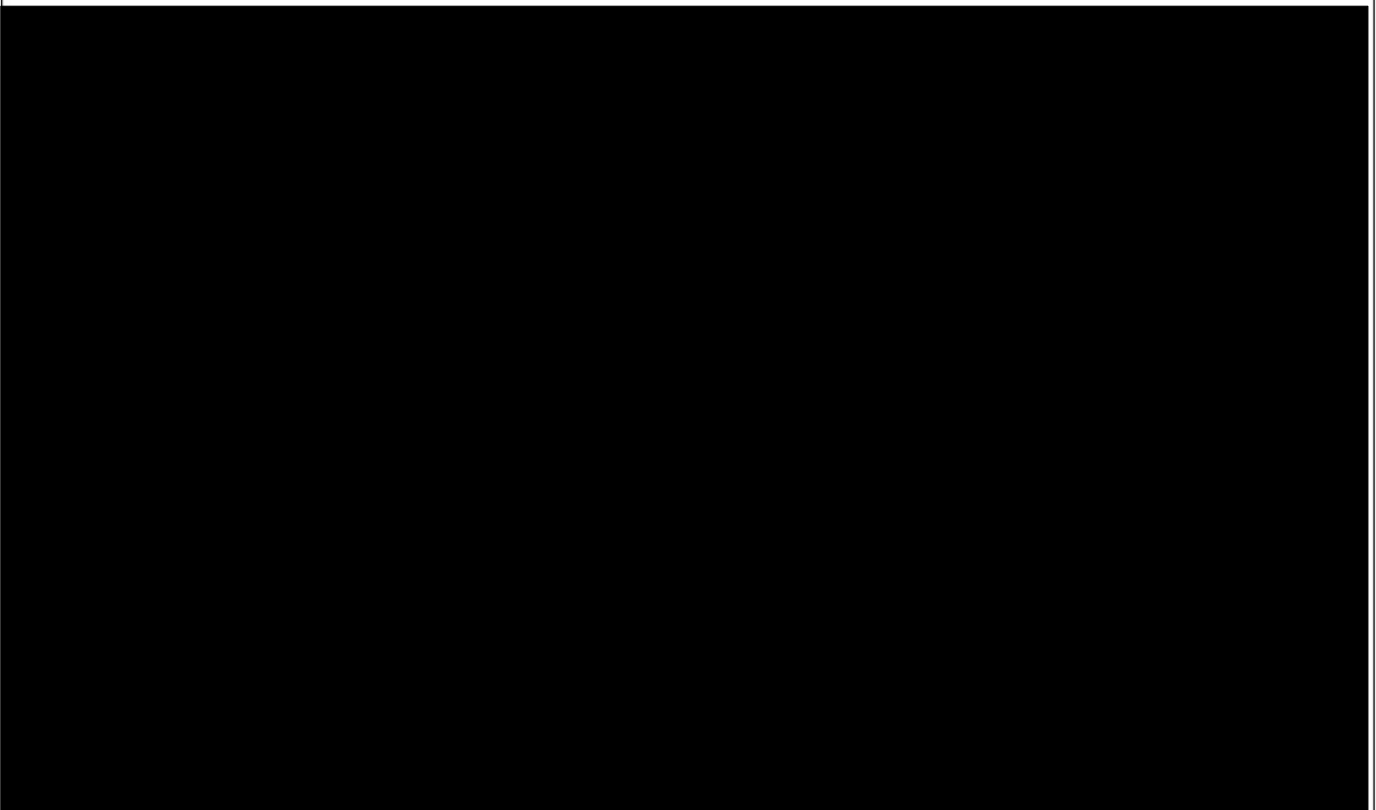
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64039.007544/2024-23

Em 23/07/2024 às 16:12, faço a retirada do BI_126 - Designação de Pregoeiro (3º Sgt [REDACTED]).pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Publicação de agente de contratação de processo divergente ao deste documento..

[REDACTED] - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



2) PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designo o militar abaixo para a função de Pregoeiro (3º Sgt [REDACTED]) do Pregão SRP 90013/2024 (Serviço de manutenção com peças originais), conforme preceitua os §5º Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

3º Sgt [REDACTED]

Em consequência, os militares relacionados deverão disponibilizar o CPF para vinculação na Equipe de Apoio/Pregoeiro, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.

(Nota nº 72083, de 22 de julho de 2024, da(o) SALC)

Designo o militar abaixo para a função de Pregoeiro (3º Sgt [REDACTED]) do Pregão SRP 90011/2024 (contratação de empresas prestadoras de cursos de capacitação), conforme preceitua os §5º Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

3º Sgt [REDACTED]

Em consequência, os militares relacionados deverão disponibilizar o CPF para vinculação na Equipe de Apoio/Pregoeiro, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64039.007544/2024-23

Em 24/07/2024 às 09:13, faço anexar ao presente processo 64039.007544/2024-23, o(s) documento(s): BI_138 - Designação de Pregoeiro (3º Sgt [REDACTED]).pdf.

[REDACTED] - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Fls. 02
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Fls. 04 e 251
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	Fls. 245
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	Fls. 5-6
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	Fls. 245
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	Fls. 245
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	Fls. 8 em diante
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	Fls. 8 em diante
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	Fls. 162-163
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Não se aplica	-
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	Fls. 164 -201
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁵	Não	Fls. 247 - 248
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	Fls. 247
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	As supressões foram indicadas com o tachado
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁷	Sim	Fls. 245
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da	Sim	Fls. 164 - 201

contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁸		
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁹	Sim	Fls.11 - 12
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²⁰	Não se aplica	-
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²¹	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²²	Sim	-
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²³	Sim	-
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁴	Não se aplica	-
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁵	Sim	-
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	-
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁶	Não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁷	Não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁸	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE	Atende	Indicação do local do
---	---------------	------------------------------

PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	plenamente a exigência?	processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁹	Sim	Fls. 106 - 161
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³⁰	Sim	Fls. 106 - 161
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³¹	Sim	Fls. 106 – 161
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³²	Sim	-
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³³	Sim	Fls. 106 – 161
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁴	Sim	Fls. 106 – 161
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁵	Não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi	Não se aplica	-

observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁶		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁷	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁸	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁹	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴⁰	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴¹	Não se aplica	-
Consta dos autos a motivação sobre o momento de divulgação do orçamento da licitação? ⁴²	da Não se aplica	-
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴³	Sim	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁴	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

Atende plenamente a exigência?
Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc.)

	/ fls. / SEI etc.)	
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴⁵	Não se aplica	-
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁴⁶	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou jus fica va para não u lização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁷	Não se aplica	-
Foi cer ficado que os serviços a serem contratados se enquadram como as a vidades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que cons tuam área de competência legal do órgão ou da en dade? ⁴⁸	Não se aplica	-
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁴⁹	Não se aplica	-
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi cer ficado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato norma vo? ⁵⁰	Não se aplica	-
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁵¹	Não se aplica	-
Foi observada a vedação de exigência que cons tua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁵²	Não se aplica	-
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou en dade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁵³	Sim	Fl. 232
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁵⁴	Não se aplica	-

¹ ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, caput, da Lei 14133/21

⁵ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁷ . Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁸ Art. 18 da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

¹⁰ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹¹ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

17 Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

18 Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos,
é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

19 art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

20 O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de
licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica
indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as
exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de
verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as
exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser
excepcional e justificada.

21 Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

22 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas
Consultivas.

23 Art. 18, V, da Lei 14133/21.

24 Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

25 Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

26 Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula,
o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

27 Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

28 Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

29 Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

30 Art. 23 da Lei 14133/21.

31 Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

32 Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

33 Art. 3º da IN Seges 65/21.

34 Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

35 Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

36 Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

37 Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

38 Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

39 Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

40 Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item:
“Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais
praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço,
quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando
for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

41 Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

42 Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

43 Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos
e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em
ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º
Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes
autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II -
dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes
máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez
milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários
de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos
termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão
de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos
chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

44 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e
rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais
preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de

2000”.

⁴⁵ Art. 47, I, da Lei 14133/21

⁴⁶ Art. 47, II, da Lei 14133/21

⁴⁷ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁴⁸ Art. 48 da Lei 14133/21

⁴⁹ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21

⁵⁰ Art. 48, II, da Lei 14133/21

⁵¹ Art. 48, III, da Lei 14133/21

⁵² Art. 48, VI, da Lei 14133/21

⁵³ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21

⁵⁴ Art. 49 da Lei 14133/21



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

O cio nº 17/2024-SALC/1º BEC

Caicó/RN, 22 de julho de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO LOPES MUNIZ

Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
Avenida Alexandrino de Alencar, nº 1402, 2º Andar, Tirol
CEP: 59015-350 - Natal - RN.

Assunto: Apreciação Jurídica

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administra vo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o art. 17 da Lei nº 14133/21, conforme formulário para tramitação:

URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA? (X) NÃO () SIM	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: N/A TIPO DO ADITIVO: N/A DATA LIMITE: N/A FLS:
E-mail: analisejuridica.1bec@gmail.com	Telefone: [REDACTED]
NUP: 64039.007544/2024-23	Nº de volumes: 1
VALOR: R\$ 558.449,64	Modalidade: Pregão Eletrônico – 90011/2024
Prazo: normal	Sigla do Órgão: 1ºBEC
Atalho de acesso ao processo no SEI: Esta organização militar ainda não aderiu ao SEI.	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXOS: foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo u lizado: - Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. - Atualização: maio/2023; - Termo de Referência Digital - Serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra- Lei n.º 14.133, de 2021 - versão dez /2023. - Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços - Lei n.º 14.133, de 2021 - versão maio /2023.	
Houve alteração? (x) SIM () NÃO	

Relacionar os itens modificados:

EDITAL

Supressão: os itens suprimidos foram os que não se adequavam ao objeto da licitação, sendo os opcionais do modelo, a saber, os itens em vermelho.

Inclusão: os itens 6.19.1.2.1 e 6.20.4., referente a melhorias nas etapas de empate e na fase de negociação.

TERMO DE REFERÊNCIA

Supressão: os itens suprimidos foram os que não se adequavam ao objeto da licitação, sendo os opcionais do modelo, a saber, os itens em vermelho.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Supressão: os itens suprimidos foram os que não se adequavam ao objeto da licitação, sendo os opcionais do modelo, a saber, os itens em vermelho.

CONTRATO

Supressão: os itens suprimidos foram os que não se adequavam ao objeto da licitação, sendo os opcionais do modelo, a saber, os itens em vermelho.

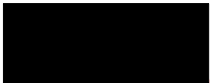

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO


Assunto Objeto: Contratação de empresas prestadoras de cursos de capacitação.

AQUISIÇÕES – X-X

OBSERVAÇÃO: Segue contato do Chefe da SALC para devidos esclarecimentos. Tel (84) 99645-9585 ou (24) 98120-8595

Atenciosamente,

 Assinado de forma digital por 
Dados: 2024.07.23 15:48:32 -03'00'

 – Cap
Chefe da SALC do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2024 - Processo 64039.007544/2024-23

Em 24/07/2024 às 09:34, faço anexar ao presente processo 64039.007544/2024-23, o(s) documento(s): Lista de verificação PE 90011 2024.pdf, OFÍCIO 17 - PR 90011_2024 - Cursos Sede.pdf.

[REDACTED] - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ATUAÇÃO SUMÁRIA
RUA SANTA CATARINA, 480, 6º ANDAR, LOURDES BELO HORIZONTE/MG

PARECER n. 01765/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64039.007544/2024-23

INTERESSADOS: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1º BEC

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

I. Pregão eletrônico SRP para a contratação de serviços de cursos de capacitação profissionalizantes, em favor do 1.º BEC, por 12 meses.

1. O órgão interessado, em face do disposto pelo art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e pelo art. 19, inciso VII, letra “a”, do Ato Regimental AGU n.º 05/2007, encaminha a este Órgão consultivo, para fins de análise e emissão de parecer jurídico, o processo licitatório em epígrafe.

2. As frases, trechos e palavras objeto de negrito e/ou sublinhado (underline) existentes nesta peça jurídica expressam, tão-só, a necessidade de enfatizar e destacar ideias, a fim de facilitar e complementar sua leitura e compreensão. Além disso, caso haja, neste Parecer, transcrições de textos jurídicos e outros, estes já podem trazer em seu bojo trechos em negrito e/ou sublinhado, que deverão de ser mantidos, por fidelidade ao texto original, pelo subscritor deste Parecer.

3. Usualmente, a numeração de folhas indicada corresponde àquela aposta aos autos físicos originais, posteriormente digitalizados e tal como se apresentam nas telas do Sistema, deste processo completamente eletrônico do Sistema Sapiens. Eventualmente, são indicados os arquivos digitais ou a numeração de folhas atribuída pelo SUPER SAPIENS. **Em outra mão, destacamos que se justifica a não utilização do Parecer Parametrizado porque o Advogado emitente é Pessoa com Deficiência — PCD, com grave deficiência visual e necessidade de trabalhar em ambiente Word Office, e não diretamente no SAPIENS, já que precisa se valer do recurso zoom com largura da página em tela de 65 polegadas.**

4. Entre os principais documentos levados em consideração nesta análise jurídica, destacamos o TR de fls. 164-201, o ETP de fls. 08-14 e o Edital de fls. 203-221. É o relatório.

II — FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E LIMITES DESTES PARECER

5. Esta manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados. A função das Consultorias Jurídicas é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada.

6. Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

7. Portanto, presume-se que as especificações técnicas contidas neste processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. Ademais, também escapa ao âmbito de atribuições desta unidade consultiva uma avaliação sobre a conveniência e oportunidade do quanto pretendido.

9. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

10. Finalmente, impõe-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III — ANÁLISE JURÍDICA

PRELIMINAR: CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11. O art. 5.º da Lei n.º 14.133/2021 inscreve dentre os princípios do da referida Lei o desenvolvimento nacional sustentável”. O art. 11, IV, da Lei n.º 14.133/2021, lei de licitações, prevê que a licitação se destina a garantir o desenvolvimento nacional sustentável, no que é secundado pelo art. 18, § 1.º, II, que determina a descrição de possíveis impactos ambientais e a adoção de medidas mitigadoras no ETP. Vejam-se os dispositivos legais supracitados:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
 - III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- (grifamos e sublinhamos)

12. Destaca-se que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável não é uma faculdade, mas um dever legal imposto ao gestor público nas contratações, como o de garantir a isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa. Assim, devem ser estabelecidos critérios de sustentabilidade que viabilizem o julgamento objetivo das propostas apresentadas pelos licitantes, sem frustrar a competitividade.

13. Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

14. Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

15. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

16. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

17. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação.

(TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

18. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

19. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o

comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

20. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

21. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187, de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

22. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

23. Bem, prossigamos um pouco mais.

24. Destaque-se também os regramentos da IN nº 10/2012, em seu Anexo II, que traz sugestões de boas práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações de serviços, tais como, redução do uso de descartáveis, uso racional de água, energia e outros materiais, e a coleta seletiva com base no Decreto nº 5.940/06.

25. A Lei n.º 14.133/2021 estabelece, para a fase preparatória da licitação, que o estudo técnico preliminar deve conter previsões a respeito do tema:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

26. No presente caso, verifica-se que o Órgão assessorado justificou a incidência de critérios de sustentabilidade, como às fls. 13 e 186.

A) Aspectos relevantes da instrução e do processo

27. **a.1) Enquadramento Legal:** a modalidade licitatória denominada Pregão pode e deve ser adotada pela Administração Pública Federal para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme a Lei n.º 14.133/2021, art. 29 e parágrafo único, independentemente do valor estimado para a contratação:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

(grifamos)

28. Insta ressaltar o que dispõe sobre bens e serviços comuns e pregão o art. 6.º, XX e XLI, verbis:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

29. **Existe justificativa nos autos para emprego do SRP, com indicação dos incisos do art. 3.º do Decreto n.º 11.462/2023, e comparece no processo a própria manifestação da OM sobre as razões do uso do SRP (não basta indicar incisos), na fl. 245, atendendo, dessarte, ao que determina o Acórdão n.º 2.037/2019 Plenário TCU. Em outra mão, o cotejamento do objeto licitado com a conformação da estruturação da presente licitação leva à conclusão de que é possível realizá-la por meio de pregão eletrônico. Há até a afirmativa nos autos de que se trata de serviço comum. Quanto ao objeto, não se acha por demais detalhado, a ponto de frustrar a competitividade, e atende às necessidades da Administração.**

30. **a.2) Orçamento estimativo:** concluímos que o processo se encontra aparelhado de orçamento estimativo, sob a forma de mapa comparativo, nas fls. 153-161, lastreado nos orçamentos de fls. 106-152, pelo que resta obedecido, em princípio, o comando dos arts. 18, VI, e 23 da Lei n.º 14.133/2021. **De ser ressaltada a necessidade da presença de uma robusta análise crítica da pesquisa de preços nos autos, o que deve ser promovido.**

31. **Agora, teceremos algumas considerações sobre a generalidade das licitações.** Deve ser fielmente observada, na íntegra, na elaboração do orçamento estimativo, a IN n.º 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Alguns aspectos dessa instrução normativa merecem ser destacados. A pesquisa de preços deverá ser materializada em documento com o conteúdo do art. 3.º. Podem ser utilizados todos os parâmetros de pesquisa do art. 5.º, mas com prioridade para os dos incs. I e II (Painel de Preços e contratações e aquisições similares de outros entes públicos). Em caso de não adoção, justificar. Os métodos para obtenção do preço estimado são os do art. 6.º, e os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados deverão ser desconsiderados. Salvo caso excepcional de justificativa, o cálculo deverá incidir sobre um conjunto de três ou mais preços. Para as contratações de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação, deverão ser adotadas as regras específicas do art. 8.º.

32. Restará plenamente satisfeito o requisito legal atinente à presença de orçamento estimativo nos autos, elaborado de forma adequada e devidamente embasado em pesquisa de preços, desde que presentes todas as considerações acima e/ou tomadas as providências necessárias, havendo ainda, apenas que tomar as cautelas de estilo no que tange às demais normas da IN n.º 65/2021 da SEGES/ME. A emissão deste parecer não significa, quanto ao mais, endosso ao mérito administrativo do orçamento estimativo e da pesquisa de preços, uma vez que, tal como recomendam as “Boas Práticas Consultivas” baixadas pela Consultoria-Geral da União (BPC n.º 07 do “Manual de Boas Práticas Consultivas”, 4.ª edição, revista, ampliada e atualizada, 2016), a análise técnica e contábil, bem como a avaliação do

mérito (inclusive econômico) do orçamento, tocam à área técnica do órgão consultente e à autoridade administrativa que o dirige:

BPC n.º 7

“Enunciado

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

33. a.3) Dotação de recursos orçamentários: nas licitações em geral — excetuadas aquelas realizadas para o SRP, em virtude do que determina a jurisprudência do TCU (Acórdão 3.146/32004 Primeira Câmara e 1.279/2008 Plenário) e, inclusive, a Orientação Normativa n.º 20/2009 da Advocacia-Geral da União —, faz-se sempre imprescindível a prévia certificação de recursos financeiros para a realização da despesa. **No caso concreto, um SRP, os recursos não de ser comprovados apenas antes da contratação ou assinatura de instrumento congênera a contrato, conforme art. 17 do Decreto n.º 11.462/2023. Mesmo assim, já se fazem presentes as indicações de recursos, à fl. 201.**

34. a.4) Justificativa da contratação, motivada: o processo conta com justificativa do interesse da União na contratação, às fls. 05 e 08, dentre muitas outras, de forma robusta, por parte do órgão gerenciador, havendo satisfatório preenchimento do requisito legal do art. 18, I e IX, e 6.º, XXIII, “b”, da Lei n.º 14.133/2021. **Existem estudos técnicos preliminares, cumprindo o disposto no art. 18, I, da Lei n.º 14.133/2021, e Matriz de Gerenciamento de Riscos (art. 18, X, da Lei n.º 14.133/2021), nas fls. 08-14, para o ETP, e 162-163, para a matriz de riscos.** Orientamos o órgão consultente para zelar para que o ETP possua todos os requisitos do § 1.º do supracitado art. 18, ou seja lançada justificativa na forma do § 2.º do mesmo dispositivo legal.

35. a.5) Aprovação do Termo de Referência, motivada: o Termo de Referência não recebeu a aprovação motivada da autoridade, de modo a cumprir o preconizado pela legislação nos arts. 6.º, XXIII (o TR deve conter todos os elementos necessários descritos no art. 6.º) e 18, II, da Lei n.º 14.133/2021. **Isso deve ser sanado.**

36. a.6) Sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e prestação de serviços: recomendamos ao órgão verificar se a elaboração do termo de referência e a especificação do objeto que subjazem à presente contratação pautaram-se pelos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens traçados na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como na Instrução Normativa n.º 01, de 2014, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, e ainda em todas as demais normas ambientais por ventura aplicáveis à espécie, e, se for o caso, adotar as medidas cabíveis, no edital e anexos, para submissão às normas.

37. a.7) Limites e restrições às contratações de bens e serviços relativos a atividades de custeio, e suas prorrogações, estabelecidos pelo Decreto n.º 10.193, de 2019, como medida de contenção de gastos governamentais federais: à vista do até aqui explanado, e considerada a natureza do objeto e seu valor, para os fins do Decreto n.º 10.193, de 2019, recomendamos se faça constar, se efetivamente já não consta nestes autos, a autorização especificamente voltada ao Decreto n.º 10.193, de 2019, com abrangência sobre a totalidade da contratação. Tal autorização de governança deverá ser dada pela autoridade competente e juntada a estes autos até, no máximo, o momento anterior ao da contratação, caso se cuide de atividade de custeio. **O órgão licitador declarou que se cuida de atividade de custeio, na fl. 245, mas ainda não anexou a autorização de governança do Decreto n.º 10.193, de 2019, o que deve ser sanado.**

38. a.8) Autorização do procedimento licitatório: a autorização para o início do procedimento licitatório não restou anexada aos autos, algo a ser corrigido.

39. a.9) Vedação a consórcios: a OM não vedou a participação de consórcios, e, por isso mesmo, a justificativa para a vedação à participação de consórcios, na forma determinada pelo art. 15 da Lei n.º 14.133, de 2021, não restou anexada aos autos.

40. **a.10) SRP — Adesão:** como há vedação de adesão à ata na própria ARP, não necessita ser promovida a devida justificativa de permissão de adesão, conforme determina o Acórdão n.º 2.037/2019 Plenário TCU. Pelo contrário, foi justificada a vedação às adesões de caronas.

41. **a.11) Regulamentação infralegal:** o órgão deve seguir em tudo o contido na IN SEGES/ME n.º 73/2022 e o Decreto n.º 11.462, de 2023.

42. **a.12) Levantamento de mercado:** de se destacar na instrução dos autos, para além da mera pesquisa de preços, a existência de levantamento de mercado, à fl. 09.

43. **a.13) Parcelamento do objeto:** foi justificado o parcelamento do objeto (Súmula 247 do TCU), formatado em diversos itens em disputa, nas fls. 11-12.

44. **a.14) Quantitativos do objeto licitado:** foram demonstrados os quantitativos licitados, ao longo dos autos, nas fls. 05-06, 10, 16-22 e 62-67, com memórias de cálculo.

45. **a.15) SRP — IRP:** o art. 7.º, I, do Decreto n.º 11.462, de 2023, determina a divulgação de IRP, o que não foi feito, mas foi justificado. Não vislumbramos que outras OMs participantes acorreram à licitação. Assim, não há falar que os órgãos participantes juntaram os documentos pertinentes (art. 8.º, I do Decreto n.º 11.462/2023), às fls. 201-290.

46. **a.16) Designação de Pregoeiro:** o processo conta com destaque à indicação de Pregoeiro, na fl. 251.

47. **a.17) TR digital:** afigurasse-nos que, segundo afirmado pela OM, o TR de fl. 164-201 consubstancia o TR em sua forma digital, conforme IN SEGES/ME n.º 81/2022, o que deve ser provido.

48. **a.18) Lista de Verificação:** foi devidamente preenchida e anexada aos autos, nas fls. 253-261

49. **a.19) Listagem de órgãos Participantes:** não se aplica.

50. **a.20) SRP — TR consolidado:** na medida em que inexistem órgãos participantes, o TR consolidado não necessita ser assinado pelos ODs de todos os órgãos participantes.

51. **a.21) Alinhamento da contratação com o PCA:** consta dos autos o alinhamento da presente contratação com o planejamento anual, às fls. 12 e 185-186.

52. **a.22) Participantes:** como inexistem órgãos participantes, e acaso os órgãos participantes houvessem incluído item novo ou se se situassem muito distantes do órgão gerenciador (art. 8.º, V, Decreto n.º 11.462/2023), deveriam realizar sua própria pesquisa de mercado. Na hipótese de item novo, incide o art. 8.º, III, do Decreto n.º 11.462/2023. Também deveriam os participantes verificar se o objeto do TR e seus quantitativos estão corretos e atendem suas necessidades (arts. 7.º, VI, e 8.º, VII, do Decreto n.º 11.462/2023). Mas, como sobredito, não há participantes.

B) Exame da minuta do Edital

53. **b.1)** Como de costume em todo e qualquer processo, sugerimos ao órgão consulente verifique, ainda uma vez, antes de deflagrar a licitação, se todos os prazos contidos no processo — prazos de recebimento provisório, recebimento definitivo, substituição de objetos rejeitados, prazo de entrega do objeto/execução do contrato, prazo de pagamento, prazos de contagem, prazos de aplicação de sanções etc. —, são congruentes entre si, em todas as peças do processo em que se fizer a eles, em especial no Edital, e no Termo de Referência. Analisamos o Edital de fls. 203-221 e o TR de fls. 164-201.

54. b.2) O edital se mostra, em princípio, adequado para a realização da licitação assim como o TR, e o Anexo I TR, a ser encartado nos autos e que deverá ser idêntico ao TR, para efeito de análise jurídica. Exsurge clara, no edital, a opção por licitação com critério de julgamento de menor por item, e fica claro que será adotado o modo de disputa aberto.

C) Análise da minuta de ata

55. Devidamente analisados seus termos, somos do parecer de que a minuta de ata de registro de preços de fls. 235-244 se mostra adequada para plasmar o resultado da licitação para o SRP.

D) Análise da minuta de contrato

56. Detidamente analisados os autos, somos de parecer de que a minuta de contrato de fls. 222-234 se mostra adequada.

IV — CONCLUSÃO

57. ANTE O EXPOSTO, abstraídos os aspectos técnicos e de conveniência e oportunidade, que refogem a esta análise jurídica emite este subscritor PARECER no sentido de que:

a) não de ser adotadas, em especial, as providências alvitadas nos parágrafos 30, 35, 37 e 38;

b) desde que realizadas todas as eventuais alterações recomendadas, o procedimento licitatório poderá prosseguir, sendo mister lembrar que, uma vez feito tudo quanto recomendado, o processo não necessita retornar a esta E-CJUSSEM, conforme orienta a Boa Prática Consultiva n.º 05, dimanada da Consultoria-Geral da União desta AGU:

“Não é necessário que o órgão Consultivo, após expressar seu juízo conclusivo de aprovação acerca das minutas de editais e contratos, em cada caso concreto, pronuncie-se, posteriormente, para fiscalizar o cumprimento das recomendações ofertadas em anterior manifestação jurídica, desde que suas orientações explicitem, se for o caso, os termos das cláusulas que o Advogado Público entenda adequadas.”

Restituam-se os autos ao órgão assessorado.

E-CJU/SSEM, 29 de julho de 2024.

RICARDO COLLA
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64039007544202423 e da chave de acesso 188b0786

Documento assinado eletronicamente por RICARDO COLLA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1573720175 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RICARDO COLLA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-07-2024 18:32. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO COLLA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1573720175 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RICARDO COLLA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-07-2024 18:33. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

ADEQUAÇÃO AO PARECER n. 01765/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2024 - 1º BEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.007544/2024-23 – SALC 1º BEC

Considerando a orientação con da no Item 30, 35, 37 e 38, do PARECER n. 01765/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, em 29 de julho de 2024, pelo Ricardo Colla, Advogado da União, declaro que:

- ✓ ITEM 30: Conforme a declaração em Anexo.
- ✓ ITEM 35: Aprovo o Termo de Referência, conforme preconiza os arts 6.º, XXIII e 18, II, da Lei n.º 14.133/2021.
- ✓ ITEM 37: A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022 e, caso haja celebração de contrato, até antes da assinatura, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.
O §2º, do Art. 4 da Portaria-C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020 delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).
- ITEM 38: Autorizo a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2024 - 1º BEC, para contratação de serviço de cursos de capacitação para o 1º BEC.

Caicó-RN, 06 de agosto de 2023.



Assinado de forma digital por

Dados: 2024.08.06 15:47:26 -03'00'

_____- Ten Cel

Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º BRv/1995)
BATALHÃO SERIDÓ

DECLARAÇÃO

O Art. 18, VI, da lei nº 14.133/2021, estabelece que, o orçamento ~~reda~~ado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, dá-se a ressaltar que houve necessidade de uma robusta análise na pesquisa de preço de acordo com a necessidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.



Documento assinado digitalmente

Data: 05/08/2024 10:40:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

[Redacted] – 2º Sargento
Auxiliar da Seção de Assistência a Manutenção

